PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025	FOLHA nº 001

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: OBRAS E AGRICULTURA

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 28 de julho 2025.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CANCELADO
fls 002

Solicitação de Compra Nº 183/2025

Solicitante: Camila Dias Ramalho Matta **Data da Solicitação:** 28/03/2025

Organograma: 0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Local de Entrega: ESTRADA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTRADA UENP

Objeto: O Objetivo da pavimentação da Estrada UENP/Equoterapia e a pavimentação de TST da Estrada Bandeirantes, no Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho), são intervenções essenciais para a melhoria da infraestrutura viária, garantindo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo definir a melhor solução para a execução dos serviços, garantindo um investimento eficiente e sustentável para a região.

Justificativa: A Estrada UENP/Equoterapia apresenta condições inadequadas de tráfego, impactando estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia. Já a Estrada Bandeirantes sofre com problemas de trafegabilidade, agravados em períodos chuvosos, dificultando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população.
Diante da necessidade de serviços especializados e da aplicação de materiais e técnicas adequadas, a contratação de pessoa jurídica para a execução das obras se faz necessária para assegurar qualidade, durabilidade e eficiência nas intervenções.

Observações: Este estudo técnico preliminar tem como objetivo definir a melhor solução para a execução dos serviços, garantindo um investimento eficiente e sustentável para a região.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219944-1	1,00	SER	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR.	3.705.090,1800	3.705.090,18
					Preço Total:	3.705.090,18

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
472 - 06.002.17.512.0438.1023.4.4.90.51.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 10.000.000,00 - FINISA	00624/01009.05.99.03.15.1.754.0000	1.688.652,18
471 - 05.001.20.608.2008.1049.4.4.90.51.00	ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	05015/01072.03.99.01.02.2.700.0000	2.016.438,00

Bandeirantes, 28 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 24/06/2025 12:48:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável

fls 003

PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS UENP/EQUOTERAPIA E ESTRADA DO SERTÃOZINHO

Recebido em
27/06/2025
15:10 hrs

004

Ofício nº 63/2025

Bandeirantes/PR, 13 de maio de 2025.

Assunto: Correção no processo de Concorrência – Solicitação de Compra n.º183/2025

À Vossa Senhoria
Rômulo Ramalho Farias – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Camila Dias Ramalho Matta

Prezados,

Considerando que, o Departamento de Licitação recebeu a documentação para trâmite do processo, através da Solicitação de Compra nº183/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.** Gostaríamos de pontuar algumas inconsistências que precisam ser corrigidas para que possamos dar prosseguimento ao processo administrativo:

1. Solicitação nrº 183/2025, verificar junto com setor de contabilidade as dotações informadas no processo.

2. Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).

   Com relação ao objeto que se refere a Pavimentação da Estrada do Distrito Nossa Senhora da Candelária, esse projeto de Lei, sequer foi encaminhado para a Câmara Municipal, portando deve ser retirado deste processo uma vez que não existe ainda dotação aprovada pelo legislativo para dar andamento do processo.

3. Com relação aos demais documentos que compõe o processo [illegible] a partir de correção com relação ao objeto a ser licitado:

   Memorando nrº 170/2025
   TR - Termo de Referência
   DFD - Documento de Formalização de Demanda
   Mapa de Risco
   Lista de Verificação
   Memorando nrº 164/2025
   Análise Crítica dos Preços

Portaria de Gestor e Fiscal:

Nos documentos apresentados pela Secretaria Demandante, não foi anexado a devida portaria de nomeação de gestor e fiscal contratual, devendo esta estar publicada e juntada no processo conforme exigido pela legislação vigente.

Sendo constado no DFD que o Fiscal Técnico será o sr. LEONARDO ANDRÉ ROSSATO, Fiscal Administrativo sra. LARISSA MACIEL TICIANEL e Gestor do Contrato sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTA, os demais documentos que fazem relação com o objeto devem ser corrigidos em consonância.

Valor Estimado (Média):

Caso o processo seja desmembrado, o processo precisa ser atualizado com o valor estimado atualizado.

Análise Crítica de Preços:

Caso o processo seja desmembrado, a análise crítica dos preços precisa ser atualizada.

005

Pesquisa de Preços em Edital e/ou Domínio Amplo:

A Análise Crítica de Preços não traz informações conforme Art. 471 do Decreto Municipal 3.537/2023, e nem justificativa de não utilização ou impossibilidade de consulta, devendo ser observado pelo gestor que assina a análise.

Dessa forma, devolvemos o processo nesta data para que as devidas correções sejam realizadas, a fim de garantir a conformidade para dar continuidade ao trâmite regular. **Este ofício se baseia nas disposições do Art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata das linhas de defesa no processo licitatório, alinhado com as atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro previstas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.**

Atenciosamente,

Weslley Rodrigo R. Pires
Diretor da Divisão de Licitações
Port. 14.229/2023

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

José Marcio Urbano
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 08 de Abril de 2025.

Ilmo. Srª
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR, c**onforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Andreia França
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

007

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 08 de Abril de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE EMADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

008

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 08 de Abril de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR.**

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000001736/2025

009

Número do 000001736/2025

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

CPF/CNPJ do requerente: 08550501956

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 28/03/2025 às 15:47:42

Observação: A/C LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°183/2025

Fls 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 170/2025 Bandeirantes, 27 de Março de 2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA UENP - EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUAD - MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;
II. Estudo técnico preliminar – ETP;
III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
IV. Mapa de Análise de Riscos;
V. Lista de verificação;
VI. Solicitação de compra;
VII. Quadro de Composição do BDI;
VIII. Planilha Orçamentária (PO), Planilha de Cotações, Planilha de Composições e Cartilha Global;
IX. Cronograma Físico-Financeiro e Descrição das etapas;
X. Memoriais Descritivos;
XI. ART e RRT;
XII. Projeto Arquitetônico e projetos complementares;

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 28/03/2025 12:52:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ilma. Sra.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

fls 011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA** E **PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES - PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das obras de Reforma da Estrada UENP/Ecoterapia e Pavimentação com Base Graduada/Macadame da Estrada Bandeirantes – Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. A reforma da estrada UENP/Equoterapia proporcionará condições adequadas de tráfego para estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia, enquanto a pavimentação da Estrada Bandeirantes solucionará

problemas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, facilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população. Diante da necessidade de serviços especializados e da utilização de materiais e equipamentos adequados, a contratação se justifica para assegurar a qualidade e durabilidade das intervenções. O projeto faz parte da proposta 4102406 referente edital 01/2023 vinculadas ao programa "Itaipu mais que energia".

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

3.1. A execução do objeto deverá ter início no prazo de 07 (sete) dias a serem contados a partir da data de recebimento da emissão da ordem de compra.

3.2. O Prazo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da obra.

3.3. Local da prestação dos serviços: Conforme as coordenadas abaixo:

- UENP: 23.109260°S, 50.358505°W
- Candelária: Início: 23°11'19"S 50°19'54"W
  Fim: 23°10'58"S 50°18'06"W

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

3.5. **Descrição dos serviços vide Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexos).**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

4.1. Opta-se pelo não parcelamento da solução uma vez que seu parcelamento poderia acarretar despadronização do serviço a ser realizado podendo apresentar risco a totalidade do objeto e ingerência entre as empresas contratadas. O não parcelamento possibilitará uma melhor gestão do contrato, reduzindo os custos e melhorando a fiscalização.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

fls. 013

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e descritos na planilha orçamentária.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Dotação-Fonte: 472-624 [VALOR RESERVADO - R$1.688.652,18]

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO];

II) Fonte de Recursos: [607172-48 - FINISA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES]

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

7.1.2. Dotação-Fonte: 471-5015 [VALOR RESERVADO – R$2.016.438,00]

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [5051 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

c) Arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

* fls 014

d) Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

e) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

f) Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

i) A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste termo, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

Bandeirantes, 25 de março de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.03.28 08:16:57 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 28/03/2025 14:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

015

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto na Lei nº 14.133/2021, é a etapa inicial do planejamento de contratações públicas, assegurando sua viabilidade técnica e econômica. Ele fundamenta a elaboração do termo de referência, projeto básico e plano de trabalho. Para sua elaboração, é essencial analisar normativos aplicáveis e contratos anteriores, identificando falhas nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e execução, a fim de aprimorar a tomada de decisão e garantir maior eficiência e segurança na contratação.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Processo Administrativo/Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR.

2. Setor Requisitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. Responsável: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA e RÔMULO RAMALHO FARIAS – SECRETÁRIO DE OBRAS.

II. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto em questão exibe atributos de obras e serviços de engenharia.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I)

A pavimentação da Estrada UENP/Equoterapia e a pavimentação de TST da Estrada Bandeirantes, no Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho), são intervenções essenciais para a melhoria da infraestrutura viária, garantindo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional.

016

A Estrada UENP/Equoterapia apresenta condições inadequadas de tráfego, impactando estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia. Já a Estrada Bandeirantes sofre com problemas de trafegabilidade, agravados em períodos chuvosos, dificultando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população.

Diante da necessidade de serviços especializados e da aplicação de materiais e técnicas adequadas, a contratação de pessoa jurídica para a execução das obras se faz necessária para assegurar qualidade, durabilidade e eficiência nas intervenções. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo definir a melhor solução para a execução dos serviços, garantindo um investimento eficiente e sustentável para a região.

IV. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ARTIGO 15, §1°, II)

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 conforme SAP0112, SO0197 e SO0208 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1°, INCISO IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A) PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM TST, BANSEIRANTES/PR-436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA. B) PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL INTERNA DA UENP COM ACESSO PARA EQUOTERAPIA DA UENP.	M²	22.380,00

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1°, INCISO V)

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

a) Execução da obra pelo próprio município;

b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O primeiro cenário de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante da escassa mão de obra de pedreiros, pintores, ocupante de cargos de provimento efetivo. Não há equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O segundo cenário, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto que permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTARIA – PO.

Considerando a escolha do segundo cenário, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a'do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de

desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> a) menor preço;
>
> (...)
>
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convênio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (artigo 6º, XXIX), onde o valor a ser pago vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro (valor fixo mensal para a prestação de serviços).

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 15, §1º VI)

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço total de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários,

necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo final de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m2, m, m3 de determinado serviço.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23 (...) § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

A tramitação do processo de execução de PAVIMETAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS, no município de Bandeirantes-PR, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) e DER-PR, quando da planilha orçamentaria que segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal.

Por se tratar de obra de execução de pavimentação a teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO para a contratação é de **R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos).**

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 15, §1º, VII)

A execução da Estrada UENP/Ecoterapia e a pavimentação da Estrada Bandeirantes, que liga Bandeirantes/PR-436 ao Distrito Nossa Senhora da Candelária, são soluções abrangentes para melhorar a infraestrutura viária local, garantindo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. A pavimentação da Estrada Bandeirantes será realizada com Tratamento Superficial Triplo (TST), um revestimento composto por três camadas sucessivas de ligante betuminoso e agregado mineral, garantindo maior durabilidade e resistência. Já a pavimentação da Estrada Vicinal Interna da UENP, também realizada com TST, com 530 metros de extensão e 6 metros de largura (totalizando 3.180 m²), proporcionará melhores condições de tráfego para estudantes, profissionais e usuários da equoterapia. Esse projeto visa oferecer uma infraestrutura viária mais eficiente e durável, impulsionando o crescimento socioeconômico da região.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 15,§1º, VIII)

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de pavimentação da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de obra estipulado, para que não tragam

prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 15, §1º, XI)

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 15, §1º, IX)

A pavimentação da Estrada UENP/Ecoterapia e da Estrada Bandeirantes, no Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho), utilizando o método de Tratamento Superficial Triplo (TST), pretende proporcionar vias mais seguras e duráveis para a população local. Com essa melhoria, espera-se garantir melhor trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, facilitar o escoamento da produção agrícola, reduzir os custos de manutenção de veículos e minimizar impactos causados pela poeira e lama.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 15, §1º, X)

A Administração tomará as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.

fls 023

- Elaboração de contrato;
- Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 15, §1º, X)

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

- A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Art. 361, Art. 363 e 364;
- A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);
- A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
- A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, §1º, INCISO XIII)

Declaramos, através deste estudo técnico preliminar, a viabilidade da pavimentação da Estrada UENP/Equoterapia e da Estrada Bandeirantes, no Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho), utilizando o método de Tratamento Superficial Triplo (TST). A obra atenderá às necessidades de trafegabilidade local, facilitará o escoamento da produção agrícola, melhorará o acesso dos usuários da equoterapia e proporcionará mais segurança e conforto para a população. A análise confirma que essa intervenção é tecnicamente viável e trará benefícios significativos para a região, promovendo o desenvolvimento social, econômico e a qualidade de vida da comunidade.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15,§1º, XIII)

Diante dessas informações, a execução da pavimentação da Estrada UENP/Equoterapia e da Estrada Bandeirantes, no Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho), é viável e necessária. A obra proporcionará melhorias na infraestrutura viária, garantindo maior segurança, mobilidade e eficiência no escoamento da produção agrícola, além de beneficiar diretamente os usuários dos serviços de equoterapia. A implementação do projeto contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da região, refletindo positivamente na qualidade de vida da comunidade.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é

da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes – PR, 26 de Março de 2025.

Servidor(a)	Função	Assinatura
Camila Dias Ramalho Matta	Secretária De Agricultura	Documento assinado digitalmente CAMILA DIAS RAMALHO MATTA Data: 28/03/2025 14:51:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras	ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Dados: 2025.03.28 08:16:04 -03'00'

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Responsável pela Demanda: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA e RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto:

(x) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

(x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
( ) Pregão Eletrônico;
(x) Concorrência Eletrônica;
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Identificação da demanda e Estimativa preliminar do valor da contratação

OBJETO: Pavimentação da estrada rural municipal que liga a PR-436 ao Distrito Nossa Senhora da Candelária e da estrada vicinal interna da UENP com acesso à equoterapia. A obra será executada com Tratamento Superficial Triplo (TST), abrangendo uma área total de 22.380,00 m², visando melhorar a trafegabilidade, facilitar o escoamento da produção agrícola e garantir mais segurança e conforto aos usuários e à população local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA: a- RURAL EM TST, BANSEIRANTES/PR-436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA. EXTENSÃO TOTAL DE 19.200,00 M² b- VICINAL INTERNA DA UENP COM ACESSO PARA EQUOTERAPIA DA UENP. EXTENSÃO TOTAL DE 3.180,00 M²	UN	1

ESTIMATIVA DA DEMANDA: **R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos).**

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A necessidade de execução da pavimentação das estradas rurais que ligam a PR-436 ao Distrito Nossa Senhora da Candelária e a estrada vicinal interna da UENP, com acesso à equoterapia, utilizando o método de Tratamento Superficial Triplo (TST), fundamenta-se em diversos aspectos que impactam diretamente a mobilidade, a economia local e a qualidade de vida da população.

Atualmente, as estradas não pavimentadas apresentam sérias dificuldades de deslocamento, principalmente em períodos chuvosos, quando o acúmulo de lama torna o tráfego lento e perigoso, dificultando o acesso de veículos, incluindo moradores locais e maquinário agrícola para a estrada que liga o Sertãozinho, e discentes e docentes para a estrada dentro da UENP. No período seco, a poeira em excesso prejudica a visibilidade dos motoristas e pode afetar a saúde respiratória dos moradores da região. Além disso, a irregularidade do terreno causa maior desgaste nos veículos, aumentando os custos de manutenção e dificultando o escoamento da produção agrícola.

A aplicação do TST proporcionará um pavimento mais resistente e durável, reduzindo custos com manutenção e garantindo melhores condições para o transporte de mercadorias e pessoas. Essa infraestrutura facilitará o deslocamento dos usuários da equoterapia, promovendo acessibilidade adequada e garantindo um trajeto mais seguro e confortável.

Além dos benefícios logísticos e econômicos, a pavimentação contribuirá para a redução da erosão do solo, minimizando a degradação ambiental causada pelo carreamento de sedimentos para cursos d'água e pelo impacto do tráfego sobre o terreno desnivelado. Também ajudará a reduzir a formação de poeira, melhorando a qualidade do ar e o conforto dos moradores.

Dessa forma, a pavimentação dessas estradas não apenas atenderá às necessidades de mobilidade da população, mas também promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, garantindo mais segurança, eficiência e qualidade de vida para os usuários e comunidades impactadas.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Indicação da vinculação orçamentária (Origem do Recurso)

Dotação-Fonte: 472-624 [VALOR RESERVADO - R$1.688.652,18]

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO];

II) Fonte de Recursos: [607172-48 - FINISA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES]

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

7.1.2. Dotação-Fonte: 471-5015 [VALOR RESERVADO – R$2.016.438,00]

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [5051 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

5. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

fls 029

( ) Alta (X) Média ( ) Baixa

JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE: A pavimentação das estradas rurais que ligam a PR-436 ao Distrito Nossa Senhora da Candelária e da estrada vicinal interna da UENP, com acesso à equoterapia, é classificada como prioridade média devido a diversos fatores relevantes. Essas vias desempenham um papel essencial na mobilidade local, facilitando o escoamento da produção agrícola, o deslocamento de moradores e o acesso aos serviços oferecidos pela UENP. Atualmente, a falta de pavimentação compromete a trafegabilidade, principalmente em períodos chuvosos, quando o acúmulo de lama dificulta o trânsito de veículos e pedestres. Além disso, no período seco, a poeira em excesso prejudica a visibilidade dos motoristas e pode causar problemas respiratórios na população. A obra contribuiria significativamente para a segurança dos usuários, reduzindo a incidência de acidentes e melhorando a acessibilidade para o transporte escolar, ambulâncias e demais serviços essenciais. No entanto, apesar da sua importância para o desenvolvimento regional, a demanda não apresenta um caráter de urgência crítica em comparação a outras infraestruturas emergenciais, como aquelas diretamente ligadas à saúde pública ou à segurança de um grande número de cidadãos. Dessa forma, a classificação de prioridade média reflete a necessidade de aprimorar a infraestrutura viária rural e apoiar a economia local, garantindo melhores condições de tráfego e qualidade de vida para a população, sem desconsiderar demandas mais urgentes que possam exigir atenção imediata.

6. Autorização

A demanda consta no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 sob códigos SAP0112, SO0197 e SO0208.

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Fiscal Técnico: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.
Fiscal Administrativo: LARISSA MACIEL TICIANEL.
Gestor do contrato: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 27 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

• fls 030

Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 28/03/2025 14:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.03.28 08:15:37 -03'00'

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETARIA DE OBRA

fls 031

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
Setor Requisitante (Unidade):	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA** E **PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR.**		**Data: 28/03/2025**
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023		

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente analise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a execução de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA** E **PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR,** , advindo da PROPOSTA 4102406 REFERENTE EDITAL 01/2023 VINCULADAS AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", representada pela Caixa Econômica Federal.

Ressalte-se que a tramitação do processo de execução da pavimentação de concreto drenante de San Rafael, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos

Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21 - Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução da pavimentação e obra de reforma terraço e estrada UENP/Equoterapia e pavimentação + base graduada/macadame estrada Bandeirantes/ distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho), os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. **Planejamento da Contratação**

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;
1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;
1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;
1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

1.4.1. Atraso no início do contrato;
1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.					
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.					
Ação Preventiva: Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.					
Responsável: Autoridade competente					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.					
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento					
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.					
Responsável: Autoridade competente					
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.					
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento					

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.1.** Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.2.** Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.3.** Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.4.** Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.5.** Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente					
Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida.					
Responsável: Autoridade competente					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.6.** Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico especifico para tratar do tema.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.7.** Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios. Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.					
Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.					
Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente					

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.1.** Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.2** Licitação deserta ou fracassada					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Descrição do Risco: 1.3.3.** Apresentação de recurso					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					
Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.1.** Atraso no início do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.2.** Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Responsável: Diretorias envolvidas					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.3.** Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.4.** Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	(X) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.5.** Desconformidades na execução do objeto					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Descrição do Risco: 1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Danos ao erário.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.1.** Atraso na entrega de materiais devido a problemas de fornecedores					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra.					
Ação Preventiva: Contratação de fornecedores com boa reputação e avaliação prévia; cláusulas contratuais com prazos definidos; planejamento logístico detalhado.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Aplicação de multa por atraso; negociação com novos fornecedores; ajuste no cronograma da obra.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.2.** Inadequada destinação dos resíduos gerados na obra, resultando em multas ambientais					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); monitoramento regular das práticas de descarte.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Revisão imediata do PGRS; contratação emergencial de serviços de descarte especializado.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.3.** Interrupção das atividades devido a condições climáticas extremas (chuvas intensas, ventos fortes).					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	(X) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Planejamento alternativo para atividades internas em dias de chuvas; monitoramento climático diário; cronograma com margens de ajuste.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Readequação do cronograma; negociação de extensão de prazo, se necessário.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.4.** Elevação de custos de materiais e insumos durante a execução da obra					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra e elevação de custos					
Ação Preventiva: Análise de mercado antes da contratação; cláusula de reajuste baseada em índices oficiais; matriz de alocação de riscos clara.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; renegociação com fornecedores.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.5.** Não conformidade técnica dos serviços executados em relação ao projeto aprovado.					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Qualidade da execução					
Ação Preventiva: Monitoramento técnico contínuo; realização de inspeções regulares; checklist detalhado para cada etapa da execução.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: Retrabalho às custas da contratada; aplicação de penalidades contratuais; supervisão mais frequente.
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato

Bandeirantes (PR), 27 de Março de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.03.28 08:15:09 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 28/03/2025 14:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: / 2025.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR.**

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao	(X) Sim	

menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores	(X) Sim	

inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como	( ) Sim ( ) Não	

Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	(X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

justificada sua não previsão?		
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?		

Bandeirantes, 27 de Março de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.03.28 08:16:32 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 28/03/2025 14:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretária municipal de agricultura e pecuária

Jun 042

MEMORIAL DESCRITIVO
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO

PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL BANDEIRANTES /DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELARIA (SERTÃOZINHO)

E

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL UENP

BANDEIRANTES – PR

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM TST, BANSEIRANTES/PR-436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA.

ÀREA: 19.200,00 m2
EXTENSÃO: 3.200,00 M OU 3,2 KM.
LARGURA; 6,00 M.

Estrada Rural que liga a Bandeirantes / PR-436, ao Distrito Nossa Senhora Candelária.

Tratamento Superficial Triplo (TST) é a camada de revestimento do pavimento, constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão.
Execução de imprimação com Emulsão Asfáltica (EAI) aplicada sobre a superfície da base acabada isenta de pó ou material solto, a taxa de aplicação deve ser de 1,2 l/m2. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base.

- SERVIÇOS PRELIMINARES

a) A Contratada deverá colocar uma placa para identificação da obra. Será responsável também pela fixação e conservação da mesma. A placa de identificação da obra deve ter dimensões de (4,00 x 2,40 m) 9,60m2, devem ser seguidos os modelos disponibilizados pela Itaipu em https://www.itaipu.gov.br/pagina/modelos-de-documentos;
b) É de inteira responsabilidade da Contrata, a sinalização provisória das obras até sua conclusão e entrega ao Município;
c) A Contratada deve, obrigatoriamente, manter na obra um conjunto completo dos projetos executivos, ART´s de projeto e execução e livro de diário de obra;

1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (DER – ES – P 06-71)

1.1 GENERALIDADES

Esta especificação se aplica à regularização do subleito de estradas rurais a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito natural, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O

que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

1.2 MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência de materiais indicados no projeto: ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm: um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa: e expansão inferior a 2%.

1.3 EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos par execução da regularização:
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura será escolhida de acordo com o tipo de material empregado.

1.4 EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das estradas rurais, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 20 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm$ 2%.

2 ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL ELEVAÇÃO DO GREIDE COM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO DE PRIMEIRA CATEGORIA NA ESPESSURA DE 50CM SOBRE O SUBLEITO COMPACTADO E ESTABILIZADO, A SUB BASE MACADAME BRITADO SECO TRAVADO COM BRITA GRADUADA ESPESSURA (15CM), BASE BRITA GRADUADA ESPESSURA (15CM) OBSERVAÇÃO: ESSAS CAMADAS SERÃO EM TODA A EXTENSÃO DA ESTRADA (NOS DOIS TRECHOS), EM RAZÃO DE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MANEJO DE ÁGUA E SOLO (ITAIPU), NESSE CASO O ITEM 2.2 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

2.1 OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de bases ou subclasses de brita graduada, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/PR.

2.2 DEFINIÇÃO

Brita graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

2.3 MATERIAIS

Todos os materiais deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

A camada de base ou sub-base de brita graduada e macadame será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, mais ou de fácil desintegração, e de o; outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas.

- agregados graúdos 15%
- agregados miúdos 18%

c) Para o agregado retido na peneira n.° 10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35-64) não deverá ser superior a 50%. Aspectos particulares, relacionados a valores típicos para as perdas nesse ensaio, são abordados no Manual de Execução.

d) A composição granulométrica da brita graduada poderá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

PENEIRAS		% PASSANDO	
ASTM	MM	I	II
2	50,8	100	-0-
1 ½"	38,1	90 - 100	100
¾	19,0	50 - 85	60 – 95
3/8"	9,5	35 - 65	40 – 75
N° 4	4,8	25 - 45	25 - 60
N° 10	2,0	18 - 35	15 – 45
N° 40	0,42	8 - 22	8 – 25
N° 200	0,074	3 - 9	2 - 10

e) A percentagem de material que passa na peneira n° 200 não deverá ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira n° 40.

f) Para camadas de base, a percentagem passante na peneira n° 40 não deverá ser inferior a 12%.

g) A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras n° 4 e n° 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%.

h) A fração passante na peneira n° 4 deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%.

i) A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtido no ensaio de lameridade descrito no Manual de Execução, não deverá ser superior 20%.

J) O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio do DNER-ME – 49-74, com a energia modificada, não deverá ser inferior a 100%.

l) O emprego de outras faixas granulométricas é abordado no Manual de Execução.

2.4 EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da brita graduada compreende as seguintes unidades:

a) Instalação de britagem, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada, atendendo aos cronogramas previstos para a obra.

b) Pá-carregadeira.

c) Central de mistura dotada de unidade dosadora com no mínimo três silos, depósito de adição de água com controle de vazão e misturado do tipo "pugnill".

Caminhões basculantes.

Caminhão-tanque irrigador.

Motoniveladora pesada.

Distribuidor de agregados autopropulsionado.

Rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável.

Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Ferramentas manuais diversas.

2.5 EXECUÇÃO

2.5.1 PREPARO DA SUPERFÍCIE

A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada e macadame deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do macadame e da brita graduada.

2.5.2 PRODUÇÃO

a) A rocha será extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

c) As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura e agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subseqüentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

2.5.3 TRANSPORTE DA BRITA GRADUADA

a) A brita graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.

b) Não será permitida a estocagem do material usinado.

c) Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a cama subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

2.5.4 DISTRIBUIÇÃO DA MISTURA

a) A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

b) A distribuição de mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação.

c) Opcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço.

d) Será vedado o uso, no espalhamento de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

e) A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar camada das de bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução.

f) A distribuição na mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

2.5.5 COMPRESSÃO

a) Tendo em vista a importância das condições de densificação da brita graduada, recomenda-se à execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a seqüência executiva mais apropriada. Objetivando alcançar, da forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.

b) A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada será a modificada. Admite-se, excepcionalmente, a compactação na energia intermediária (DNER-ME 48-64), no caso particulares descritos no Manual de Execução.

c) O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá ser estar compreendido no intervalo de $\pm$ 2%, em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada.

d) A compactação de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

e) Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

f) Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.

g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

h) A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica e aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada. O número de passadas do equipamento compactador, necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, será definido em função dos panos experimentais executados.

i) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

2.5.6 OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação do tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

b) Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamento adequados.

3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO

3.1 GENERALIDADES

Tratamento Superficial Triplo (TST) é a camada de revestimento ou de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos à compressão.

Na prática, consiste da aplicação de três camadas, sendo a 1ª camada constituída de agregado (1" a 3/4"), lançado sobre a base imprimada e posteriormente compactada. Já a 2ª camada, constituída de agregado (3/4" a 3/8"), é lançada sobre a 1ª camada imprimada e

posteriormente compactada. Já a terceira camada, constituída de agregado (3/8" a 3/16"), é lançada sobre a 2ª camada imprimada e posteriormente compactada.

Agregado - Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

Como referência para realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST consultar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 36/17):

Condições Gerais para Execução do TST:

a) A espessura final da soma das 3 camadas de pavimento asfáltico tipo TST deverá ser no mínimo de 3 cm;

b) Não executar aplicação em temperatura ambiente inferior a 10ºC,

c) Não executar a aplicação em dias de chuva;

d) Não é permitido o trafego quando do momento da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado.

e) O serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido, sendo de total responsabilidade do executor;

f) preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar; que consiste na conformação da superfície ou perfilamento (quando aplicável), garantindo as declividades para escoamento superficial.

3.2 EXECUÇÃO DO TST E/OU EM SUB-BASE E BASE ASFÁLTICA

Para a realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST recomenda-se observar os seguintes aspectos:

a) Sobre a pista, convenientemente demarcada e preparada, é iniciado o serviço com a distribuição da primeira camada de agregados, com o equipamento, na taxa especificada em projeto/dosagem.

b) Após a aplicação dos agregados, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção das falhas eventuais, tanto de falta quanto de excesso de material.

c) Na sequência, procede-se a rolagem da camada, com a utilização apenas do rolo pneumático, com número de coberturas apenas suficiente para proporcionar a perfeita acomodação do agregado, sem causar danos a superfície a revestir.

d) Para os tratamentos múltiplos, as operações de aplicação de agregados e ligante são repetidas, com as recomendações e cuidados já descritos.

e) O esquema de rolagem das demais camadas é o descrito a seguir:

i. A rolagem da segunda camada de agregados é iniciada com o rolo pneumático e complementando-se a mesma com a passagem do rolo liso tipo tandem, uma só passada, com sobreposição.

ii. Nos tratamentos triplos, a compressão sobre o agregado da terceira camada é feita com a utilização do rolo de pneumáticos. Após a última aplicação de ligante.

f) A última aplicação é sempre de material asfáltico, à exceção dos tratamentos com capa selante, onde se aplica agregado sobre a última aplicação de ligante.

g) Opcionalmente, pode ser necessário o umedecimento dos agregados de uma ou mais camadas, imediatamente antes da aplicação da emulsão asfáltica.

3.2.1 EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A seguir são descritas as características técnicas mínimas dos equipamentos utilizados na execução da pavimentação asfáltica, a saber:

a) MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADO ELETRÔNICO MDR (9m3)

Equipamento utilizado para a distribuição de agregados e ligantes (emulsão asfáltica) de maneira uniforme e homogênea nas diversas etapas de estruturação do pavimento asfáltico. Emprega sistemas hidráulicos e pneumáticos, controlados eletronicamente, com vistas a permitir a disponibilidade de recursos para monitoramento e correção, de forma instantânea, de qualquer variação ocorrida na distribuição dos materiais, prevenindo perdas e gastos desnecessários.

Caçamba Distribuidora de Agregados

Corpo da caçamba e controlador com dosador de agregados monobloco, acionado por 12 cilindros pneumáticos, com capacidade de volume de 9 m³.

Fechamento frontal e traseiro = chapa aço carbono. astm a-36 #3/16"

Reforços da caçamba = chapa aço carbono. astm a-36 #3/16".

Tanque de Emulsão

Volume de 3.200 litros de emulsão

Corpo do tanque = chapa aço carbono. astm a-36 # 3,35 mm

Estampas de fechamento -chapa aço carbono. astm a-36 # 3/16"

Quebra ondas = chapa aço carbono. astm a-36 # nº9

Com duas serpentinas de 6" de diâmetro.

Isolamento térmico = Em feltro de lã de vidro com espessura de 50 mm e densidade 16 kg /m3 revestimento externo em aço inox polido com espessura de 0,8 mm

Unidade de Força

Através de tomada de força multiplicada a caixa de marcha do veículo, sendo da fornecedora responsabilidade da montagem e instalação do equipamento.

Reservatório de Óleo Diesel Pressurizado

01 tanque 200 litros com filtro de linha para limpeza de sistema e alimentação dos queimadores e 01 tanque de 100 litros para abastecimento do motor.

Bóia de Nível

Para acompanhamento visual do material betuminoso no tanque de emulsão.

Pressurizador

Alimentado pelo ar do caminhão.

Bombeamento

Bomba de engrenagens 3" de aço forjado com câmara de aquecimento acionada por motor hidráulico com pré - filtragem de emulsão e retorno para tanque.

Barra Espargidora

Hidropneumática, com 3.600 mm divididas em 03 (três) permitindo recirculação do produto na barra. Aplicação de pelo menos 200 mm em 200 mm independentemente da posição de abertura dos bicos espargidores, podendo trabalhar com asfalto quente e emulsões com polímero.

Acionamento dos Bicos para Barra Eletropneumático

Acionamento por sistema eletropneumático alimentado pelo ar do veículo, com controle pelo sistema eletrônico no painel de operação "IHM" (interação homem maquina).

Acionamento da Barra Hidráulica

Correção de altura, correção transversal e regulagem de ângulo de barra, acionados através do painel de operação.

Distribuição de Agregados

12 cilindros pneumáticos acionados por comando eletro pneumáticos e 12 comportas para controle e distribuição de agregados controlados pelo sistema eletrônico e "IHM" no painel de operação.

Plataforma Distribuidora Hidráulica

Com largura de 3.600 mm e 24 calhas de distribuição direcionadas, controle de ângulo hidráulico acionado no painel de operação.

Sistema de Acionamento Hidráulico

Conjunto com 4 (quatro) bombas,a primeira variável de pistões axiais e as outras 03 (três) bombas de engrenagem ligadas ao conjunto de válvulas eletro-hidráulico em comando direcional proporcional.

Acionamento Eletropneumático

Alimentado pelo ar do veículo provido de filtro de linha coalescente e conjunto regulador de pressão.

Controle de Operação e Vazão - Sistema Eletrônico

Composto por:

- uma tela colorida touch screen 7" para seleção das taxas dos materiais (emulsão e agregado) e monitoramento dos dados de operação;
- um módulo eletrônico para recebimento dos dados de velocidade e controle dos acionamentos eletro hidráulico e eletropneumáticos, através de sensor eletrônico instalado no rodado do caminhão.

Esse sistema controla de forma automática as velocidades dos motores durante a operação, para manter a taxa predefinida constante, independente da largura de aplicação.

Pintura

Tratamento químico das peças e fosfatização com aplicação de tinta de fundo primer anticorrosivo e acabamento em tinta P.U.

Acessórios

Caneta de pintura, termômetro, pré-filtro de bomba de recalque e sensor eletrônico instalado no rodado do caminhão, controlado pelo microprocessador IHM.

Certificação

Para os componentes eletrônicos que controlam o equipamento recomenda-se apresentar (Certificado SIL2). Essa certificação internacional é especifica para a linha automotiva OFF ROAD, que determina o nível de integridade e segurança quanto ao funcionamento e resistência dos componentes. Essa certificação engloba vários testes dos quais se destaca o IP-67/69, que garante a integridade e funcionamento com a presença de jatos de água.

b) CAMINHÃO PARA O MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADO ELETRÔNICO - MOR (9m3)

O veículo será utilizado para instalação do Multidistribuidor de Agregado Eletrônico (MOR) que fará a distribuição de agregados e ligantes (emulsão asfáltica) do pavimento asfáltico.

Características técnicas:

- Caminhão zero Km Cabine simples.
- Motor turbo diesel, com potência de 275 CV. Sistema de injeção eletrônica.
- Tração 6x4 dotada de caixa de transferência normal e reduzida, acionamento interno e sinalização luminosa no painel da sua condição.
- Direção hidráulica
- Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg. Carga Útil + Carroceria de 15.000 kg. Capacidade máxima de tração de 42.000 kg
- Dimensões admitidas entre eixos para o chassi: De 4.500 mm a 4.800 mm.
- Caixa de mudanças com acionamento manual por meio de alavanca, com 9 marchas sendo 8 a frente e uma a ré.
- Suspensão dianteira e traseira reforçadas, com molas principais e auxiliares compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
- Sistema de embreagem com monodisco orgânico, disco com diâmetro mínimo de 395mm.
- Freio de serviço hidráulico com servo-freio assistido pela bomba de direção, dois circuitos independentes, com sistemas ABS e EBD. Freio de estacionamento tipo mecânico, atuando nas rodas traseiras por meio de cabos.
- Protetor de cárter do motor.

c) TANQUE DE EMULSÃO ASFÁLTIVA PARA ABASTECIMENTO

O equipamento será utilizado para abastecimento de emulsão asfáltica do Multidistribuidor de Agregado Eletrônico (MOR) no local/trecho de execução da pavimentação asfáltica. Portando, este tanque deverá ser instalado em caminhão específico (item d) e atender as características técnicas a seguir:

Tanque Isotérmico
Capacidade de 8.000 litros.
Tanque novo com estrutura de fundo cônico para evitar o acúmulo de resíduos, em formato semi-elíptico, escada de acesso a parte superior, piso anti-derrapante na parte superior, construído em chapa de aço carbono 4,75mm e 3,35mm, com isolamento térmico 50mm, revestido em inox, tampa de inspeção 450mm ,válvula de alívio e válvula de fundo, com certificação de aprovação pelo INMETRO.

Recirculação
Recirculação plena em todo o sistema operacional com limpeza através de óleo diesel de alta pressão que mantém a barra na mesma temperatura do material aplicado

Sistema de Aquecimento
Com 02 (dois) maçaricos jatão de alta pressão com consumo de 10 litros/hora.

Reservatório para Óleo Diesel Pressurizado com Filtro
Capacidade de 200 litros construído em chapa de aço carbono para limpeza da tubulação, caneta, bomba e filtro para evitar impurezas no acionamento dos maçaricos que aquecem o produto.

Pressurizador
Compressor de 15 pés acionado através do motor hidráulico para pressurização do tanque de óleo diesel pressurizado.

Unidade de Força

Bomba hidrostática de fluxo variável ligada a tomada de força do veículo para acionamento do sistema hidráulico e bomba de recalque.

Acionamento Operacional
Acionamento do equipamento com chave e Led indicativo dentro da cabine do caminhão, tomada de força acionada por válvulas eletro pneumáticas.

Reservatório para Óleo Hidráulico
Capacidade 160 litros e sistema de filtro de linha.

Barra Espargidora
Com largura 3.600mm³ estágios: aplicação de 800mm, 2.800mm ou com sua totalidade de 3.600mm. Com sistema de limpeza com abertura em uma das extremidades.

Acionamento da Barra

Sistema hidráulico.

Recurso da Barra
Levante da barra através de 02 (dois) cilindros hidráulicos Correção transversal através de 01 cilindro hidráulico Abertura e fechamento de bico com acionamento hidráulico Sistema pantográfico com regulagem de altura e ângulo de aplicação.

Controle de Vazão

Por controle de microprocessador eletrônico IHM interligado à quinta-roda.

Bombeamento
Bomba de recalque de engrenagem 3" com 30.000 litros/hora, acionada por motor hidráulico.

Caneta Pintura Manual
Carretel de retração automática 8 metros de mangueira 0 3/4 e lança de 2,2 metros com bico de alumínio laminado em cone de Oº a 60ºC de aspersão com regulagem de vazão .

Controlador Eletrônico (iHM)
Controlador e processador eletrônico com linguagem simples para o operador;
Controle eletrônico de vazão de fluxo;
Controle de aplicação da barra nos três estágios A=800mm B=2800mm C= 3600mm,
Leitura de velocidade em relação a taxa de aplicação;
Boia eletrônica digital para controle do nível de material no tanque;
Leitura de rotação da bomba;
Leitura de rotação da 5ª roda;
Horímetro.

Painel de Operação
Controlador e processador;
Acionamento Pneumático da 5ª roda;
Acionamento da Bomba de recalque;
Acionamento Hidráulico do levante da barra;
Acionamento Hidráulico de abertura e fechamento dos bicos;
Acionamento Hidráulico de correção transversal da barra;
Acionamento do compressor.

Acessórios
5• roda dupla ligada ao tacômetro;
Termômetro de O a 250º;
Escada de acesso a parte superior do tanque;
Conjunto de protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09;
Placa de identificação do fabricante;
Placa de identificação do INMETRO;
Para-lamas traseiros;
Para-barro em borracha de alta resistência;
Para-choque traseiro homologado conforme resolução nº 152/2003 CONTRAN;
Régua de medição chave para regulagem de ângulo de bico espargidor;
Chave para aperto de gaxetas;
Chave de aperto para registros de 3 vias;
Sintel-orientador decurso de aplicação;
Mangueira para carga e descarga em gramianto 2" com trama de aço e 6 metros de comprimento.

Segurança
01 Suporte com extintor de incêndio de 8kg - Pó Químico;
01 Conjunto de suportes para placas de identificação ONU e líquido Inflamável;
01 Alerta sonoro de ré.

Iluminação e Sinalização
Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/201O DENATRAN;
Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN;
Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN

Pintura
Pintura de acabamento em poliuretano (PU).

Data Book

Fornecer Data Book, sendo um conjunto de desenhos técnicos do equipamento e certificados de capacitação técnica, características técnicas do projeto, memória de cálculo do tanque de emulsão, memória de cálculo para tanques pressurizados, certificados de materiais, certificados de consumíveis, especificação e procedimentos de soldagem, certificados de qualificação dos soldadores , registros de qualificações RQPS.

Certificados

Recomenda-se apresentar certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido por empresa devidamente homologada pelo Inmetro.

Recomenda-se apresentar certificado para componentes hidráulicos e eletrônicos que controlam o equipamento (SIL2).

d) CAMINHÃO PARA ABASTECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁSLTICA

O veículo será utilizado para transporte/abastecimento da emulsão asfáltica no Multidistribuidor de Agregado Eletrônico (MOR) no local/trecho da execução de pavimentação asfáltica. Portanto, para atender esta finalidade neste caminhão deverá ser instalado o tanque de emulsão asfáltica de 8.000 litros (item c).

Características técnicas:

Caminhão semi-novo

Cabine simples.

Motor turbo diesel, com potência de 185 CV. Sistema de injeção eletrônica.

Tração 4x2 dotada de caixa de transferência normal e reduzida, acionamento interno e sinalização luminosa no painel da sua condição.

Direção hidráulica.

Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg. Carga Útil + Carroceria de 15.000, kg. Capacidade de tração de 27.000 kg.

Dimensões admitidas entre eixos para o chassi: De 4.700 mm a 4.900 mm

Caixa de mudanças com acionamento manual por meio de alavanca, com 7 marchas sendo 6 à frente e uma à ré.

Suspensão dianteira e traseira reforçadas, com molas principais e auxiliares compatíveis com a capacidade de carga do veículo.

Sistema de embreagem com monodisco orgânico, disco com diâmetro mínimo de 365mm.

Freio de serviço hidráulico com servo-freio assistido pela bomba de direção, dois circuitos independentes, com sistemas ABS e EBD. Freio de estacionamento tipo mecânico, atuando nas rodas traseiras por meio de cabos.

Protetor de cárter do motor.

e) ROLO COMPACTADOR DE PNEU

Máquina para pavimentação asfáltica dotada de conjuntos de pneus em cada eixo com a finalidade de selar e conceder o acabamento as superfícies com massa asfáltica. A compactação é executada com o peso do próprio equipamento.

Características técnicas:

Equipamento zero km.

Modelo Cabinado turbo diesel 74kW,

7 pneus.

Peso lastro 19.000kg, peso lastro areia úmida: 14.000kg.

Largura rolagem 1.800mm com sobreposição dos pneus de 42 mm.

Cabine fechada com ar condicionado - Sistema elétrico de 24 Volts .

Tanque de combustível com capacidade de 270 litros.

f) MINICARREGADEIRA

Máquina dotada de uma pá carregadeira na parte dianteira muito utilizada para remover ou movimentar materiais, como entulhos de obras, terra, pedras, etc. Uma grande vantagem

desta máquina é que o seu tamanho reduzido facilita a realização de manobras, o que se torna ideal para espaços pequenos.

Características técnicas: Equipamento zero km.

Cabine fechada e ar condicionado.

Motor a diesel 4 cilindros, com potência 56HP, com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo joystick e high flow, transmissão hidráulico, tração tipo 4x4;

Capacidade de carga 800kg;

Caçamba carregadora 0,40m³

Capacidade para acoplar os implementas vassoura recolhedora, fresadora e brago escavador .

Manuais/Catálogos

01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português;

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português;

g) VASSOURA RECOLHEDORA PRA MINICARREGADEI RA

A vassoura recolhedora é um implemento versátil que fornece max1mo desempenho em uma ampla variedade de trabalhos de limpeza e remoção de areia, pó, terra e detritos. Projetado com uma concha depósito para onde as cerdas de aço ou polipropileno varrem os detritos, o material coletado pode ser facilmente deslocado até o local desejado.

Características técnicas:

Vassoura recolhedora 60" (1.524mm);

Lâmina de desgaste com controle hidráulico;

Cerdas em polipropileno.

Acessórios acoplável e compatível com a minicarregadeira (item "f')

h) TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Tanque utilizado para armazenar emulsão asfáltica, tipo aéreo e na posição horizontal, com berço, dotado de sistema de bombeamento e recirculação do ligante betuminoso de modo a assegurar o perfeito controle do traço e com tampa para liberação natural de vapores. Deverá estar isento de resíduos/impurezas, principalmente óleos, e resíduos de emulsões asfálticas ou asfaltos diluídos anteriormente armazenados.

Características técnicas: Capacidade 25.000 litros

Reservatório em modelo cilíndrico horizontal pleno com sistema de recirculação. Corpo em aço SAE 1010/20- A36, chapa 6,3mm, pintado.

O sistema de recirculação deve prever tubulação de 02" e conjunto motor/bomba de engrenagem -motor 7,5 Cv com vazão 15m3/h motor elétrico trifásico tensão 220V.

Acessórios:

Passarela com parapeito e escada conforme NR-12; Berço fixo;

Alga de içamento;

Tampa de inspeção 0 450 mm com alívio de pressão a vácuo ; Tomada 0 4" com válvula de bloqueio e engate rápido; Conexão dreno 02";

Válvula esfera de descarga ,

Válvula esfera recirculação

i) PÁ CARREGADEIRA

Maquina de terraplenagem que realizam escavação, especializadas no carregamento de caminhões basculantes, seja em obras de terraplenagem para remoção de terra ou em mineração carregando rocha, brita, areia,minérios em geral.

Características técnicas:

Máquina tipo pá-carregadeira sobre pneus;

Equipamento semi-novo;

Acionada por motor a diesel; turbo alimentado e pós-resfriado;
Potência líquida 120 HP (ISO 9249 ou SAE J1349 ;
Torque líquido 570 Nm (ISO 9249); ou SAE J1349;
Peso operacional: 10 toneladas;
Transmissão power-shift ou hidrostática;
Sistema de comando da caçamba tipo joystick ;
Cambio com 4 velocidades a frente e 2 a ré ou hidrostática;
Tração nas quatro rodas (4x4);
Sistema hidráulico bomba de pistões axiais;
Direção servo-assistida totalmente hidráulica;
Coluna ajustável do volante da direção;
Chassi articulado ;
Freios a disco em banho de óleo de acionamento totalmente hidráulico, fechados, vedados e auto ajustáveis nas 4 rodas;
Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais);
Pneus dianteiros e traseiros de 17,5 x 25 L2 12 lonas;
Tanque de combustível de 150 litros;
Caçamba de capacidade nominal de 2 m3, dotada de dentes;
Força de desagregação ou arranque de 8 ton, carga estática de tombamento totalmente articulada 7 ton;
Altura até o pino da articulação da caç amba totalmente levantada: 3,5m;
Sistema de partida elétrica direta de 24 volts;
Sistema de iluminação com 4 faróis frontais e 2 faróis traseiros.
Ar condicionado frio - quente;
Assento ergonômico, com apoio de braços e suspensão; Baterias seladas;
Buzina e alarme sonoro de deslocamento ré;
Cinto de segurança retrátil de 2";
Espelhos retrovisores interno e externos LE/LD;
Extintor de incêndio / suporte;
Conjunto de dentes para escavação;
Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais;
Lavadores e limpadores de para-brisa;
Tampa do tanque de combustível protegida contra vandalismo;
Tapetes de borracha removíveis;

4. PLANTIO DE GRAMA EM TALUDE
(NESSE PROJETO NÃO VAI TER PLANTIO DE GRAMA)

4.1 Escopo dos Serviços

Em todo local onde houver talude e no entorno da pavimentação em uma faixa de 1,00 metro em cada acostamento da pista, será executado o plantio de grama para proteção dos mesmos.

Nomes Populares:
Grama-esmeralda, Grama-zóisia, Grama-zóisia-silvestre, Zóisia
Família: Poaceae
Categoria: Gramados
Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical
Origem: Ásia, China, Japão
Altura: menos de 15 cm
Luminosidade: Sol Pleno
Ciclo de Vida: Perene

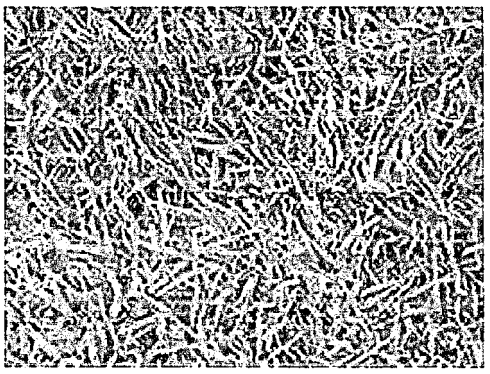

4.2. – Grama

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc.

As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada.

Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície.

A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.

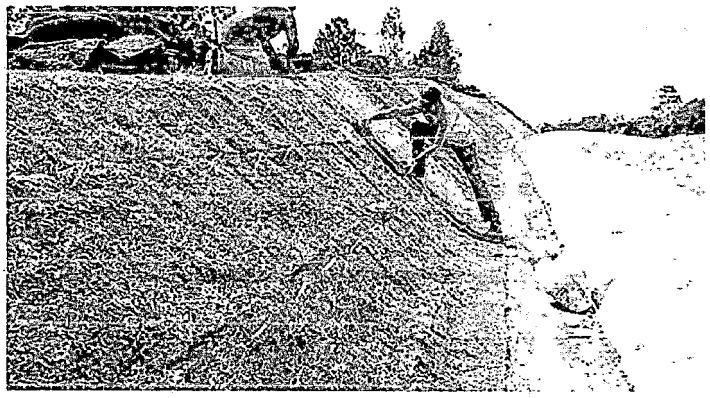

4.3. – SINALIZAÇÃO

4.3.1 OBJETIVO

O objetivo desta memorial é orientar de acordo com os projetos, normas e especificações técnicas a implantação de sinalização viária vertical e horizontal da Estrada Rural.

4.3.2 NORMAS COMPLEMENTARES

Os documentos normativos que foram utilizados para o projeto de sinalização, foram os seguintes:

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Vol. I, II e IV, CONTRAN, 2007;

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN;
Manual Técnico de Projetos, DETRAN/PR; Especificações de Serviços Rodoviários, DER-PR;
Norma ABNT NBR-14644/2013 (Sinalização viária - Películas – Requisitos);
Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado).

4.3.3 REQUISITOS GERAIS

Serão de livre escolha os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos os resultados e as condições de segurança em todos os serviços prestados. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente o projeto, instruções e prazos a serem fornecidos, bem como as demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

Fica a cargo da contrata solicitar junto ao órgão competente, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

Todo o ônus decorrente da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da Contratada.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e em casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização deverá ser acionada de imediato, pela Contratada para providências.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços.

4.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL SINALIZAÇÃO VERTICAL – REGULAMENTAÇÃO

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas.

Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A Figura 1 indica o conjunto de sinais de regulamentação.

FIGURA 1 – Sinais de Regulamentação.

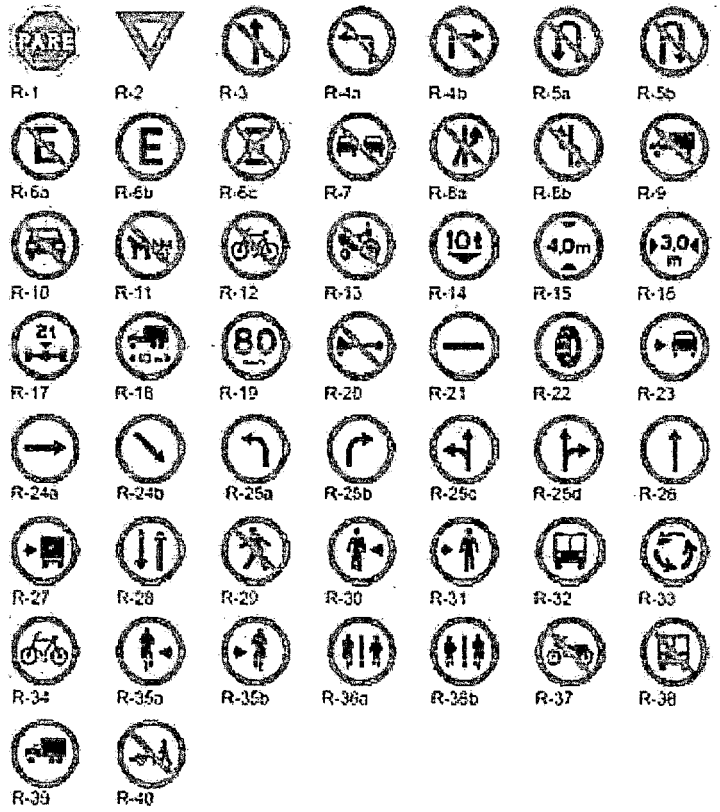

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

4.4.1 Formas e Cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca (Figura 2). Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 (Parada Obrigatória) e R-2 (Dê a Preferência), como mostra a Figura 3.

FIGURA 2 – Características dos Sinais de Regulamentação.

Forma		Cor	
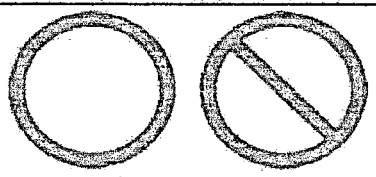		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	PROIBIÇÃO	Letras	Preta

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

FIGURA 3 – Características dos Sinais R-1 e R-2.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

A Tabela 1 a seguir, mostra as características das informações complementares.

TABELA 1 – Características das Informações Complementares.

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

A Tabela 2 a seguir mostra o padrão de cores utilizado na confecção das placas. A escolha das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Münsell indicado.

TABELA 2 – Padrão das Cores.

Cor	Padrão Münsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho
N - neutral (cores absolutas)

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

4.4.2 Dimensões

As dimensões aqui especificadas se referem às dimensões recomendadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I e serão apresentadas por meio das Tabelas 3 e 4.

TABELA 3 – Sinais de Forma Circular.

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

TABELA 4 – Sinal de Forma Octogonal R-1.

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

Padrões Alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

4.4.3 Material de Confecção dos Sinais

Os sinais das placas devem ser confeccionados com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013, utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e no verso, esmalte sintético semifosco na cor preta.

4.4.4 Material de Confecção das Placas

O material para confecção das placas deverá ser chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com a NBR-11904. Suporte das Placas Para os postes de suporte, o material deverá ser tubo metálico em aço carbono, liga 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 3,25mm, diâmetro nominal de 2", comprimentos de 3,00, 3,50 e sistema anti-giro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base.

Além disso, os postes devem dispor de tampa de vedação de aço, soldada na base superior, e ser fornecidos com furação para fixação das placas.

4.4.5 Dispositivos de Fixação Longarinas / Abraçadeiras: Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem.
Toda escória de solda, bem como respingos, deverão ser removidos e seguidos de escoamento. Porcas, parafusos, arruelas: As porcas, parafusos e arruelas (D=1/4") deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado.

4.5 Fundação
A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.
O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de no mínimo 50 cm. Altura de Instalação da Placa O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias rurais devem estar entre 1,5 e 2,0 metros de altura em relação ao piso acabado.
Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 1,50 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial), conforme Figura 4.

FIGURA 4 – Altura da Placa.

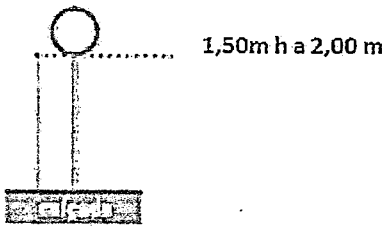

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

4.6 Posicionamento na Via
A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° (figura 05) em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

FIGURA 05 – Posicionamento na Via.

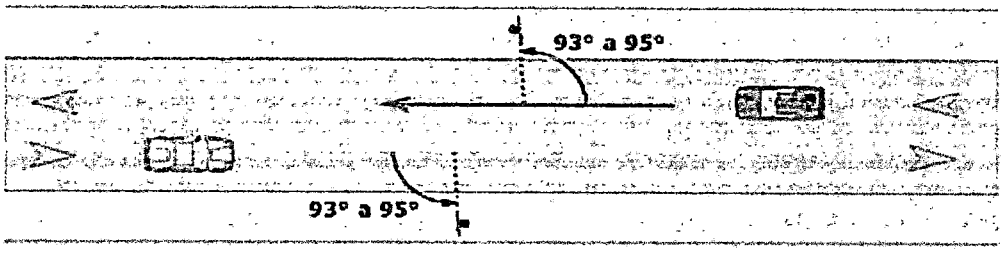

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

4.7 Critérios de Medição e Pagamento

Todas as placas serão medidas e pagas por m² (metro quadrado) e os tubos galvanizados por und (unidade), devendo estar incluídos na Composição de Preços Unitários todos os serviços necessários para a sua confecção e instalação, bem como os dispositivos de fixação, tais como: longarina, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas.

4.8 SINALIZAÇÃO VERTICAL – ADVERTÊNCIA

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais. A Figura 07 indica o conjunto de sinais de advertência.

FIGURA 07 – Sinais de Regulamentação.

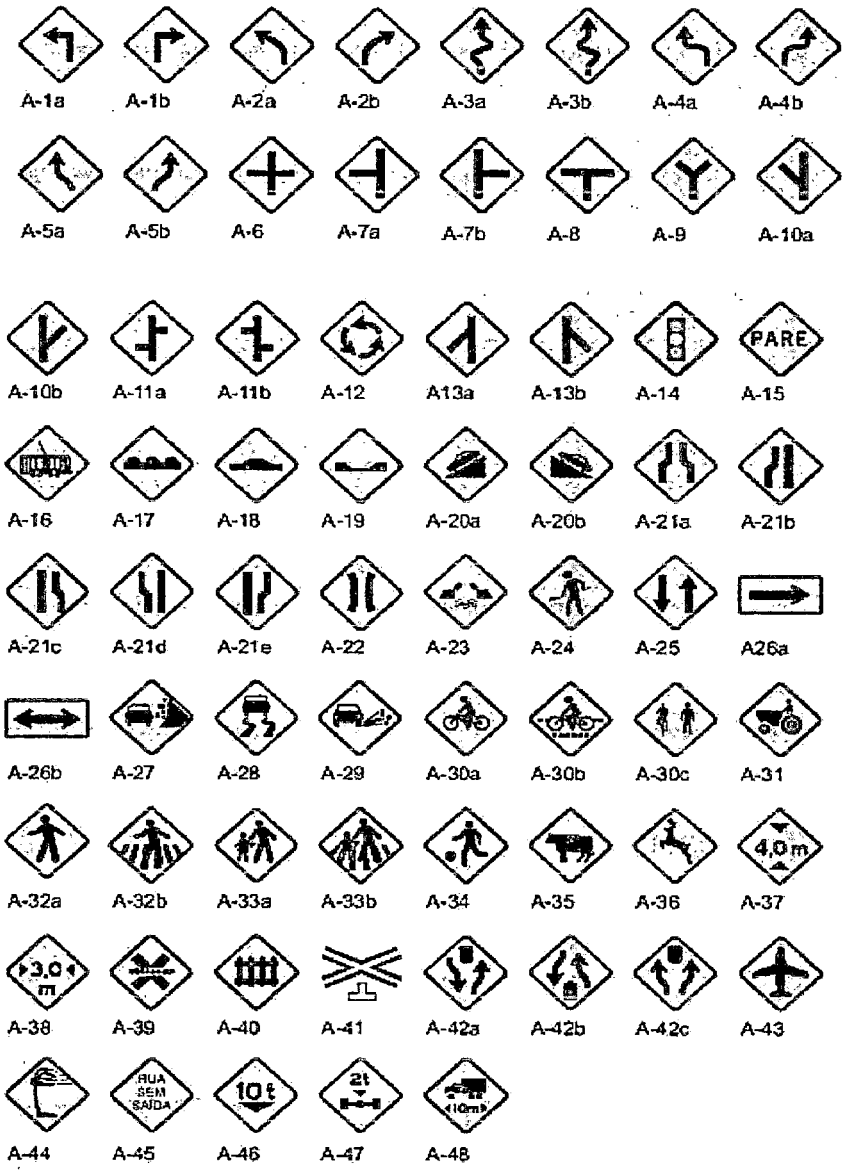

FONTE: Manual de Sinalização – Volume II (CONTRAN, 2007)

4.9.1 Formas e Cores

A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta. Constituem exceção quanto a forma os sinais A-26 a – "Sentido único", A-26b – "Sentido duplo" e A-41 – "Cruz de Santo André". Constituem exceção quanto a cor os sinais A-14 – "Semáforo à frente" e A-24 – "Obras". Na sinalização de obras, o fundo e a orla externa devem ser na cor laranja.

FIGURA 08 – Características dos Sinais de advertência.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

FONTE: Manual de Sinalização – Volume II (CONTRAN, 2007)

A Tabela 6 mostra as características das informações complementares.

TABELA 6 – Características das Informações Complementares.

Cor	
Fundo	Amarela
Símbolo	Preta
Orla interna (opcional)	Preta
Orla externa	Amarela
Tarja	Preta
Legenda	Preta

FONTE: Manual de Sinalização – Volume II (CONTRAN, 2007)

A Tabela 7 mostra o padrão de cores utilizado na confecção das placas. A escolha das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Münsell indicado.

TABELA 7 – Padrão das Cores.

Cor	Padrão Munsell	Utilização nos Sinais de Advertência
Amarela	10YR 7,5/14	fundo e orla externa dos sinais de advertência; foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Preta	N 0,5	símbolos, tarjas, orlas internas e legendas dos sinais de advertência.
Verde	10 G 3/8	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Vermelha	7,5 R 4/14	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.

PM – Padrão Munsell
Y – Yellow-amarelo
N – Neutral (cores absolutas)
R – Red-vermelho
G – Green-verde

FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007)

4.9.2 Dimensões

As dimensões aqui especificadas se referem às dimensões recomendadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II (CONTRAN, 2007), serão apresentadas a seguir.

TABELA 8 – Sinais de Forma Quadrada.

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

4.9.3 Padrões Alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de advertência em áreas urbanas devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

4.9.4 Material de Confecção dos Sinais

Os sinais das placas devem ser confeccionados com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013, utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e no verso, esmalte sintético semifosco na cor preta.

4.9.5 Pintura e/ou película Material de Confecção das Placas

O material para confecção das placas deverá ser chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com a NBR-11904.

4.9.6 Suporte das Placas

Para os postes de suporte, o material deverá ser tubo metálico em aço carbono, liga 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 3,25mm, diâmetro nominal de 2", comprimentos de 3,00, 3,50 e sistema anti-giro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base.

Além disso, os postes devem dispor de tampa de vedação de aço, soldada na base superior, e ser fornecidos com furação para fixação das placas.

4.10 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

- A Contratada deverá antes da implantação de cada placa, através de uma supervisão de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização para providências de reposicionamento da sinalização.

- As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto por conta exclusiva da Contratada.

- Durante a execução dos projetos de sinalização vertical a contratada arcará com todos os ônus e reparos correspondentes todos os danos causados a redes de concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros.
- Devem ser instalados de acordo com que está definido em projeto para cada local, alem de ser removido quaisquer entulhos resultante da colocação dos suportes de sinalização, com

devida recomposição do piso original; - Na instalação das placas devem ser verificadas todas as mensagens, de forma que estejam de acordo com as informações definidas pelo projeto;

- Onde houver substituição de sinalização vertical, considera-se substituição de poste e placa;

- Será indicado em projeto os casos de retirada e/ou substituição de sinalização vertical;

- Os materiais da sinalização vertical provenientes das substituições e retiradas, deverão ser entregues ao município;

4.11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINIÇÃO E FUNÇÃO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Em algumas situações a sinalização horizontal atua, por si só, como controladora de fluxos. Pode ser empregada como reforço da sinalização vertical, bem como ser complementada com dispositivos auxiliares.

4.12 FORMAS E CORES

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

Padrão de formas:

Contínua: corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista; Tracejada ou Seccionada: corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço; Setas, Símbolos e Legendas: correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

Padrão de cores:

Amarela, utilizada para:

– Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
– Regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral;
– Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
– Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada). Branca, utilizada para:
– Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
–Delimitar áreas de circulação;
– Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
– Regulamentar faixas de travessias de pedestres;
– Regulamentar linha de transposição e ultrapassagem;
– Demarcar linha de retenção e linha de "Dê a preferência";
– Inscrever setas, símbolos e legendas. Vermelha, utilizada para:
– Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
– Inscrever símbolo (cruz). Azul, utilizada como base para:
– Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.

Preta, utilizada para:
– Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.
A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos ao padrão Munsell (tabela 9) indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

TABELA 9 – Padrão das Cores.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

FONTE: Manual de Sinalização – Volume IV (CONTRAN, 2007)

4.13 DIMENSÕES

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.
As linhas tracejadas e seccionadas, são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via. A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via. Todas as dimensões a que se refere acima, estão definidas em projeto, consultar detalhes.

4.14 ELEMENTOS
Os principais elementos que serão utilizados no presente projeto, relativos à sinalização horizontal, seguem logo abaixo:
Linhas Demarcadoras de Bordos de Pista – LBO Deverão ser executadas de forma contínua nos trecho especificados em projeto, na cor branca, com largura de 0,10 m, posicionadas no bordo da pista de rolamento, delimitando para o usuário, a parte da pista destinada ao tráfego.

FIGURA 12 – Linhas Demarcadoras de Bordo de Pista (LBO)

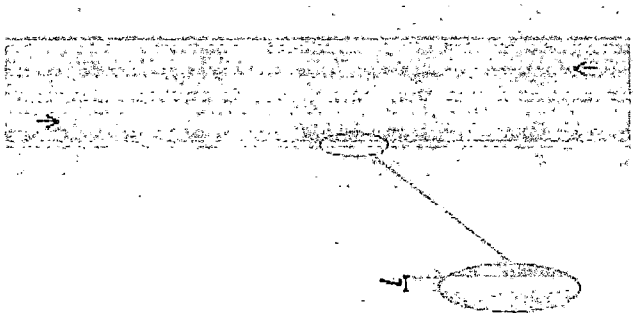

FONTE: Manual de Sinalização – Volume IV (CONTRAN, 2007)

Linhas Demarcadoras de Fluxo de Tráfego com Sentidos Opostos – LFO-2

As linhas demarcadoras de faixas de tráfego com sentidos opostos deverão ser na cor amarela, com largura igual a 0,10 m, tracejadas na cadência de 1:2, sendo que para cada 2,0 m pintado, teremos uma interrupção de 4,0m.

FIGURA 13 – Linhas Demarcadoras de Fluxo de Tráfego (LFO-2)

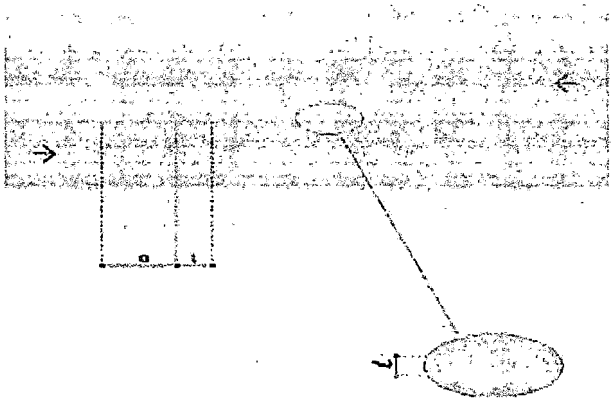

FONTE: Manual de Sinalização – Volume IV (CONTRAN, 2007)

Linhas de Proibição de Ultrapassagem – LFO-3

As linhas de proibição de ultrapassagem devem ser na cor amarela, com largura igual a 0,10 m.

FIGURA 14 – Linhas Demarcadoras de Fluxo de Tráfego (LFO-3)

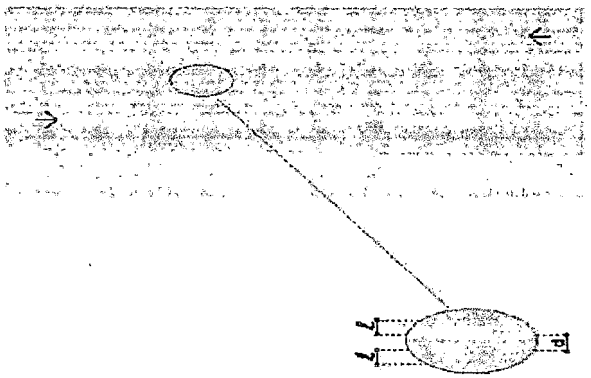

FONTE: Manual de Sinalização – Volume IV (CONTRAN, 2007)

4.15 ESCOLHA DO MATERIAL

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização horizontal, é determinado através do volume de trafego.

Conforme especificação do DER/PR, em rodovias/vias de tráfego leve a médio, o material a ser utilizado para a sinalização definitiva, deverá ser a tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva, com durabilidade estimada de 24 meses, para as pinturas de eixos, bordos, zebrados, linhas de canalização, legendas, símbolos, setas. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização e proporcionar melhor visibilidade noturna, devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROPON.

4.16 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- A superfície a ser sinalizada deve estar limpa, seca, livre de sujeira e objetos, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

- Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;
- Nos trechos em que houver sinalização horizontal existente e de acordo com o projeto, deverá ser feita a manutenção (recobrimento) da mesma;
- A sinalização deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90% e a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;
- Toda pintura deve ser executada de acordo com que está definido em projeto para cada local, toda a sinalização de solo existente diferente do que está definida em projeto deverá ser readequada utilizando-se a pintura preta para recobrimento da pintura em desacordo com projeto.

4.17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos:
• por metro quadrado (m²) de placa fornecida
• por metro quadrado (m²) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestadas por fiscalização.

4.18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços a serem realizados, deverão obedecer ao projeto de sinalização, normas e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) em consonância com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN, Resoluções DETRAN/PR, manuais e especificações técnicas DER/PR (Departamento de Estrada de Rodagem) As descrições dos matérias, bem como suas especificações técnicas.

5.0 PAVIMETAÇÃO DE ESTRADA VICINAL UENP.

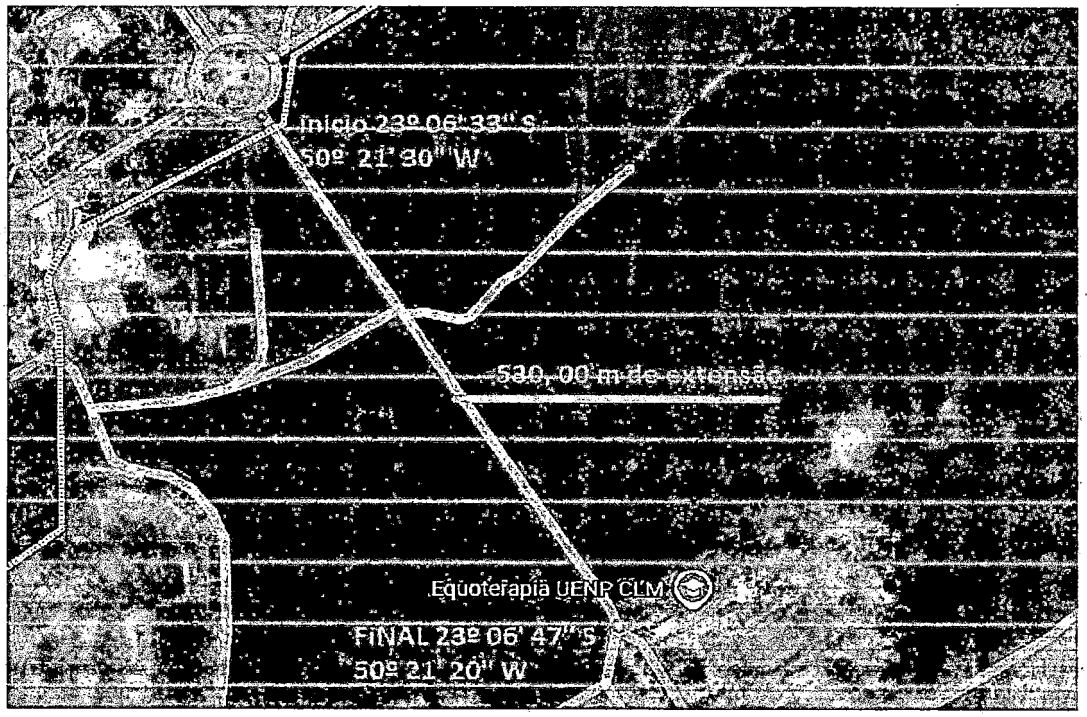

ESTRADA VICINAL INTERNA DA UENP COM ACESSO PARA EQUOTERAPIA DA UENP.
Com 530,00 m de extensão e 6,00 m de largura, totalizando 3.180,00 m2.

NOTA : SEGUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA REFERENTE AO MEMORIAL DESCIRITVO, COMTEMPLANDO NESSE TRECHO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST)

6.0 OBSERVAÇÕES

- A empresa vencedora da licitação possui obrigatoriedade do encaminhamento do **Laudo de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços** (conforme exigências normativas do DNIT) **antecedente à última solicitação de desbloqueio.**

- ENSAIOS TECNOLÓGICOS REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA : 19.200,00M2 (CANDELÁRIA) E 3.180,00M2 (UENP), TOTALIZANDO 22.380,00M2

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base
Ensaio de Granulometria do Agregado
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.

- A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda **recuperação da área destruída ou danificada** no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

- Todas as despesas referentes e execução da obra, tais como encargos sociais e trabalhistas, CREA, correrão por conta da **licitante vencedora**;

- A Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR exercerá através de seus profissionais a fiscalização dos serviços sendo que a mesma poderá **recusar qualquer tipo que não esteja compatível com este memorial bem como determinar aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços**

- A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT;
- Deverão ser feitas medições ao final;
- Os serviços deverão ser entregues totalmente **completos e limpos**;
- Demais informações deverão obedecer às exigências da **FISCALIZAÇÃO DE OBRA**.

Bandeirantes - PR, 28 de fevereiro 2.025.

HILARIO NERI JUNIOR:5969 2642968

Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16943282000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:56:10-03'00'

Hilario Neri Junior
ENGº CIVIL
CREA PR 28.782/D

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,03%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Data

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Responsável Técnico
Nome: HILARIO NERI JUNIOR
CREA/CAU: PR-28.782/D
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**13,24%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Data

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Responsável Técnico
Nome: HILARIO NERI JUNIOR
CREA/CAU: PR-28.782/D
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: HILARIO NERI JUNIOR
CREA/CAU: PR-28.782/D
ART/RRT: 0

065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, Instrumento de Repasse 4102406/2023, por meio do seu Prefeito JAELSON RAMALHO MATTA, CPF 486.661.579-68, ***DECLARA QUE*** o Regime de Contratação do Empreendimento "Pavimento + Base Graduada/Macadame (Estrada Distrito Nossa Senhora Candelária e Estrada Entre UENP e Equoterapia)" será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Sem mais para o momento,

BANDEIRANTES/PR, 06 de março de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.06 17:33:10 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal Prefeitura de Bandeirantes

Fl. 066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE BENS DE USO COLETIVO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, Instrumento de Repasse 4102406/2023, por meio do seu Prefeito JAELSON RAMALHO MATTA, CPF 486.661.579-68, DECLARA QUE a atividade "Pavimento + Base Graduada/Macadame (Estrada Distrito Nossa Senhora Candelária e Estrada Entre UENP e Equoterapia)" será realizada em área de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 99 do Código Civil.

Sem mais para o momento,

Bandeirantes (PR), 10 de fevereiro de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.02.11 08:19:10 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO ABRANGÊNCIA DE FAIXA DE DOMÍNIO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, Instrumento de Repasse 4102406/2023, por meio do seu Prefeito JAELSON RAMALHO MATTA, CPF 486.661.579-68, DECLARA QUE as Estradas "Distrito Nossa Senhora Candelária" e "Estrada Entre UENP e Equoterapia" a serem pavimentadas por meio do presente Instrumento de Repasse e seus respectivos projetos não abrangem áreas de faixas de domínio da Rodovia PR-436.

Sem mais para o momento,

Bandeirantes (PR), 10 de fevereiro de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.02.10 17:38:36 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Bandeirantes

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: Referência 07-2024.xls)	07-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	24,03%	13,24%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS									**3.705.090,18**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELARIA**					-	**3.221.602,11**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**3.780,77**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,60	317,53	BDI 1	393,83	3.780,77	RA
1.2.			**ADEQUAÇÃO DE ESTRADA**					-	**842.240,00**	
1.2.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.800,00	13,03	BDI 1	16,16	206.848,00	RA
1.2.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	186.880,00	2,74	BDI 1	3,40	635.392,00	RA
1.3.			**BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST**					-	**2.317.245,79**	
1.3.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.360,00	112,13	BDI 1	139,07	467.275,20	RA
1.3.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	100.800,00	2,14	BDI 1	2,65	267.120,00	RA
1.3.3.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53.760,00	0,87	BDI 1	1,08	58.060,80	RA
1.3.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.360,00	122,70	BDI 1	152,18	511.324,80	RA
1.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	100.800,00	2,14	BDI 1	2,65	267.120,00	RA
1.3.6.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53.760,00	0,87	BDI 1	1,08	58.060,80	RA
1.3.7.	DER/PR	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	M2	22.400,00	0,49	BDI 1	0,61	13.664,00	RA
1.3.8.	DER/PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	26,88	3.392,07	BDI 1	4.207,18	113.089,00	RA
1.3.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	806,40	1,42	BDI 1	1,76	1.419,26	RA
1.3.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	430,08	0,56	BDI 1	0,69	296,76	RA
1.3.11.	DER/PR	584200	TST exclusive fornecimento e transporte da emulsão	M2	19.200,00	7,34	BDI 1	9,10	174.720,00	RA

068

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2024.xls)	07-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	24,03%	13,24%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS									**3.705.090,18**	
1.3.12.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.280,00	2,14	BDI 1	2,65	45.792,00	RA
1.3.13.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.216,00	0,87	BDI 1	1,08	9.953,28	RA
1.3.14.	DER/PR	589520	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	t	76,80	3.406,09	BDI 1	4.224,57	324.446,98	RA
1.3.15.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.304,00	1,42	BDI 1	1,76	4.055,04	RA
1.3.16.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.228,80	0,56	BDI 1	0,69	847,87	RA
1.4.			**SINALIZAÇÃO**					-	**58.335,55**	
1.4.1.	DER/PR04/2024	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	M2	17,68	536,39	BDI 1	665,28	11.762,15	
1.4.2.	DER/PR04/2024	821300	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UNIDADE	25,00	404,77	BDI 1	502,04	12.551,00	RA
1.4.3.	DER/PR	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	960,00	28,57	BDI 1	35,44	34.022,40	
2.			**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ENTRE UENP E EQUOTERAPIA**					-	**483.488,07**	
2.1.			**ADEQUAÇÃO DE ESTRADA**					-	**78.228,00**	
2.1.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.120,00	13,03	BDI 1	16,16	34.259,20	RA
2.1.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.932,00	2,74	BDI 1	3,40	43.968,80	RA
2.2.			**BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST**					-	**377.200,70**	
2.2.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	556,50	112,13	BDI 1	139,07	77.392,46	
2.2.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.695,00	2,14	BDI 1	2,65	44.241,75	
2.2.3.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.121,50	0,87	BDI 1	1,08	6.611,22	RA
2.2.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	556,50	122,70	BDI 1	152,18	84.688,17	

069

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2024.xls)	07-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	24,03%	13,24%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS									**3.705.090,18**	
2.2.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.695,00	2,14	BDI 1	2,65	44.241,75	RA
2.2.6.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.121,50	0,87	BDI 1	1,08	6.611,22	RA
2.2.7.	DER/PR	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	M2	3.710,00	0,49	BDI 1	0,61	2.263,10	RA
2.2.8.	DER/PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	4,45	3.392,07	BDI 1	4.207,18	18.721,95	RA
2.2.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	133,50	1,42	BDI 1	1,76	234,96	RA
2.2.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	48,95	0,56	BDI 1	0,69	33,78	RA
2.2.11.	DER/PR	584200	TST exclusive fornecimento e transporte da emulsão	M2	3.180,00	7,34	BDI 1	9,10	28.938,00	RA
2.2.12.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.862,00	2,14	BDI 1	2,65	7.584,30	RA
2.2.13.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.049,40	0,87	BDI 1	1,08	1.133,35	RA
2.2.14.	DER/PR	589520	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	t	12,72	3.406,09	BDI 1	4.224,57	53.736,53	RA
2.2.15.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	381,60	1,42	BDI 1	1,76	671,62	RA
2.2.16.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	139,92	0,56	BDI 1	0,69	96,54	RA
2.3.			**SINALIZAÇÃO**						**11.498,17**	
2.3.1.	DER/PR04/2024	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	M2	5,04	536,39	BDI 1	665,28	3.353,01	RA
2.3.2.	DER/PR04/2024	821300	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UNIDADE	5,00	404,77	BDI 1	502,04	2.510,20	RA
2.3.3.	DER/PR	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	159,00	28,57	BDI 1	35,44	5.634,96	RA
2.4.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (ESTRADA UENP E CANDELÁRIA)**						**16.561,20**	
2.4.1.	Cotação	1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO PAVIMENTO	M2	22.380,00	0,60	BDI 1	0,74	16.561,20	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2024.xls)	07-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	24,03%	13,24%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTACAO ASFALTICA EM ESTRADAS RURAIS									3.705.090,18

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Local

quinta-feira, 13 de março de 2025
Data

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Responsável Técnico
Nome: HILARIO NERI JUNIOR
CREA/CAU: PR-28.782/D
ART/RRT: 1720251243323

071

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTES DE MATERIAIS (DMT)		
MUNICÍPIO : BANDEIRANTES - PR		
OBRA : PAVIMENTAÇÃO TST NAS ESTRADAS TRECHO BANDEIRANTES AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) E TRECHO ENTRE UENP A EQUOTERAPIA		
LOCAL : ESTRADAS CANDELÁRIA E EQUOTERAPIA		
ÁREA : 22.380,00 M2		
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTES (DMT)		
CIDADE : BANDEIRANTES		
PROJETO : PAVIMENTAÇÃO TST (ESTRADAS RURAIS)		

MATERIAL ATÉ A OBRA	CIDADE	DISTÂNCIA (KM)
SOLO ADEQUAÇÃO (ESTRADA CANDELÁRIA)	BANDEIRANTES	14,6
MACADAME HIDRAÚLICO/SECO	CORNÉLIO PROCÓPIO	46
BRITA GRADUADA	CORNÉLIO PROCÓPIO	46
EMULSÃO EAI	CORNÉLIO PROCÓPIO	46
EMULSÃO RR-2C	CORNÉLIO PROCÓPIO	46
TST	CORNÉLIO PROCÓPIO	46
SOLO ADEQUAÇÃO (ESTRADA UENP)	BANDEIRANTES	6,10
MACADAME HIDRAÚLICO/SECO	CORNÉLIO PROCÓPIO	41
BRITA GRADUADA	CORNÉLIO PROCÓPIO	41
EMULSÃO EAI	CORNÉLIO PROCÓPIO	41
EMULSÃO RR-2C	CORNÉLIO PROCÓPIO	41
TST	CORNÉLIO PROCÓPIO	41

HILARIO NERI JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 28.782/D

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.18 09:37:20-03'00'

073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 164/2025

Bandeirantes, 25 de Março de 2025.

ASSUNTO: Nomeação dos fiscais para atender ao processo de contratação de empresa para executar o serviço de PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL EM TST, BANDEIRANTES /PR 436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA - SERTÃOZINHO E ESTRADA VICINAL ENTRE UENP E EQUOTERAPIA.

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto a nomeação dos fiscais que irão atender ao processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP – EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA / MACADAME NA ESTRADA BANDEIRANTES / DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).

O projeto será contemplado pelo edital do programa ITAIPU Mais que Energia - Linha de Atuação 8 - Infraestrutura Turística.

A contratação de pessoa jurídica para a execução das obras de pavimentação da Estrada UENP/Equoterapia e Pavimentação com Base Graduada/Macadame da Estrada Bandeirantes – Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. A estrada UENP/Equoterapia proporcionará condições adequadas de tráfego para estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia, enquanto a pavimentação da Estrada Bandeirantes solucionará problemas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, facilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população.

1

Fiscal Técnico: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.
Fiscal Administrativo: LARISSA MACIEL TICIANEL.
Gestor do contrato: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 26/03/2025 12:52:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ilma. Sra.
MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE
Assessoria Jurídica

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720251243323

Substituição sem Custo à 1720246246360

074

1. Responsável Técnico

HILARIO NERI JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1704408849**

Carteira: **PR-28782/D**

Empresa Contratada: **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA ME**

Registro/Visto: **67320**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: 283/2024 Celebrado em: 30/10/2024

Valor: R$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL QUE LIGA A UENP A EQUOTERAPIA E ESTRADA BANDEIRANTES- DISTRITO NOSSA SRA DA CANDELARIA, S/N

PREFEITURA MUNICIPAL SERTÃOZINHO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 30/10/2024 **Previsão de término:** 30/04/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	3200,00	METRO
[Projeto] *de pavimentação*	530,00	METRO
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE 530M E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____

Local data

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943263520118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 08:46:12-03'00'

HILARIO NERI JUNIOR - CPF: 596.926.429-68

Juliana Ramalho Matta
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 06/03/2025

ART Isenta

075

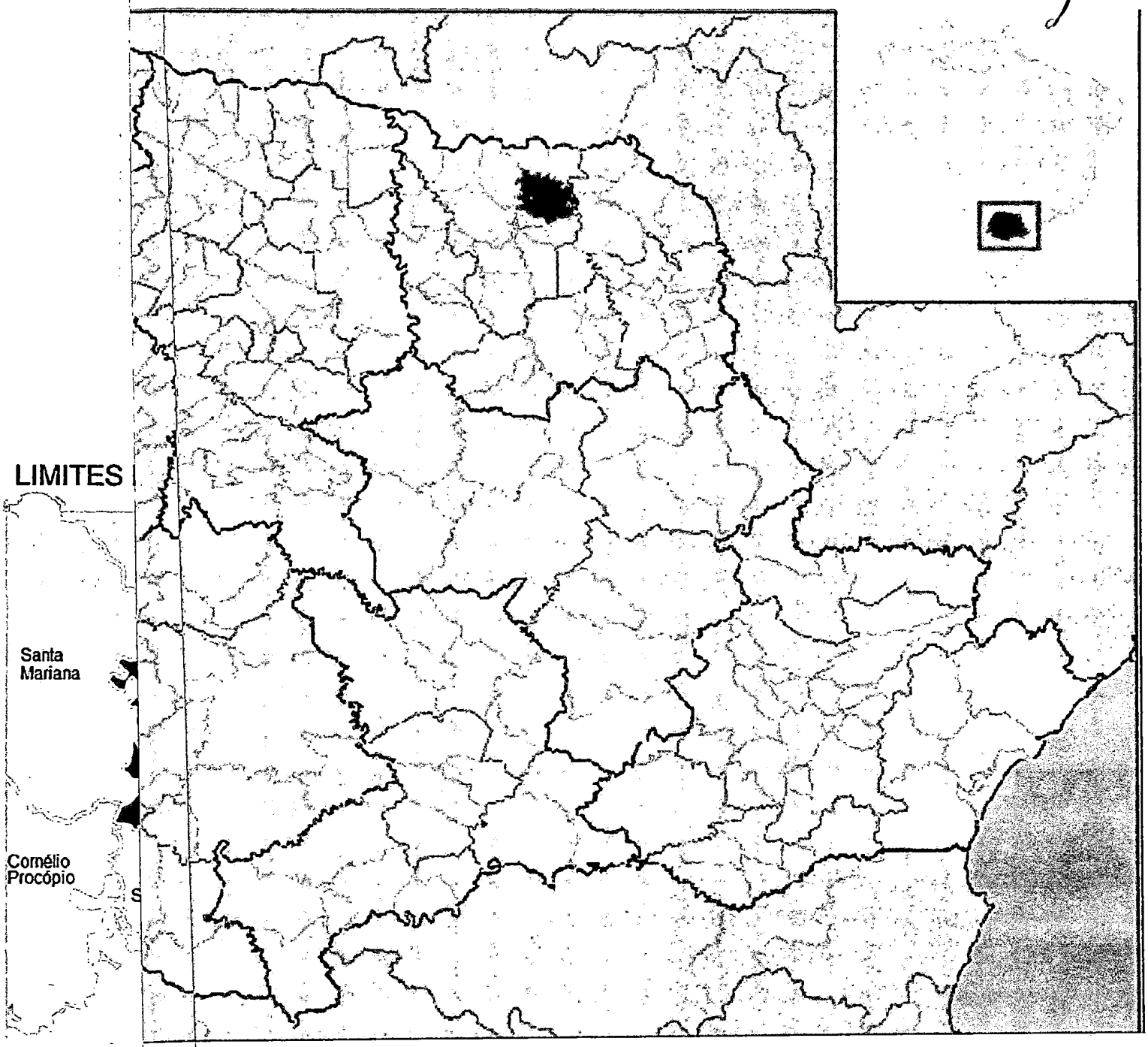

OBRA :	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCAL :	ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.		
PROP. :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2021–2024	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : OUTUBRO/2024	
ASSUNTO :	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO DO ESTADO	PRANCHA :	**01/08**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=13943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 16:02:16-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:31:51 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

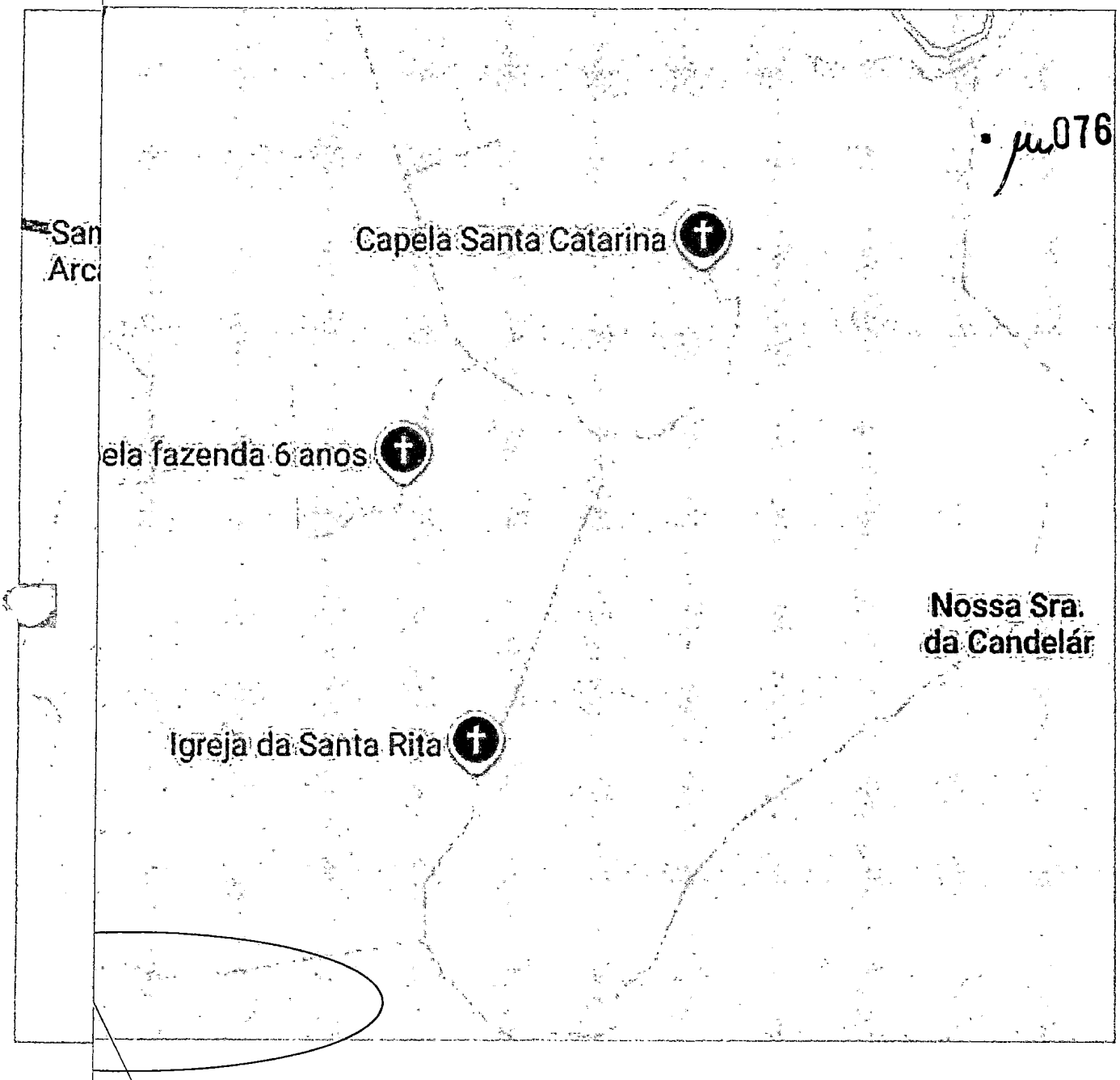

076

OBRA :	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCAL :	ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.		
PROP. :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO :	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO	PRANCHA :	02/08

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19342262000116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:48:59-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:32:37 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

LEGENDA :

LOCALIZAÇÃO DA OBRA ESTRADA MUNICIPAL, TRECHO BANDEIRANTES AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO)
EXTENSÃO DO TRECHO (INICIAL AO FINAL) = 3.200,00 M LINEAR
LARGURA DA PISTA 6.00 M

OBRA :	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCAL :	ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.		
PROP. :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO :	PLANTA DE SITUAÇÃO DA OBRA COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIAL E FINAL	PRANCHA :	03/08

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 — Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.03.06 16:48:37-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 — Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Dados: 2025.03.20 13:33:03 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

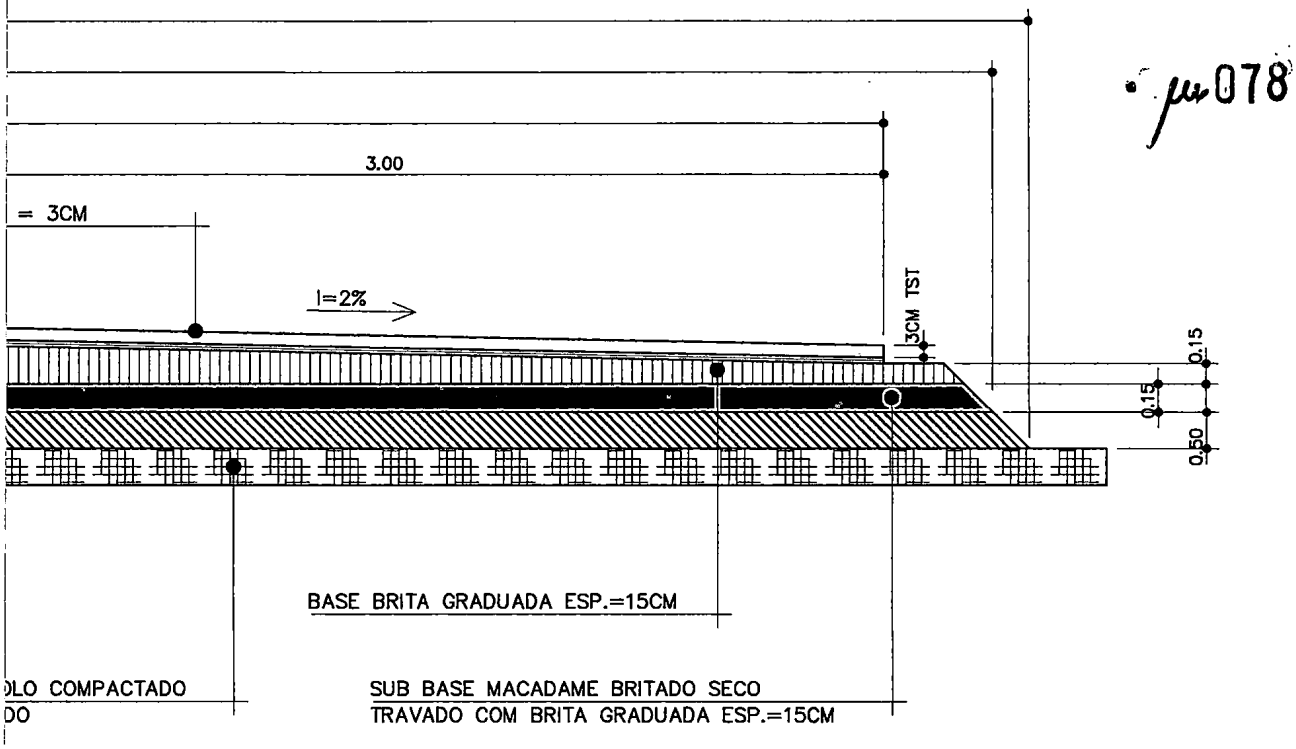

IMAGEM ILUSTRATIVA – ESTRADA RURAL PAVIMENTADA

OBRA :	**PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
LOCAL :	**ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.**		
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO : **SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE CAMADAS DO PAVIMENTO**			PRANCHA : **04/08**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 — Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=10943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.03.06 16:48:15-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 — Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Dados: 2025.03.20 13:33:34 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

Pg 079

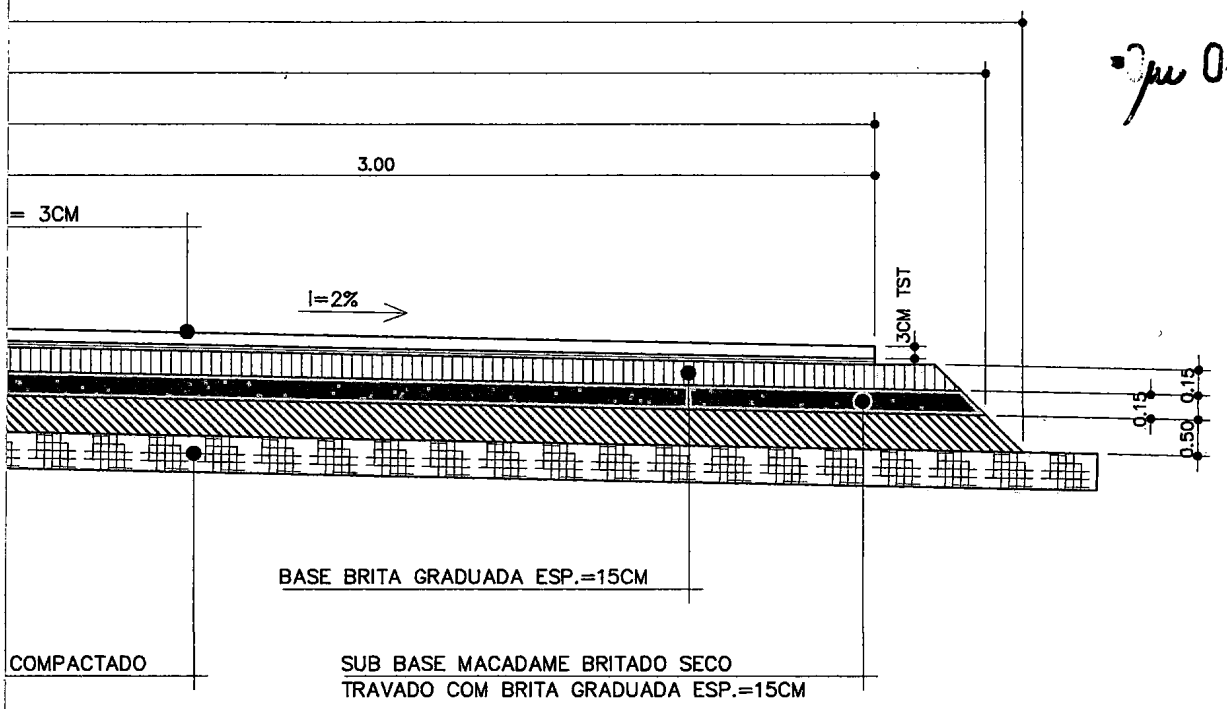

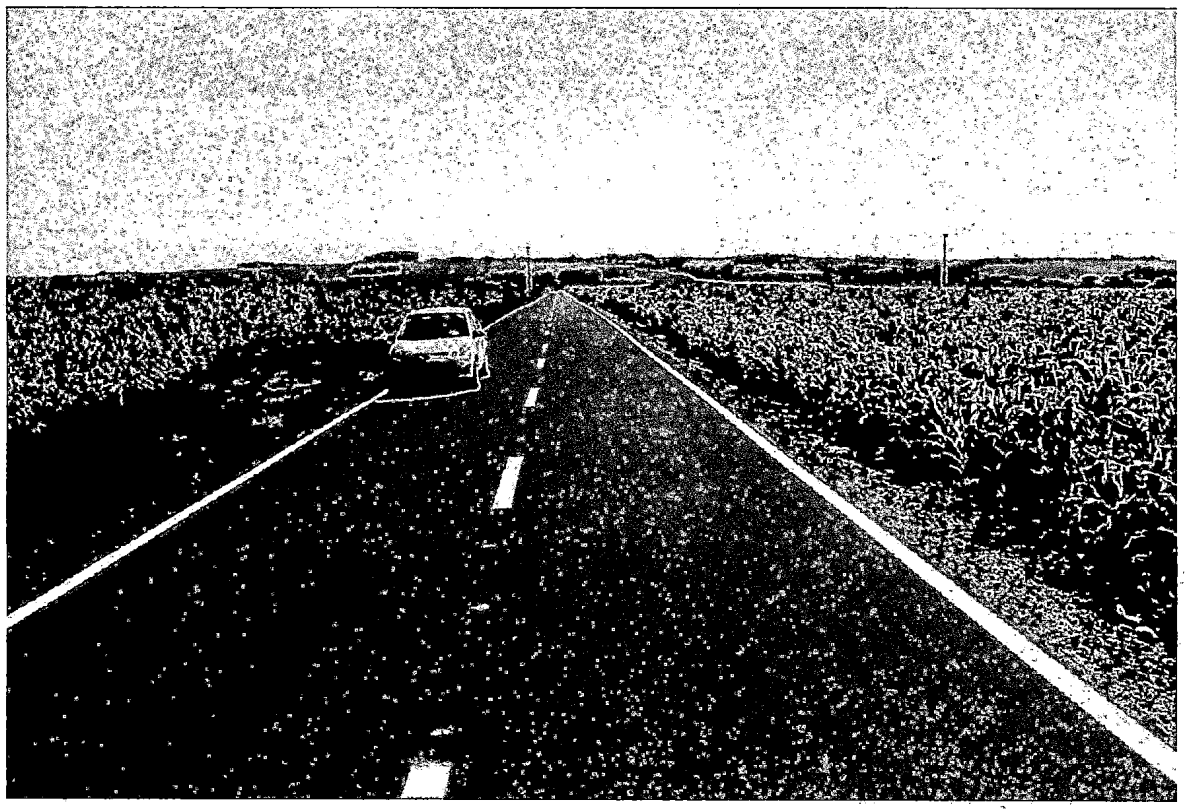

IMAGEM ILUSTRATIVA – ESTRADA RURAL PAVIMENTADA

OBRA :	**PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**	
LOCAL :	**ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.**	
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**	
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA	
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025
ASSUNTO : **SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE CAMADAS DO PAVIMENTO**		PRANCHA : **05/08**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19343262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:57:34-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:34:12 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

Fls 080

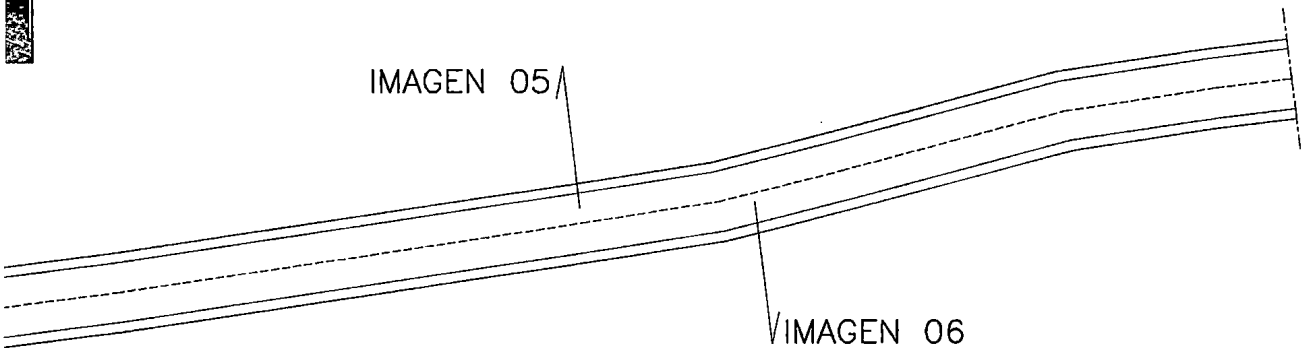

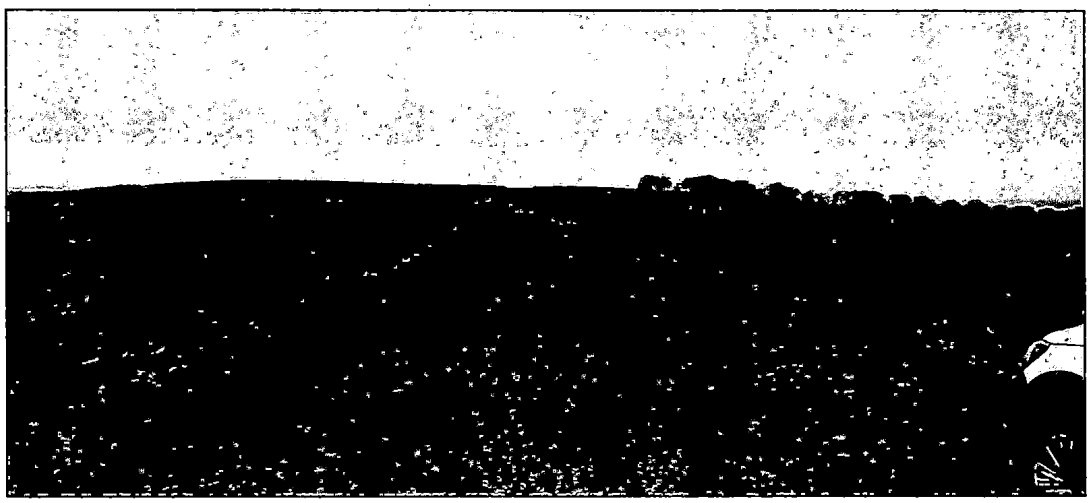

IMAGEN 06 – TRECHO EM ACLIVE (TRECHO FINAL)

LEGENDA :

---------- LOCALIZAÇÃO DA OBRA ESTRADA MUNICIPAL, TRECHO BANDEIRANTES AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) EXTENSÃO DO TRECHO (INICIAL AO FINAL) = 3.200,00 M LINEAR LARGURA DA PISTA 6.00 M

OBRA :	**PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
LOCAL :	**ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.**		
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO : **PLANTA – ESTRADA MUNICIPAL LOCALIZAÇÃO COM IMAGEM DOS TRECHOS**			PRANCHA : **06/08**

HILARIO NERI JUNIOR:5969 2642968 — Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18943262000116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.03.06 18:45:05-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 — Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Dados: 2025.03.20 13:34:45 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A2 – 594x420mm

IMAGEN 03 – TRECHO EM LEVE DECLIVE

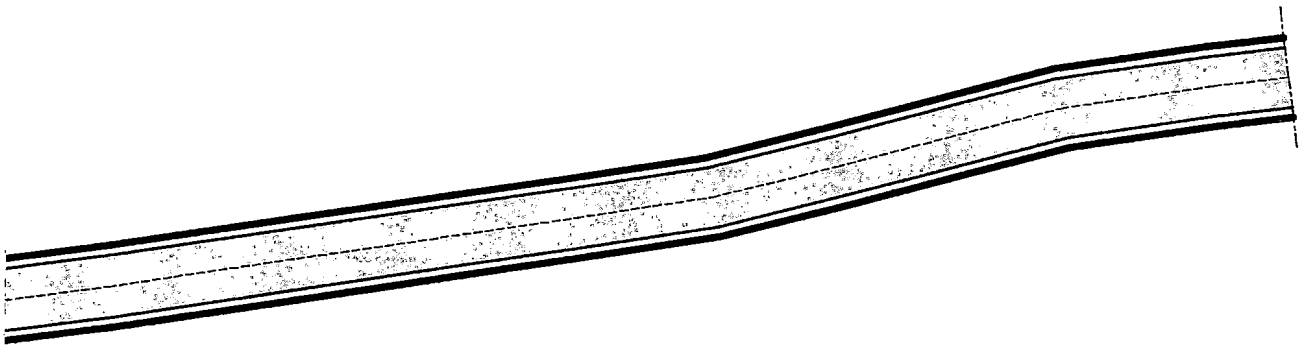

GENDA :

TRECHO COM CAMADA MACADAME 15CM

TRECHO COM CAMADA BGS 15CM

------ LOCALIZAÇÃO DA OBRA ESTRADA MUNICIPAL, TRECHO
DEIRANTES AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO)
NSÃO DO TRECHO (INICIAL AO FINAL) = 3.200,00 M LINEAR
URA DA PISTA 6.00 M
,00M X 6.00M = 19.200,00 M2

PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA

025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025

: **PLANTA – ESTRADA MUNICIPAL**
LOCALIZAÇÃO TRECHO COM CAMADA BGS 20CM
LOCALIZAÇÃO TRECHO COM CAMADA MACADAME 30CM

PRANCHA : **07/08**

IO NERI Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692042968 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= HILARIO NERI JUNIOR:59692042968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.03.06 16:57:04-03'00'
R:59692
2968

VEL TÉCNICO
NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
R–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Dados: 2025.03.20 13:35:14 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A2 – 594x420mm

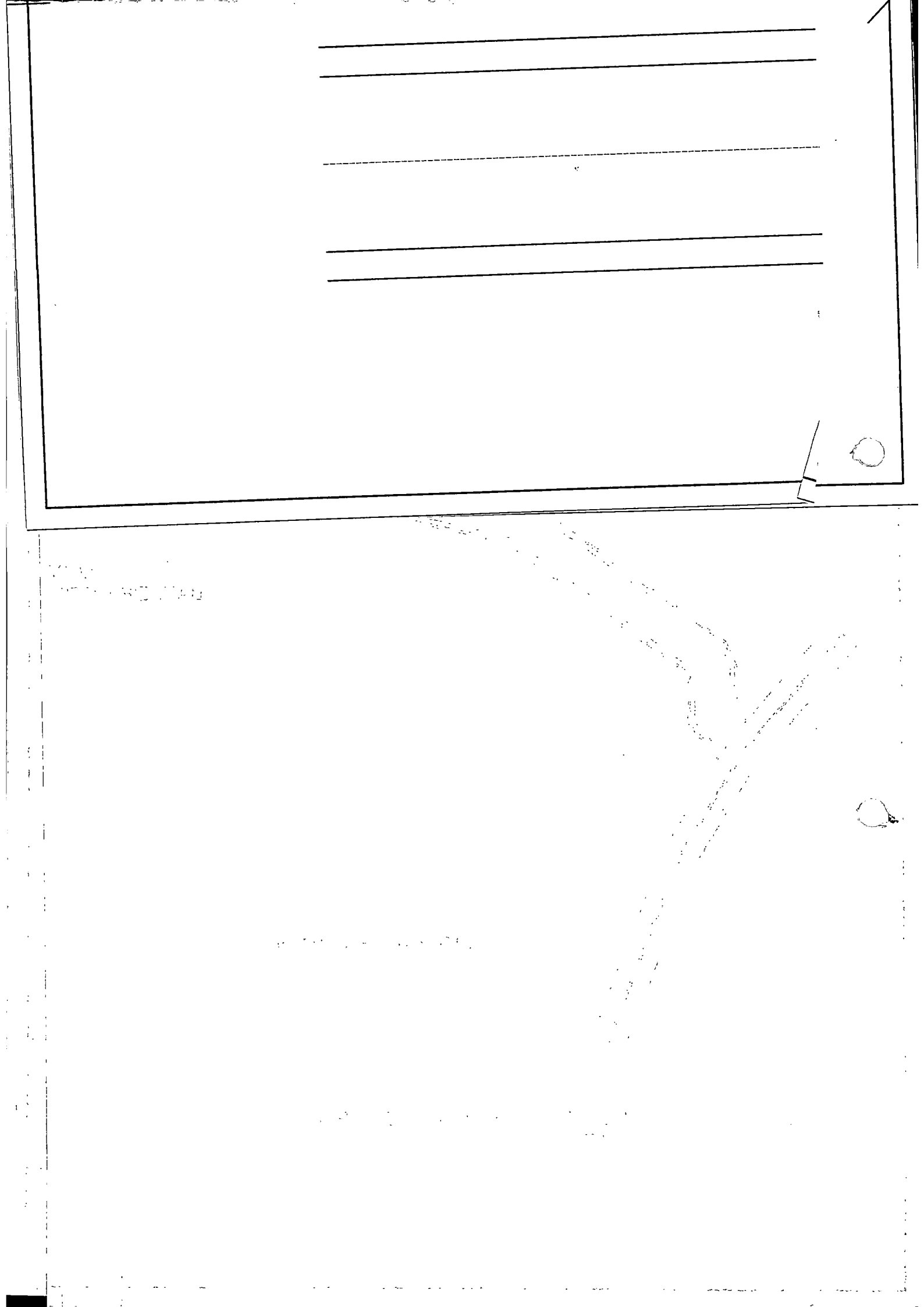

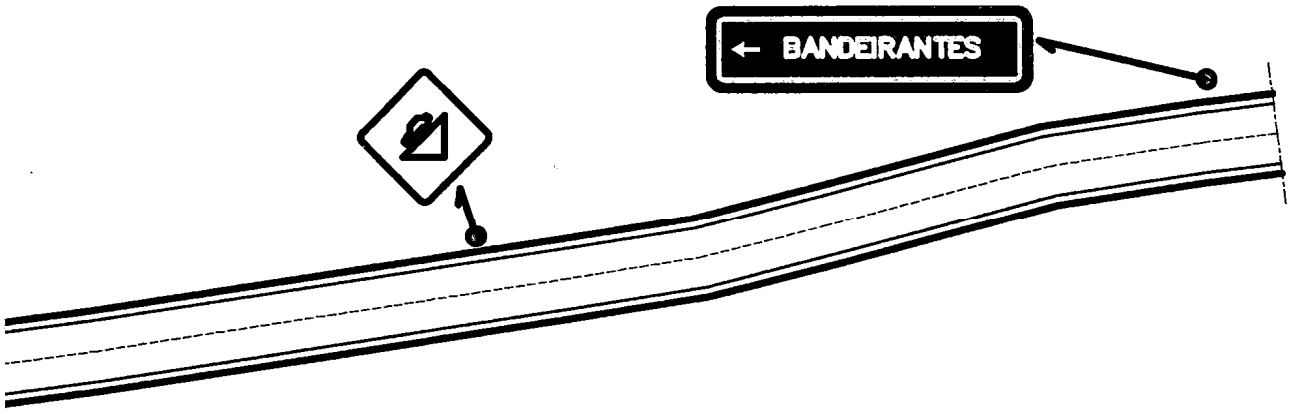

LEGENDA :

---------- LOCALIZAÇÃO DA OBRA ESTRADA MUNICIPAL, TRECHO BANDEIRANTES AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) EXTENSÃO DO TRECHO (INICIAL AO FINAL) = 3.200,00 M LINEAR LARGURA DA PISTA 6.00 M

OBRA :	**PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
LOCAL :	**ESTRADA MUN. BANDEIRANTES/CANDELÁRIA(SERTÃOZINHO)–BANDEIRANTES–PR.**
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA

GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025

ASSUNTO : **PLANTA – ESTRADA MUNICIPAL**
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

PRANCHA : **08/08**

HILARIO NERI JUNIOR:59692842968
Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692842968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19432620001118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692842968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:58:39-03'00'

RESP. TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA 138782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:36:09 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A2 – 594x420mm

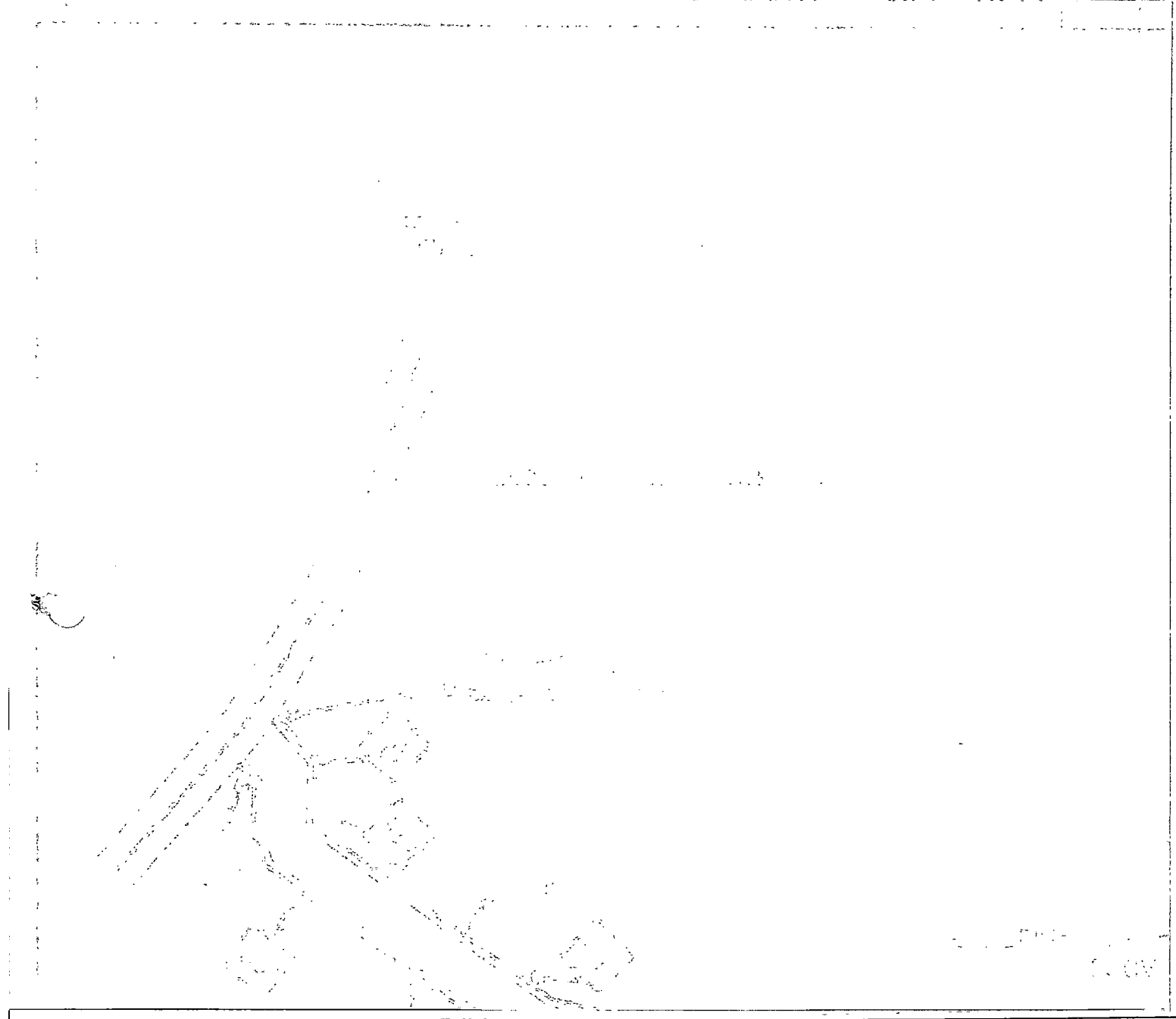

CANDELÁRIA

01 UNIDADE
1.60M2

BANDEIRANTES

01 UNIDADE
1.60M2

Fls 083

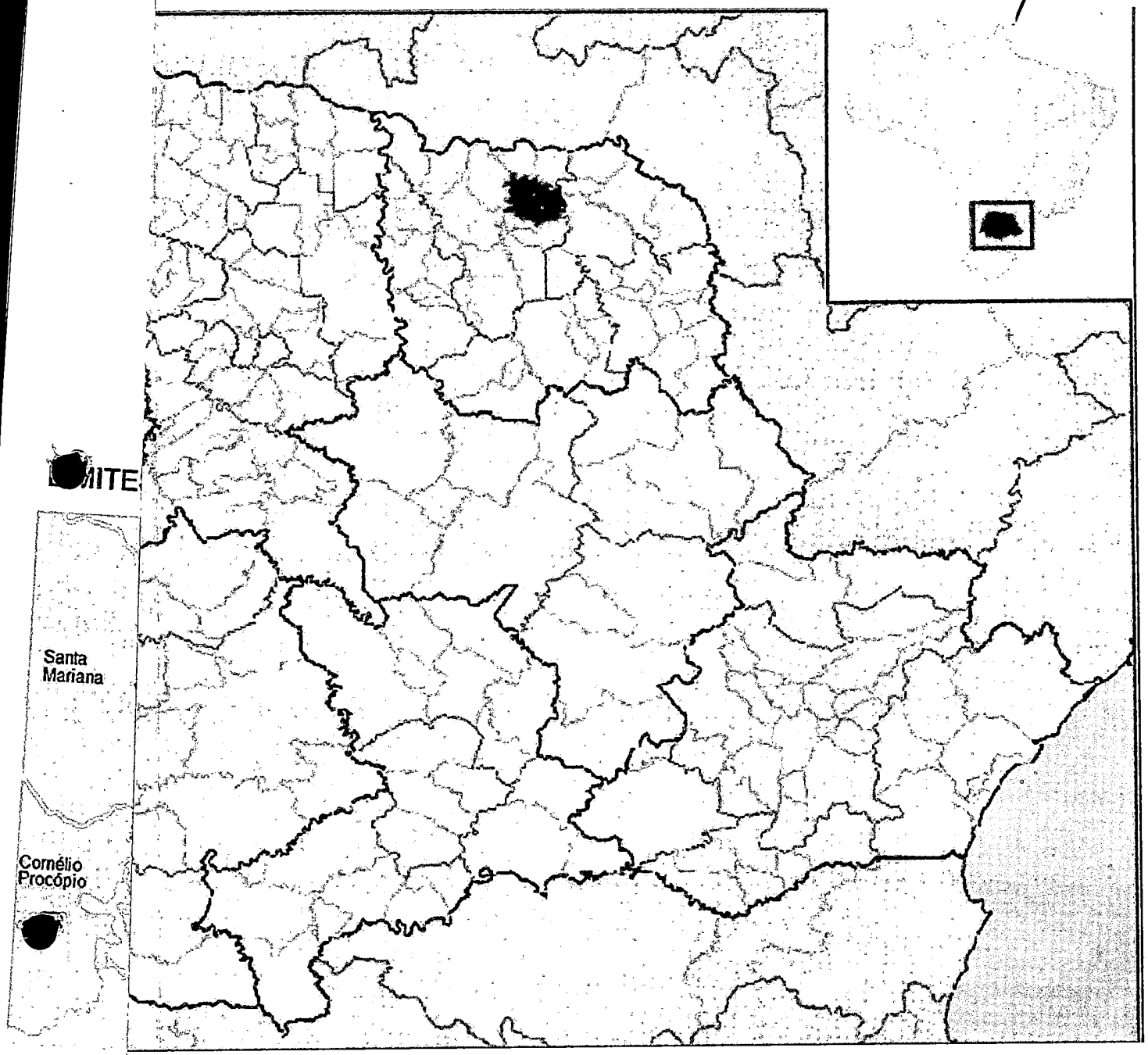

OBRA : **PROJETO ADEQUAÇÃO ESTRADA RURAL**		
LOCAL : **ESTRADA RURAL ENTRE UENP/EQUOTERAPIA–BANDEIRANTES–PR.**		
PROP. : **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**		
ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025
ASSUNTO : **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO DO ESTADO**		PRANCHA : **01/06**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:55:41-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:29:20 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

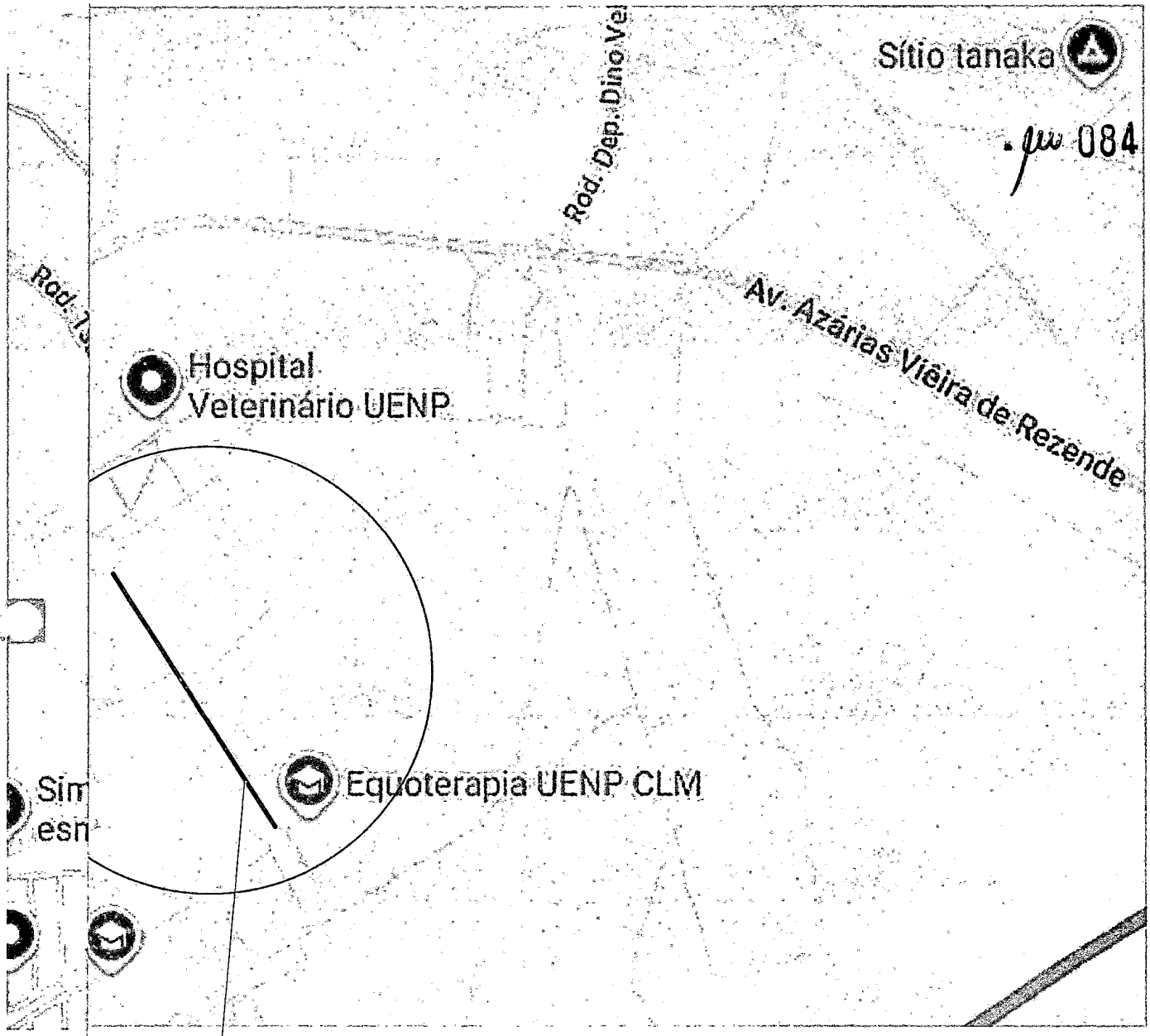

fls 084

OBRA :	**PROJETO ADEQUAÇÃO ESTRADA RURAL**	
LOCAL :	**ESTRADA RURAL ENTRE UENP/EQUOTERAPIA–BANDEIRANTES–PR.**	
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**	
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA	
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025
ASSUNTO : **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO**		PRANCHA : **02/06**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=10943262000116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:55:15-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:29:47 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

085

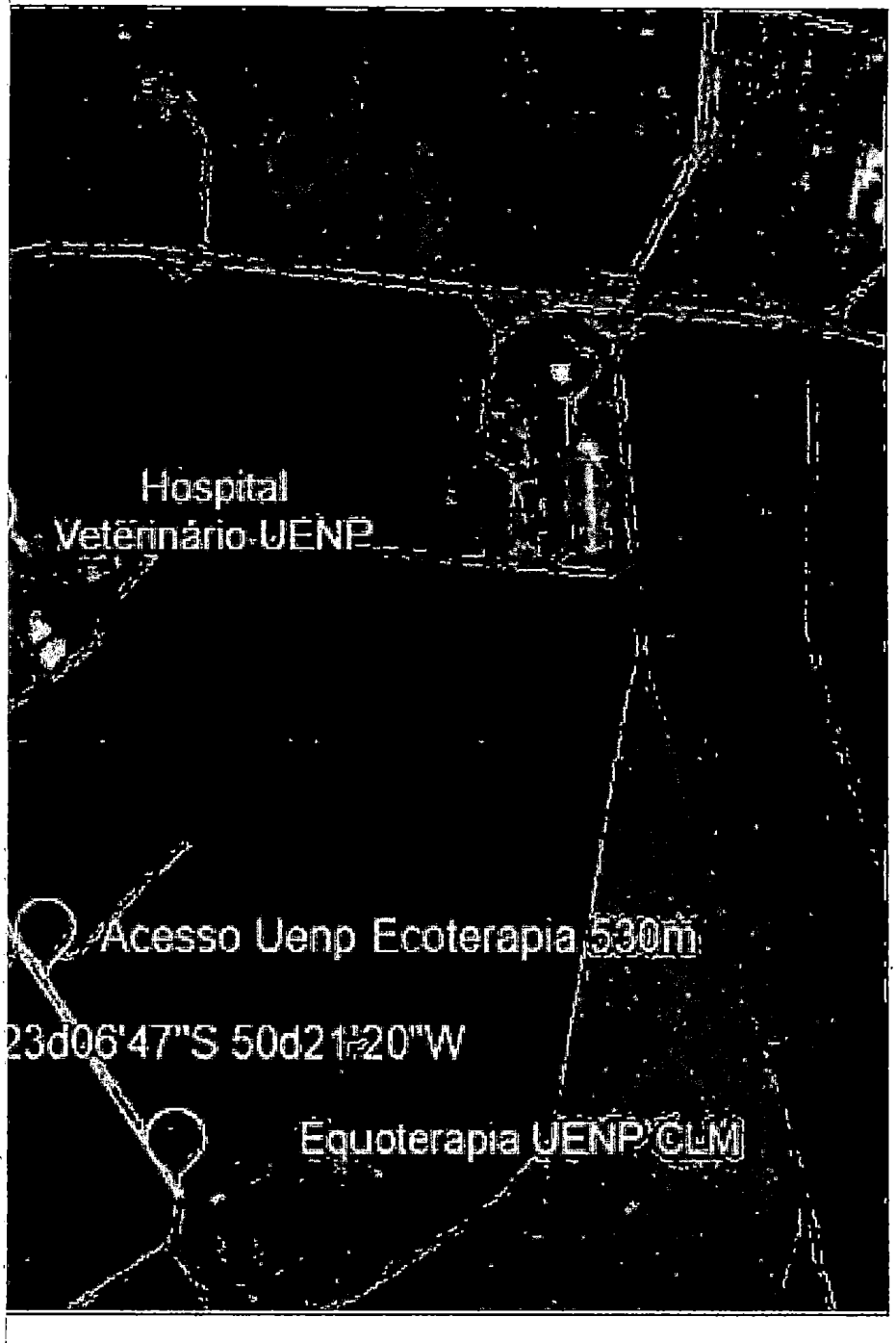

LOCALIZAÇÃO DA OBRA ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE UENP E ECOTERAPIA
EXTENSÃO DO TRECHO (INCIAL AO FINAL) = 530,00 M LINEAR
LARGURA DA PISTA 6.00 M

OBRA :	**PROJETO ADEQUAÇÃO ESTRADA RURAL**		
LOCAL :	**ESTRADA RURAL ENTRE UENP/EQUOTERAPIA–BANDEIRANTES–PR.**		
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO : **PLANTA DE SITUAÇÃO DA OBRA COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIAL E FINAL**			PRANCHA : **03/06**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18943262000115, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:54:50-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:30:21 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

086

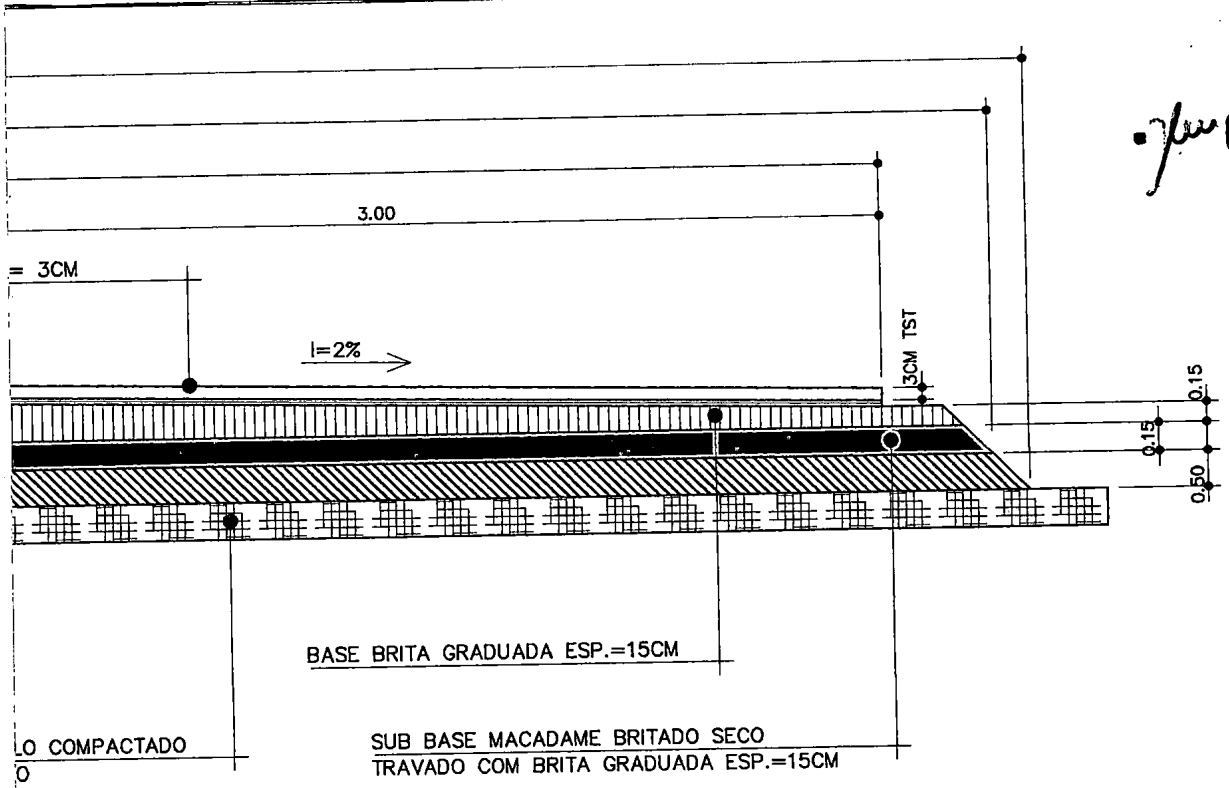

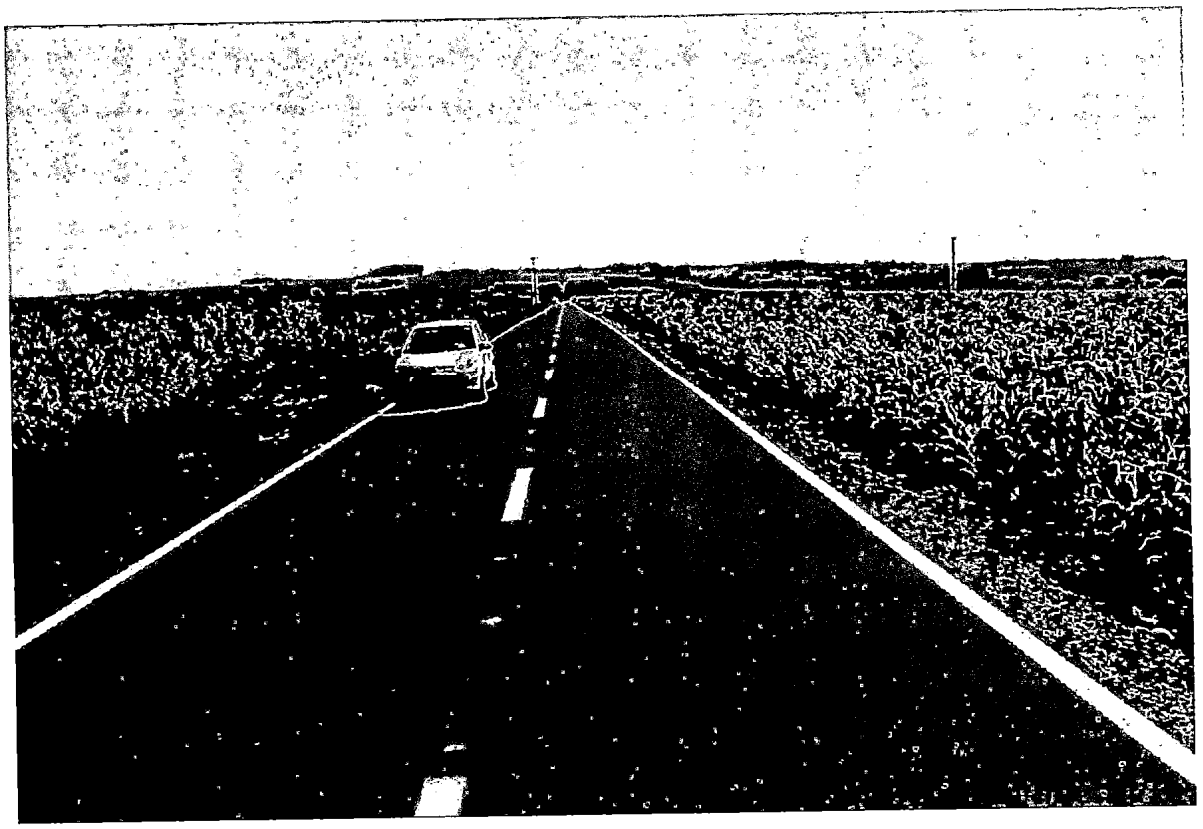

IMAGEM ILUSTRATIVA – ESTRADA RURAL PAVIMENTADA

OBRA :	**PROJETO ADEQUAÇÃO ESTRADA RURAL**		
LOCAL :	**ESTRADA RURAL ENTRE UENP/EQUOTERAPIA–BANDEIRANTES–PR.**		
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO : **SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE CAMADAS DO PAVIMENTO**			PRANCHA : **04/06**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:54:27-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2025.03.20 13:30:47 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A3 – 420x297mm

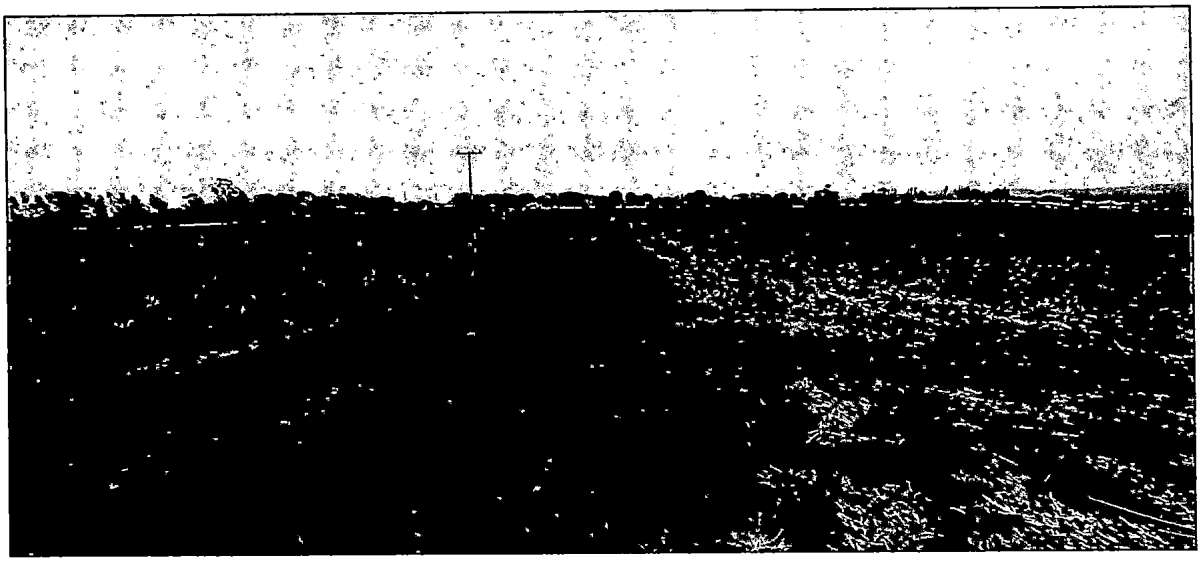

IMAGEN 02A – INÍCIO DO TRECHO (SENTIDO ECOTERAPIA/UENP)

fls 087

IMAGEN 02B – INÍCIO DO TRECHO (SENTIDO ECOTERAPIA/UENP)

OBRA :	**PROJETO ADEQUAÇÃO ESTRADA RURAL**		
LOCAL :	**ESTRADA RURAL ENTRE UENP/EQUOTERAPIA–BANDEIRANTES–PR.**		
PROP. :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**		
	ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA		
GESTÃO 2025–2028	ESCALA : SEM ESCALA	DATA : FEVEREIRO/2025	
ASSUNTO : **PLANTA – ESTRADA MUNICIPAL LOCALIZAÇÃO COM IMAGEM DOS TRECHOS**			PRANCHA : **05/06**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968

Assinado digitalmente por HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 16:46:52-03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

FORMATO A2 – 594x420mm

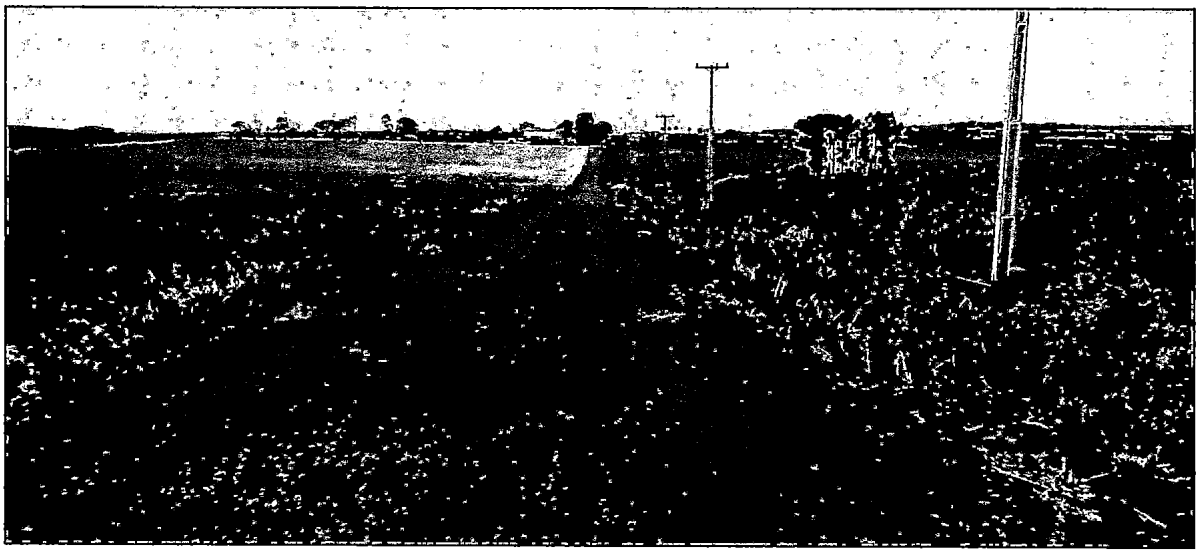

IMAGEN 01 – INÍCIO DO TRECHO (SENTIDO UENP/ECOTERAPIA)

7gw088

)1 UNIDADE).64M2	← EQUOTERAPIA	01 UNIDADE 1.60M2
)2 UNIDADES .20M2	← UENP	01 UNIDADE 1.60M2
SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS) 5.04 M2		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 159.00 M2		

LEGENDA :

---------- LOCALIZAÇÃO DA OBRA ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE UENP E EQUOTERAPIA
EXTENSÃO DO TRECHO (INICIAL AO FINAL) = 530,00 M LINEAR
LARGURA DA PISTA 6.00 M

OBRA : **PROJETO ADEQUAÇÃO ESTRADA RURAL**
LOCAL : **ESTRADA RURAL ENTRE UENP/EQUOTERAPIA–BANDEIRANTES–PR.**
PROP. : **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
ADMINISTRAÇÃO JAELSON RAMALHO MATTA
GESTÃO 2025–2028 | ESCALA : SEM ESCALA | DATA : FEVEREIRO/2025
ASSUNTO : **PLANTA – ESTRADA MUNICIPAL**
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL
PRANCHA : **06/06**

HILARIO NERI JUNIOR:59692642968
RESPONSÁVEL TÉCNICO
HILARIO NERI JUNIOR – ENG. CIVIL
CREA PR–28782/D

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Dados: 2025.03.20 13:31:19 -03'00'
PREFEITO DO MUNICÍPIO
JAELSON RAMALHO MATTA

FORMATO A2 – 594x420m

089

Proposta nº 54/2025

SOLOTEC

SOLOTEC – LABORATÓRIO DE PAVIMENTAÇÃO

CNPJ nº 21.634.743/0001-93

Travessa Botafogo, 102, Zona 08

Maringá - PR

CEP 87050-370

PROPOSTA 54/2025

Abril/25

Jun090

Proposta nº 54/2025

CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO

ENGENHEIRO VANDERLEI

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR

Prezado(s) Senhor(es),

Segue proposta comercial para controle tecnológico de asfalto, executadas conforme prerrogativas das normas vigentes:

Estrada Candelária: 3.200m			
Elevação do Grade com Solo: **1° Camada com 20cm; 2° Camada com 15cm; 3° Camada com 15cm compactada**			
Descrição	**Unidade**	**Quantidade.**	**Valor**
DNER-ME - 129/94 – Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	03	R$ 1.800,00
DNER-ME - 049/94 Solos – Determinação de Índice Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	03	R$ 1.800,00
DNER-ME - 122/94 – Solos – Determinação do Limite de Liquidez - método de referência e método expedito.	R$ 120,00	03	R$ 360,00
DNER-ME - 082/94 – Solos – Determinação do limite de Plasticidade	R$ 120,00	03	R$ 360,00
DNER-ME – 080/94 – Solos: Analise granulométrica por peneiramento	R$ 120,00	03	R$ 360,00
DNER-ME 092/94 – Determinação da Massa Especifica Aparente "in situ", com emprego de frasco de areia	R$ 150,00	162	R$ 24.300,00
DNER-ME 213/94 – Solos - Determinação de Teor de Umidade	R$ 50,00	162	R$ 8.100,00
Sub Base – Macadame seco			
Elaboração do Projeto de Macadame Seco	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
DNER-ME 092/94 – Determinação da Massa Especifica Aparente "in situ", com liberação visual	R$ 200,00	05	R$ 1.000,00
Base – Brita Graduada Simples 15cm			
DNER-ME - 129/94 – Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	03	R$ 1.800,00
DNER-ME - 049/94 Solos – Determinação de Índice Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	03	R$ 1.800,00
Densidade Real do Agregado	R$ 200,00	03	R$ 600,00
Granulometria por Peneiramento Lavada	R$ 150,00	06	R$ 900,00
Equivalente de Areia	R$ 300,00	06	R$ 1.800,00
DNER-ME 092/94 – Determinação da Massa Especifica Aparente "in situ", com emprego de frasco de areia	R$ 150,00	150	R$ 22.500,00
DNER ME 213/94 - Solos - Determinação do Teor de Umidade	R$ 50,00	150	R$ 7.500,00
Pintura de Imprimação			
Ensaio taxa método por bandeja	R$ 100,00	07	R$ 700,00
Pintura de Ligação			
Pintura de Ligação, taxa método por bandeja	R$ 100,00	07	R$ 700,00
Capa TST (Tratamento Superficial Triplo)			
Projeto do TST	R$ 4.500,00	01	R$ 4.500,00
Laudo Técnico e ART	R$ 500,00	01	R$ 500,00
Mobilização de equipe e equipamento. Por viagem	R$ 800,00	01	R$ 800,00
TOTAL	-	-	R$ 65.160,00

Proposta nº 54/2025

Estrada UENP: 530m			
Elevação do Grade com Solo: **1° Camada com 20cm; 2° Camada com 15cm; 3° Camada com 15cm compactada**			
Descrição	**Unidade**	**Quantidade.**	**Valor**
DNER-ME - 129/94 – Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	01	R$ 600,00
DNER-ME - 049/94 Solos – Determinação de Índice Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	01	R$ 600,00
DNER-ME - 122/94 – Solos – Determinação do Limite de Liquidez - método de referência e método expedito	R$ 120,00	01	R$ 120,00
DNER-ME - 082/94 – Solos – Determinação do limite de Plasticidade	R$ 120,00	01	R$ 120,00
DNER-ME – 080/04 Solos: Analise granulométrica por peneiramento	R$ 120,00	01	R$ 120,00
DNER-ME 092/94 – Determinação da Massa Especifica Aparente "in situ", com emprego de frasco de areia	R$ 150,00	27	R$ 4.050,00
DNER-ME 213/94 – Solos - Determinação de Teor de Umidade	R$ 50,00	27	R$ 1.350,00
Sub Base – Macadame seco			
Elaboração do Projeto de Macadame Seco	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
DNER-ME 092/94 – Determinação da Massa Especifica Aparente "in situ", com liberação visual	R$ 200,00	01	R$ 200,00
Base – Brita Graduada Simples 15cm			
DNER-ME - 129/94 – Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	01	R$ 600,00
DNER-ME - 049/94 Solos – Determinação de Índice Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas	R$ 600,00	01	R$ 600,00
Densidade Real do Agregado	R$ 200,00	01	R$ 200,00
Granulometria por Peneiramento Lavada	R$ 150,00	06	R$ 900,00
Equivalente de Areia	R$ 300,00	01	R$ 300,00
DNER-ME 092/94 – Determinação da Massa Especifica Aparente "in situ", com emprego de frasco de areia	R$ 150,00	09	R$ 1.350,00
DNER-ME 213/94 – Solos - Determinação de Teor de Umidade	R$ 50,00	09	R$ 450,00
Pintura de Imprimação			
Ensaio taxa método por bandeja	R$ 100,00	01	R$ 100,00
Pintura de Ligação			
Pintura de Ligação, taxa método por bandeja	R$ 100,00	01	R$ 100,00
Capa TST (Tratamento Superficial Triplo)			
Projeto do TST	R$ 4.500,00	01	R$ 4.500,00
Laudo Técnico e ART	R$ 500,00	01	R$ 500,00
Mobilização de equipe e equipamento. Por viagem	R$ 800,00	01	R$ 800,00
TOTAL	-	-	R$ 20.560,00

Os serviços descritos acima e executados acompanham laudo técnicos e anotação de Responsabilidade técnica (ART)

Proposta nº 54/2025

FORMA DE PAGAMENTO: 50% no início dos serviços e 50% do valor na entrega do laudo e ART, com emissão de Nota Fiscal.

Depósito em C/C 37944-1 Ag. 3512-2 – Banco do Brasil – Maringá-PR.

PIX CNPJ: 21.634.743/0001-93

Validade da Proposta: 10 dias.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maringá (PR) 04 de abril de 2025.

comercial@laboratoriosolotec.com.br

(44) 98803-2933 - Valmir

Londrina, 4 de abril de 2025.

093

Ao Engº
Vanderlei Claro

Ref: Controle tecnológico de pavimentação
Obra: Estradas Rurais Candelária e Uenp
Local: Bandeirantes - PR
Proposta: SC-13.25

Prezados:

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços em referência na obra acima citada.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Coleta de amostras de solos e de material para base e envio ao nosso laboratório;
- Execução de ensaios de compactação proctor normal (NBR 7182:2016) em amostras de solos;
- Ensaio de proctor modificado em material para base estabilizada granulometricamente;
- Execução de ensaios de massa específica aparente *in situ*, pelo método do frasco de areia (NBR 7185:2016), mediante programação;
- Determinação da taxa de ligante na imprimação e na pintura de ligação (método da bandeja);
- Execução de ensaios de extração de betume, com determinação do teor de betume e granulometria dos agregados;
- Extração de corpos de prova e determinação da espessura;
- Emissão dos certificados dos ensaios.

2. PREÇOS

- Coleta de amostras: R$ 70,00/un;
- Ensaios de compactação proctor normal: R$ 320,00/un;
- Ensaios de compactação proctor modificado em brita graduada: R$ 430,00/un;
- Ensaios de massa específica aparente "in situ", de segunda a sexta-feira: R$ 190,00/un;
- Ensaios "in situ" aos sábados: R$ 220,00;
- Ensaios de extração de betume (teor de ligante e granulometria dos agregados): R$ 480,00/un;
- Extração de corpos de prova, com determinação da espessura: R$ 230,00/cp;

R. Taquari, 236 - Fone (43) 3321-1341 - CEP 86025-290 - Londrina - PR
E-mail: tecnicon@tecniconcontrole.eng.br

- Taxa de deslocamento para coletas e ensaios: R$ 315,00/un;
- Taxa de mobilização para extrações de corpos de prova (inclui locação de gerador): R$ 515,00/un.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fechamento do mês com envio de medição, e emissão da nota fiscal, com boleto vencendo em 15 dias.

4. OBSERVAÇÕES

- antes do início do acompanhamento, deverão ser feitas as coletas de amostras para a realização dos ensaios preliminares de laboratório;
- as solicitações para liberações, deverão ser feitas com pelo menos dois dias úteis de antecedência;
- todos os equipamentos a serem utilizados estão calibrados, estando os certificados à disposição de V.Sas.;
- será recolhida a ART ao CREA-PR referente aos trabalhos realizados;
- validade desta proposta: 30 dias.

A Tecnicon, assegura que todo o seu pessoal, incluindo quaisquer membros de comitês, contratados, pessoal de organismos externos ou indivíduos atuando em nome da Tecnicon, mantém confidenciais todas as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades de laboratório, exceto quando exigido por lei.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

TECNICON Controle Tecnológico Ltda,
CNPJ 80.920.747/0001-05

Wilson Carlos Ubiali - sócio administrador

Data: ____/____/____

De acordo: _____

R. Taquari, 236 - Fone (43) 3321-1341 - CEP 86025-290 - Londrina - PR
E-mail: tecnicon@tecniconcontrole.eng.br

PROPOSTA N° 090/2025 – LAB E

· Jun 095

PERFOUR
Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

Cliente:	**ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA**		
CNPJ:	**30.165.886/0001-94**	Cidade:	**Bandeirantes/PR**
Contato	**Vanderlei**	Fone:	**(43) 9 8813-3672**
E-mail:		Fone:	
Data da emissão:	**07/04/2025**	Validade da Proposta:	**20 dias**

Prezado Cliente

Em atenção à vossa solicitação, vimos por meio desta apresentar a proposta orçamentária para os serviços de ensaios laboratoriais para controle de qualidade em materiais da construção civil, conforme as condições descritas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Qtd	Método/ Norma (1)	Unidade	Preço Unitário(2)	Subtotal
1	**ENSAIOS EM SOLOS**					
1.1	Coleta de amostra	1	-	Amostra	**R$ 100,00**	**Demanda**
1.2	Ensaio de PROCTOR/CBR (em laboratório)	1	DNIT 172/2016 -ME	Ensaio	**R$ 820,00**	**Demanda**
1.3	Ensaio de Limite de Plasticidade	1	DNER-ME 082/1994	Ensaio	**R$ 280,00**	**Demanda**
1.4	Ensaio de Limite de Liquidez	1	DNER-ME 122/2009	Ensaio	**R$ 280,00**	**Demanda**
1.5	Ensaio de Granulometria	1	DNER-ME 080/1994	Ensaio	**R$ 260,00**	**Demanda**
2	**CONTROLE TECNOLÓGICO SOLOS**					
2.1	Acompanhamento Técnico, para atendimento in loco Teor de umidade antes da compactação dos solos Densidade "in situ" com emprego de fraco de areia Espessura da camada	1	- NBR 6457 NBR 7185 -	Diária Comercial	**R$ 1050,00**	**Demanda**
3	**CONTROLE TECNOLÓGICO PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	Extração de corpo de provas broca 4" com sonda rotativa	1	-	Amostras	**R$ 300,00**	**Demanda**
3.2	Determinação do percentual de betume	1	DNER-ME 053	Ensaio	**R$ 650,00**	**Demanda**
3.3	Característica Marshall	1	DNER-ME 043	Ensaio	**R$ 600,00**	**Demanda**
3.4	Analise granulométrica dos agregados	1	DNER-ME 083	Ensaio	**R$ 385,00**	**Demanda**
3.5	Resistencia à compressão diametral	1	DNIT 136	Ensaio	**R$ 500,00**	**Demanda**
3.6	Grau de compactação mistura asfáltica	1	DNIT 031	Ensaio	**R$ 500,00**	**Demanda**

PERFOUR
Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

	Acompanhamento Técnico, para atendimento in loco		-			
3.7	Taxa de aplicação de ligante Controle de temperatura	1	DNIT 144 E 145 -	Diária Comercial	R$ 1050,00	Demanda
	Controle geométrico		-			
4	**ITENS GERAIS**					
4.1	Mobilização de técnico e equipamentos para a cidade de Bandeirantes/PR	1	-	Diária	R$ 1.660,00	Demanda
4.2	Emissão de relatórios de ensaios	1	-	-	-	-
4.3	Emissão de ART		-	Unitário	R$ 210,00	R$ 210,00

(1) Os serviços serão realizados conforme as normas, procedimentos ou instruções vigentes.
(2) Valores para o ano de 2025.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cronograma de obra.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entrada de 50% e o restante para 30 dias.
Atrasos no pagamento implicarão em multa de 2% e juros bancários conforme instruções no boleto.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A seguir são apresentadas as disposições gerais da proposta para a prestação de serviços:

a) Programação das atividades: O agendamento dos serviços será realizado conforme disponibilidade do laboratório, após o aceite formal da proposta.

b) Condições ambientais para realização dos ensaios: Para realização dos ensaios em campo é necessário período seco, ou seja, sem ocorrência de chuvas.

c) Locação das áreas de ensaio: é de responsabilidade do contratante a locação ou indicação das áreas onde deverão ser realizados os ensaios, as quais serão avaliadas se são adequadas para realização dos ensaios.

d) Ensaio destrutivo: os ensaios de determinação da resistência de aderência à tração são do tipo destrutivo, ou seja, lesionam pontualmente o revestimento ensaiado. O reparo das áreas lesionadas é de responsabilidade do contratante.

e) Fornecimento de energia: é de responsabilidade do contratante o fornecimento de energia elétrica 220V, compatível com o acionamento dos equipamentos.

f) Acesso aos pontos de ensaio: cabe ao contratante fornecer o local para a realização do ensaio limpo, no caso de solo o contratante deve liberar as camadas já executadas, de modo que o técnico passa fazer o ensaio sem ter que escavar a região do mesmo. O fechamento das mesmas é de responsabilidade do contratante.

PERFOUR
Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

g) Entrega dos resultados: Os relatórios dos serviços serão encaminhados por e-mail.

h) Declarações complementares: Os relatórios serão emitidos sem qualquer declaração de conformidade, não conformidade, opiniões ou interpretações aos requisitos e/ou especificações dos materiais/ produtos analisados. Caso o contratante deseje, o laboratório poderá emitir avaliação quanto à conformidade.

i) Política de Confidencialidade e propriedade do cliente: As informações referentes aos serviços prestados, aos dados do cliente, amostras ensaiadas, análises, ensaios e resultados obtidos são de propriedade exclusiva do cliente. Quaisquer informações serão emitidas somente com a autorização por escrito do contratante.

j) Certificação para controle de qualidade: Nosso laboratório não é acreditado. Para empresas com exigência de certificação na ISO 9001, a qualificação para laboratórios não acreditados, pode ser feito por meio de auditoria. Dessa maneira, fica autorizado a realização de auditoria sob responsabilidade do contratante, seguindo as orientações do item **8.4.1.1. Processo de qualificação de fornecedores do Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC).**

5. DO ACEITE E FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente proposta, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com o aqui estabelecido, as partes, justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, servindo-se o presente como título executivo extrajudicial na forma do Art. 585, II, do Código de Processo Civil, surtindo seus mais amplos efeitos entre as partes e perante terceiros. Bem como o preenchimento e envio do **TERMO DE APROVAÇÃO** anexo, o qual converterá esta proposta orçamentária em contrato formal entre as partes.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos no aguardo de vosso retorno e colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANA PAULA MUCHINY:06773138965

Assinado de forma digital por ANA PAULA MUCHINY:06773138965
Dados: 2025.04.07 10:29:21 -03'00'

Eng. Civil Ana Paula Muchiny

(44) 3040 4572 | **perfour.com.br**
Maringá PR | 87010-480
Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 2395

PERFOUR
Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

TERMO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA N° 090/2025 – LAB E

Estando ciente e de acordo com os termos propostos, aprovo e autorizo a execução dos serviços solicitados.

Nome:	Assinatura:
Cargo:	Data:

Dados do contratante para faturamento

Razão social		CNPJ
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Contato:	Telefone:	E-mail:

Dados da obra

Nome da obra:		CNPJ
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Eng. Responsável:	Telefone:	E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES – PR, são intervenções essenciais para a melhoria da infraestrutura viária, garantindo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional.

A Estrada UENP/Equoterapia apresenta condições inadequadas de tráfego, impactando estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia. Já a Estrada Bandeirantes sofre com problemas de trafegabilidade, agravados em períodos chuvosos, dificultando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população.

Diante da necessidade de serviços especializados e da aplicação de materiais e técnicas adequadas, a contratação de pessoa jurídica para a execução das obras se faz necessária para assegurar qualidade, durabilidade e eficiência nas intervenções. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo definir a melhor solução para a execução dos serviços, garantindo um investimento eficiente e sustentável para a região.

A pesquisa de preços foi realizada com três empresas do setor e os valores obtidos servirão para compor o orçamento de referência no processo licitatório, que será realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica.**

2. VALORES APRESENTADOS

As cotações recebidas foram as seguintes:

Local	SOLOTEC R$	TECNICON R$	PERFOUR R$
ESTRADA CANDELÁRIA 3.200m ESTRADA UENP 530m	**105.680,00**	**82.130,00**	**71.965,00**

Através da quantidade de demanda, a média para composição da licitação será de **R$ 86.591,67.**

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM TST. BANSEIRANTES/PR-436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA.

ÁREA: 19.200,00 m2
EXTENSÃO: 3.200,00 M OU 3,2 KM.
LARGURA: 6,00 M.

2

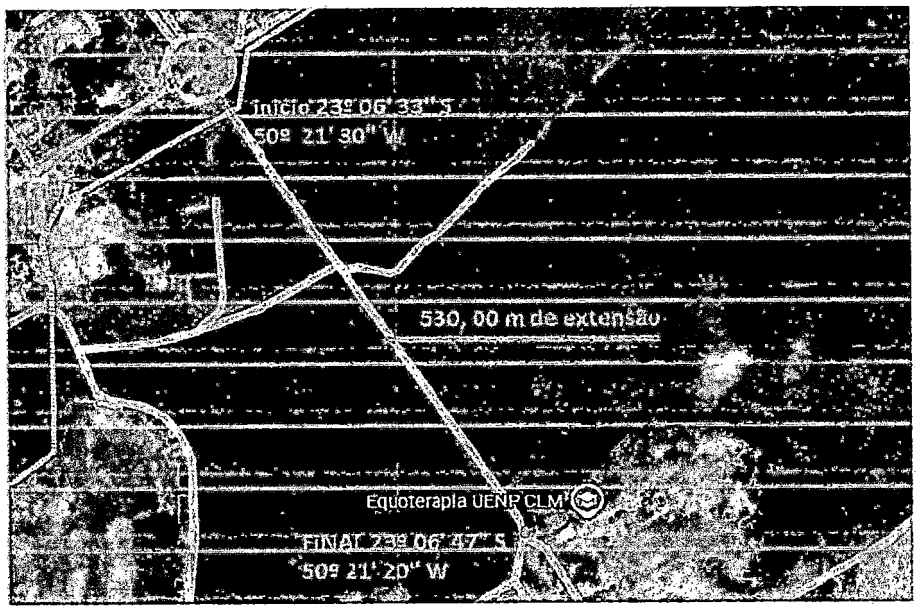

ESTRADA VICINAL INTERNA DA UENP COM ACESSO PARA EQUOTERAPIA DA UENP.
Com 530,00 m de extensão e 6,00 m de largura, totalizando 3.180,00 m2.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. ANÁLISE DOS PREÇOS COTADOS

- **Variação de Preços:** A diferença entre o maior valor (R$ 105.680,00 Solotec) e o menor valor (R$ 71.965,00 Perfour) é de 47%, indicando uma variação robusta no mercado, isto ocorre em função da diferença de ensaios considerados dentro do controle tecnológico de asfalto.
- A Tecnicon apresentou um preço intermediário (R$ 82.130,00), com diferença de apenas 14% em relação à Perfour, o que sugere semelhança em práticas de precificação entre essas empresas.

Média de Referência: O valor médio apurado (R$ 86.591,67) é representativo do mercado e foi calculado com base nas cotações recebidas. Ele será utilizado para compor o edital, garantindo isonomia e competitividade no Concorrência Eletrônica.

4. PERTINÊNCIA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

A escolha da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória é apropriada quando:

- É usada para contratações de obras, serviços e aquisições de maior valor
- É indicada quando a empresa tem diferencial competitivo na qualidade técnica

5. RECOMENDAÇÕES FINAIS

- **Manutenção da Média Calculada:** O valor de R$ 86.591,67 reflete adequadamente os preços praticados no mercado e pode ser adotado como base para o edital da Concorrência Eletrônica.
- **Estabelecimento de Requisitos Técnicos:** No edital, priorizar critérios técnicos rigorosos, como exigência de qualificação e comprovação de experiência, para assegurar que a contratação não comprometa a qualidade do serviço e.
- **Acompanhamento do Processo e Execução:** Após a contratação, é fundamental monitorar a execução do serviço para garantir o cumprimento do escopo e a qualidade técnica, principalmente em propostas com valores significativamente abaixo da média.

A abordagem proposta assegura um processo licitatório transparente e justo, com equilíbrio entre competitividade e qualidade técnica.

Bandeirantes, 07 de Abril de 2025

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Dados: 2025.04.07 15:16:43 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica .

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.680/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na **Lei nº 4.557/2.025** um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Finisa nº 607172-48.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
17.512.0438.1-023 – Operação de Crédito - 10.000.000,00 - FINISA
0472 0624 05.99.03.15.1.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00
Total.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 624 – R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Operação de Crédito aprovada pela Lei n.º 4.279/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.119/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos especialmente designado;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor como LEONARDO ANDRÉ ROSSATO, como Fiscal Técnico, a servidora LARISSA MACIEL TICIANEL como Fiscal Administrativa, e a servidora CAMILA DIAS RAMALHO MATTA como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP - EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA - MACADAME NA ESTRADA BANDEIRANTES - DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº269/2025

Bandeirantes – PR, 04 de Junho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 63/2025

Senhor Weslley Rodrigo,

Em resposta ao Oficio 63/2025, referente a Solicitação de compra 183/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE P.J. PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO, informamos que:

A dotação, se encontra regularizada e devidamente aprovada pela Câmara dos Vereadores, conforme DECRETO 2.680/2025 (anexo).

Para tanto, peço considerar os documentos que constam nesta pasta para darmos

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.04 15:53:35 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Lei
1562

471 FR 5015 — 2.016.438,00 - Italiei
472 FR 624 — 1.688.652,18 - Fini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.562/2.025

Data: 03 de junho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil e noventa reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil e noventa reais e dezoito centavos), conforme adesão ao Programa Itaipu Mais que Energia.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2008-1.049 – Itaipu Mais que Energia

0471	5015	72.03.99.01.02.2.700.0000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 2.016.438,00
0471	0000	00.01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.688.652,18
Total					**R$ 3.705.090,18**

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 5015– R$ 2.016.438,00 (dois milhões dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais), e da FR 000 – R$ 1.688.652,18 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Totalizando o valor de R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil e noventa reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.557/2.025

Data: 27 de maio de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Finisa nº 607172-48.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
17.512.0438.1-023 – Operação de Crédito - 10.000.000,00 - FINISA
0472 0624 05.99.03.15.1.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00

Total.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 624 – R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Operação de Crédito aprovada pela Lei n.º 4.279/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO/FONTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
0471/5015 0472/0624	AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**05.001.20.608.2008.1049.4.4.90.51.0000** 05015/01072.03.99.01.02.2.700.0000
		INFRAESTRUTURA URBANA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 10.000.000,00 – FINISA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**06.002.17.512.0438.1023.4.4.90.51.0000** 00624/01009.05.99.03.15.1.754.0000

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes/PR, 28 de julho de 2025.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

fls 106

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de julho 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

( ) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 28 de julho 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda

107

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.977/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;**
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;**
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS;**
- **MARCOS DE MORAES.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.976/2025

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **PREGOEIRO(A)** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.972/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

109

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES** e **MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR** e **JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** - UASG: 987445 inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **XXXX/20XX** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia ___/___/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO/FONTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
0471/5015 0472/0624	AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**05.001.20.608.2008.1049.4.4.90.51.0000** 05015/01072.03.99.01.02.2.700.0000
		INFRAESTRUTURA URBANA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 10.000.000,00 – FINISA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**06.002.17.512.0438.1023.4.4.90.51.0000** 00624/01009.05.99.03.15.1.754.0000

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.° da Lei Federal n.° 14.133/2021 e no art. 2.° do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de **180 (cento e oitenta) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4° do art. 25 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido pelos servidores públicos: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).**	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1.000,00 (mil reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII), a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando

sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n° 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro (vide planilha "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS" em anexo à este Edital

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
Linha calculada	1.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA**	**3.221.602,11**	% Período:	9,27%	9,15%	25,83%	17,98%	17,98%	19,79%						
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.780,77	% Período:	100,00%											
-->					100,00%											
0,00%	1.2.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	842.240,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
-->					35,00%	35,00%	30,00%									
0,00%	1.3.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	2.317.245,79	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
-->							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00%	1.4.	SINALIZAÇÃO	58.335,55	% Período:						100,00%						
-->										100,00%						
Linha calculada	2.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ENTRE UENP E EQUOTERAPIA**	**483.488,07**	% Período:	5,66%	5,66%	24,36%	19,50%	19,50%	25,31%						
0,00%	2.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	78.228,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
-->					35,00%	35,00%	30,00%									
0,00%	2.2.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	377.200,70	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
-->							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00%	2.3.	SINALIZAÇÃO	11.498,17	% Período:						100,00%						
-->										100,00%						
0,00%	2.4.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (ESTRADA UENP E CANDELÁRIA)	16.561,20	% Período:						100,00%						
-->										100,00%						
	Total:	**R$ 3.705.090,18**		%:	8,80%	8,70%	25,63%	18,18%	18,18%	20,51%						

126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Repasse:	208.694,46	206.273,72	608.103,34	431.297,30	431.297,30	486.613,88						
Período:	Contrapartida:	117.250,11	115.890,08	341.648,68	242.314,33	242.314,32	273.392,66						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**322.163,80**	**949.752,02**	**673.611,63**	**673.611,62**	**760.006,54**						
	%:	8,80%	17,49%	43,13%	61,31%	79,49%	100,00%						
	Repasse:	208.694,46	414.968,18	1.023.071,52	1.454.368,82	1.885.666,12	2.372.280,00						
Acumulado:	Contrapartida:	117.250,11	233.140,19	574.788,87	817.103,20	1.059.417,52	1.332.810,18						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**648.108,37**	**1.597.860,39**	**2.271.472,02**	**2.945.083,64**	**3.705.090,18**						

127

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e do Decreto n.° 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.° 5.194/1966, da Lei Federal n.° 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.° do artigo 67 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXX
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA** E **PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES - PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das obras de Reforma da Estrada UENP/Ecoterapia e Pavimentação com Base Graduada/Macadame da Estrada Bandeirantes – Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. A reforma da estrada UENP/Equoterapia proporcionará condições adequadas de tráfego

para estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia, enquanto a pavimentação da Estrada Bandeirantes solucionará problemas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, facilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população. Diante da necessidade de serviços especializados e da utilização de materiais e equipamentos adequados, a contratação se justifica para assegurar a qualidade e durabilidade das intervenções. O projeto faz parte da proposta 4102406 referente edital 01/2023 vinculadas ao programa "Itaipu mais que energia".

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

3.1. A execução do objeto deverá ter início no prazo de 07 (sete) dias a serem contados a partir da data de recebimento da emissão da ordem de compra.

3.2. O Prazo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da obra.

3.3. Local da prestação dos serviços: Conforme as coordenadas abaixo:

- UENP: 23.109260°S, 50.358505°W
- Candelária: Início: 23°11'19"S 50°19'54"W
  Fim: 23°10'58"S 50°18'06"W

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

3.5. **Descrição dos serviços vide Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexos).**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

4.1. Opta-se pelo não parcelamento da solução uma vez que seu parcelamento poderia acarretar despadronização do serviço a ser realizado podendo apresentar risco a totalidade do objeto e ingerência entre as empresas contratadas. O não parcelamento possibilitará uma melhor gestão do contrato, reduzindo os custos e melhorando a fiscalização.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e descritos na planilha orçamentária.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

7.1.1. Dotação-Fonte: 471-000

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

7.1.2. Dotação-Fonte: 471-5015

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [5051 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

c) Arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

d) Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

e) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

f) Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

i) A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste termo, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

Bandeirantes, de de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 0000/202_ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).**	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.° 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação,

por ato administrativo, motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO/FONTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
0471/5015 0472/0624	AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**05.001.20.608.2008.1049.4.4.90.51.0000** 05015/01072.03.99.01.02.2.700.0000
		INFRAESTRUTURA URBANA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 10.000.000,00 – FINISA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**06.002.17.512.0438.1023.4.4.90.51.0000** 00624/01009.05.99.03.15.1.754.0000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal n° 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal n° 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 **Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
Linha calculada	1.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELARIA**	3.221.602,11	% Período:	9,27%	9,15%	25,83%	17,98%	17,98%	19,79%						
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.780,77	% Período:	100,00%											
0,00%	1.2.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	842.240,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
0,00%	1.3.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	2.317.245,79	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00%	1.4.	SINALIZAÇÃO	58.335,55	% Período:						100,00%						
Linha calculada	2.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ENTRE UENP E EQUOTERAPIA**	483.488,07	% Período:	5,66%	5,66%	24,36%	19,50%	19,50%	25,31%						
0,00%	2.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	78.228,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
0,00%	2.2.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	377.200,70	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00%	2.3.	SINALIZAÇÃO	11.498,17	% Período:						100,00%						
0,00%	2.4.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (ESTRADA UENP E CANDELÁRIA)	16.561,20	% Período:						100,00%						
	Total:	**R$ 3.705.090,18**		%:	8,80%	8,70%	25,63%	18,18%	18,18%	20,51%						

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Repasse:	208.694,46	206.273,72	608.103,34	431.297,30	431.297,30	486.613,88						
Período:	Contrapartida:	117.250,11	115.890,08	341.648,68	242.314,33	242.314,32	273.392,66						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**322.163,80**	**949.752,02**	**673.611,63**	**673.611,62**	**760.006,54**						
	%:	8,80%	17,49%	43,13%	61,31%	79,49%	100,00%						
	Repasse:	208.694,46	414.968,18	1.023.071,52	1.454.368,82	1.885.666,12	2.372.280,00						
Acumulado:	Contrapartida:	117.250,11	233.140,19	574.788,87	817.103,20	1.059.417,52	1.332.810,18						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**648.108,37**	**1.597.860,39**	**2.271.472,02**	**2.945.083,64**	**3.705.090,18**						

fls150

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes

situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na

tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que

seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos

casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**
PRAZO EXECUÇÃO:	_____(_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.° ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____**%** (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.° e/ou CAU/n.° _____.

_____, ___ de _____ 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.° ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.° Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.° de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.°: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Operacional** consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

1.5.1.13. *Execução de estruturas prediais – área mínima 200 m²;

- Execução de instalações elétricas – área mínima 500 m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias – área mínima 200 m²;
- Execução de instalações de climatização – área mínima de 200 m²;

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.° 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.° 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.° XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.° XXXXXXXX e do CPF n.° XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

PROTOCOLO NÚMERO 84/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de julho 2025.

DE: Comissão de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxilio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o inicio da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essências à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis: A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pelo departamento de obras e secretaria de agricultura, com o apontamento do preço máximo estimado através da Solicitação de Compras nº 183/2025, Lei Municipal nº 4.562/2025 – abrindo crédito especial vinculado ao convênio – Itaipu mais energia - encaminhado pela Secretaria de Obras, no qual foi indicado o valor de **R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**. A secretaria de obras apresentou Análise Crítica de Preços, para a qual apresentou justificava para os valores coletados, o que isenta esta comissão de contratação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II – Descrição da Necessidade da Contratação;

III. O Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e realização dos serviços relacionados à **CONCORRÊNCIA**

ELETRÔNICA, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, **REMETEU** ofício nº 63/2025 à Secretaria de obras, apontando a necessidade de correção e apresentação de documentos essenciais à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, dentre eles, a elaboração de Análise Crítica de Preços, respondido através do Ofício nº 269/2025, assim sendo, cumpre salientar que está Comissão de Contratação não participou da confecção dos documentos da fase interna, assim sendo, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,

Weshey Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇO

Para a composição do orçamento da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO)**, no Município de Bandeirantes-PR, foi adotada como referência a base de dados do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), fornecida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além desse sistema, utilizou-se também a base de dados do DER.

O SINAPI é amplamente reconhecido como um dos principais referenciais para orçamentos de obras públicas no Brasil, garantindo que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e proporcionando maior transparência e equidade na contratação. A utilização dessa base visa assegurar a adequação do orçamento aos padrões técnicos e financeiros exigidos para obras de engenharia, além de atender às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O levantamento de custos foi realizado considerando os insumos e composições unitárias disponibilizados pelo SINAPI, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos e outros custos indiretos necessários para a execução dos serviços previstos no projeto. Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade do mercado e possibilita uma contratação justa e equilibrada.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) é responsável pela implementação, manutenção e operação das rodovias estaduais no Paraná. A construção de uma base de dados para o DER-PR envolve a organização e o armazenamento das informações relevantes para o planejamento, fiscalização e execução das obras de infraestrutura rodoviária. A base de dados visa centralizar, organizar e facilitar o acesso a informações relacionadas ao estado das rodovias, projetos de construção e manutenção, obras em andamento, e dados técnicos para planejamento e gestão.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525
CNPJ: 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assim, a utilização da base SINAPI e DER, confere confiabilidade ao orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com as práticas do setor da construção civil, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, legalidade e transparência.

Bandeirantes, 05 de Agosto de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.05 10:36:46 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 05/08/2025 11:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525
CNPJ: 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES

191

PARECER JURÍDICO Nº. 98/2025
REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 84/2025**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
VALOR: **R$ 3.705.090,18.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023.**

ASSUNTO: ***DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.***

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para a execução de obra de pavimentação de estrada, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

5. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

6. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

7. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

8. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

9. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

10. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

11. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos uma vez que **houve a juntada da lista de verificação**.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

13. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de serviço de engenharia, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos eventuais resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, ou a justificativa de sua não aplicação.

14. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
(iii) definir condições para sua aplicação.

16. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

> Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)
> XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
> a) produtos reciclados e recicláveis;
> b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de Empreitada por Preço Unitário, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

19. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

(ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

(iii) *3º passo* – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

21. Com a Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

22. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

23. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

24. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto n° 3.537/2023.

26. Convém observar que o Decreto n° 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

27. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

28. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto n° 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, II da Lei 14.133/2022.

29. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, no Termo de Referência.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

30. Nos termos do art. 18, X da Lei n° 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

31. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

32. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

33. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

34. No caso concreto, a Administração **realizou** uma análise de risco, **sem definir que a contratada irá ser responsabilizada por algumas inexecuções**.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

35. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto nº 3.537/2023.

36. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos do artigo 368, ocorre que a contratação refere-se a serviços de engenharia, sendo necessário o respeito ao artigo 471 do Decreto Municipal, ou a justificativa da sua não utilização.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

195

37. **Após indagação junto a Secretária responsável, informando a necessidade de cumprimento do artigo 471 do Decreto 3.537/2023, houve a juntada dos documentos de fls. 188/189, sem demonstrar qual critério será efetivamente utilizada para precificação da licitação, uma vez que não houve nenhuma menção ao documento de fl. 97/99.**

38. **Razão pela qual, entendo necessário ser apresentada justificativa técnica nesse sentido.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

40. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA.

41. A definição de concorrência é apresentada no art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;
> (...)

42. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviços especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

45. No caso concreto, o regime de serviço **foi** suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

48. O art. 18, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.*

49. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.

50. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

51. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

52. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

55. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

56. A exigência de qualificação técnica-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

57. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

58. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

59. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

60. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei nº 14.133/2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

(grifou-se)

61. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

63. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

64. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e não **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

65. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo scu §1º cxpressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

66. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

X197

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

67. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** do processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

68. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, não foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

69. Conforme previsão do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

70. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

> valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

71. Desse modo, para além da observância às regras da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

72. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

73. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **sem** participação exclusiva para ME, EPP, **conforme apontamento na Minuta do Edital, item 05.**

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

74. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

75. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

76. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

77. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e
III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

78. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que após análise não encontramos qualquer impropriedade passível de correção no documento apresentado.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

79. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

> contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

80. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

81. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

82. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

> **Lei nº 14.133/2021**
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
> (...)
> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> (...)

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

83. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

84. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e **art. 94** da Lei n° 14.133/2021.

85. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

86. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos aventados neste parecer.

87. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000 – juridico@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes, 08 de agosto de 2025.

LEONEL LOURENÇO CARRASCO
OAB/PR 47.683.

0200

Número do 000004774/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 15/08/2025 às 15:58:12

Observação: A/C LICITAÇÃO
MEMORANDO 361/2025 - PARECER JURIDICO Nº98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 361 /2025

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico nº 98/2025
Referência: Processo nº 84/2025

Senhor Diretor de Licitação

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico **nº 98/2025**, elaborado pelo procurador Leonel Lourenço Carrasco **– OAB/PR 47.683** refen rente ao Processo Administrativo nº. 98/2025 –PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA: **RURAL EM TST, BANDEIRANTES/PR-436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA. EXTENSÃO TOTAL DE 19.200,00 M² e VICINAL INTERNA DA UENP COM ACESSO PARA EQUOTERAPIA DA UENP. EXTENSÃO TOTAL DE 3.180,00 M² NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

Em atenção ao parecer jurídico nº 98/2025, elencamos os pontos pertinentes apresentados pela procuradoria jurídica, e justificaremos os itens separadamente

I– Análise de Riscos.

Nos termo do decreto 3537/2023, a secretaria realizou a matriz de riscos, atendendo ao disposto no artigo 186. Ressaltamos que o item 1.5 da Matriz apresenta a hipótese que caso a contratada não execute o projeto conforme apresentado estará sujeita ao retrabalho para adequação e/ou sanções, o que configura uma responsabilização a empresa contratada.

Destarte, não há que se falar em não previsão de responsabilização, pois o contrato será acompanhado pelo fiscal responsável durante todo o processo de execução, garantindo a proteção ao interesse público na execução da obra, e em caso de não cumprimento a contratada poderá sofrer sanções, conforme o que será disposto no contrato e o previsto na Matriz e no termo de referência.

II- Da estimativa e Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Por se tratar de obra de Engenharia, em atenção a Lei 14.133/21 e ao art.471 do Decreto Municipal, a cotação orçamentaria foi realizada através da tabela SINAPI e apenas para os itens que não estavam disponíveis que foi realizada a pesquisa de preço diretamente com os fornecedores, e feita a análise crítica, conforme disposição do Decreto Municipal 3537/23.

Assim, esclarecemos, que corrigimos o equívoco, ao enviarmos o documento de pesquisa de preço referenciado pela utilização da tabela SINAPI, e o outro com a pesquisa crítica dos orçamentos, dos itens que não estavam disponíveis.

III- Da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao parecer da procuradoria, informamos que não se trata de expansão ou criação de ação governamental, ocorrendo a juntada do parecer contábil, justificando a não aplicação dos dispostos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III- Da Sustentabilidade

Em que pese a manifestação, a contratação atenderá critérios de sustentabilidade necessários seguindo as orientações vigentes para as contratações públicas.

Dessa forma, conforme disposto no ETP, deverá atender certos requisitos que garantam uma execução mais sustentável, seguindo a tendência nacional e busca de técnicas sustentáveis mais eficientes.

IV- Da Qualificação Técnico-Operacional

Acrescentamos no TR, as qualificações necessárias a serem comprovadas pela empresa, para demonstração da capacidade técnica necessária a execução da referida obra, em concordância com Lei 14.133/21.

V- Conclusão

Portanto, justificados e corrigidos os pontos sensíveis apontados pela procuradoria municipal, esta secretaria não observa mais nenhum motivo que possa impossibilitar a contratação, assim, aguarda-se a continuidade do processo pelos setores competentes.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.15 15:46:34 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA** E **PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES - PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das obras de Reforma da Estrada UENP/Ecoterapia e Pavimentação com Base Graduada/Macadame da Estrada Bandeirantes – Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. A reforma da estrada UENP/Equoterapia proporcionará condições adequadas de tráfego para estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia, enquanto a pavimentação da Estrada Bandeirantes solucionará problemas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, facilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população. Diante da necessidade de serviços especializados e da utilização de materiais e equipamentos adequados, a contratação se justifica para assegurar a qualidade e durabilidade das intervenções. O projeto faz parte da proposta 4102406 referente edital 01/2023 vinculadas ao programa "Itaipu mais que energia".

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

3.1. A execução do objeto deverá ter início no prazo de 07 (sete) dias a serem contados a partir da data de recebimento da emissão da ordem de compra.

3.2. O Prazo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da obra.

3.3. Local da prestação dos serviços: Conforme as coordenadas abaixo:

- UENP: 23.109260°S, 50.358505°W
- Candelária: Início: 23°11'19"S 50°19'54"W
  Fim: 23°10'58"S 50°18'06"W

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

3.5. **Descrição dos serviços vide Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexos).**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

4.1. Opta-se pelo não parcelamento da solução uma vez que seu parcelamento poderia acarretar despadronização do serviço a ser realizado podendo apresentar risco a totalidade do objeto e ingerência entre as empresas contratadas. O não parcelamento possibilitará uma melhor gestão do contrato, reduzindo os custos e melhorando a fiscalização.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Documentos Comprobatórios

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de pavimentação de estradas rurais ou vicinais, com características técnicas e complexidade semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme exigência do inciso V do art. 67.

c) Declaração formal da licitante de que teve pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no inciso VI do mesmo artigo.

5.3. Qualificação Técnica-Operacional

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória:

- Serviços de pavimentação de estrada rural ou vicinal com extensão mínima de 11.190 m², o que corresponde a 50% da metragem total estimada de 22.380 m², conforme permitido pelo §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Utilização de tratamento superficial triplo (TST) ou tecnologia equivalente;
- Execução com nível de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao previsto neste Termo de Referência.

5.4. Parcelas de Maior Relevância

Nos termos do §1° do art. 67 da Lei n° 14.133/2021, os serviços de pavimentação ora contratados são considerados parcelas de maior relevância técnica da contratação, pois representam mais de 4% do valor total estimado.

Portanto, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional especificamente sobre estas parcelas, sendo vedadas exigências de tempo ou local específico de execução, conforme §2° do mesmo artigo.

5.5. Responsável Técnico e Acervo

A licitante deverá indicar, formalmente:

a) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com registro regular no conselho competente (CREA ou CAU), nos termos do art. 67, inciso I;

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente(s) aos serviços já executados e declarados nos atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU e vinculados ao profissional indicado;

c) Relacionamento claro entre o acervo técnico e os serviços semelhantes aos do objeto, para fins de comprovação de aptidão técnico-profissional.

5.6. Equipamentos e Estrutura

A licitante deverá declarar possuir ou dispor dos equipamentos, máquinas, pessoal técnico e estrutura organizacional necessários e compatíveis para a execução do objeto licitado, nos termos do inciso III do art. 67. Equipamentos e recursos mínimos necessários:

- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Rolo Compactador Vibratório de um cilindro aço liso;
- Escavadeira Hidráulica sobre esteiras;
- Operador de Máquinas (comprovante de curso de capacitação com carga horária mínima de 16 horas, conforme NR12).

Caso não possua em seu patrimônio os equipamentos necessários, a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de fornecimento ou cessão de uso, com especificações técnicas mínimas e compatibilidade com as atividades descritas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e descritos na planilha orçamentária.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Dotação-Fonte: 472-624 [VALOR RESERVADO - R$1.688.652,18]

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO];

II) Fonte de Recursos: [607172-48 - FINISA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES]

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

7.1.2. Dotação-Fonte: 471-5015 [VALOR RESERVADO – R$2.016.438,00]

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [5051 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

c) Arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

d) Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

e) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

f) Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

i) A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste termo, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.15 13:37:28 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Data: 15/08/2025 14:14:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM TST, BANDEIRANTES/PR-436 AO DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELÁRIA. EXTENSÃO TOTAL DE 19.200,00 M² E A ESTRADA VICINAL INTERNA DA UENP COM ACESSO PARA EQUOTERAPIA DA UENP. EXTENSÃO TOTAL DE 3.180,00 M² do Município de Bandeirantes – PR.

Emitimos o presente parecer sobre a disponibilidade orçamentária para o processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação de estrada rural em TST, no trecho entre a PR-436 e o Distrito Nossa Senhora da Candelária, com extensão total de 19.200,00 m², bem como da estrada vicinal interna da UENP com acesso ao serviço de equoterapia, com extensão total de 3.180,00 m², no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município deve manter o equilíbrio financeiro, igualando suas despesas às receitas arrecadadas. Dessa forma, esclarecemos que, durante o presente exercício, há previsão de arrecadação suficiente para disponibilizar recursos destinados à realização do processo licitatório em questão

No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotação-Fonte: 472-624 [VALOR RESERVADO - R$1.688.652,18]

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO];

II) Fonte de Recursos: [607172-48 - FINISA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES]

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

7.1.2. Dotação-Fonte: 471-5015 [VALOR RESERVADO – R$2.016.438,00]

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [5051 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 15 de Agosto de 2025

Nataly Rosa da Costa

Nataly Rosa da Costa
Contadora - CRC-PR-083172/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

EDITAL OFICIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90014/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 07/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO/FONTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
0471/5015 0472/0624	AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**05.001.20.608.2008.1049.4.4.90.51.0000** 05015/01072.03.99.01.02.2.700.0000
		INFRAESTRUTURA URBANA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 10.000.000,00 – FINISA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**06.002.17.512.0438.1023.4.4.90.51.0000** 00624/01009.05.99.03.15.1.754.0000

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de **180 (cento e oitenta) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido pelos servidores públicos: **Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Mariane Alves dos Santos, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.705.090,18 (três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1.000,00 (mil reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a

proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII), a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro (vide planilha "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS" em anexo à este Edital

Falta listribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
Linha calcu-lada	1.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELARIA**	3.221.602,11	% Período:	8,27%	9,15%	25,83%	17,98%	17,98%	18,79%						
0,00% -->	1.1.	SERVIÇOS PRELI-MINARES	3.780,77	% Período:	100,00%											
0,00% -->	1.2.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	842.240,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
0,00% -->	1.3.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	2.317.245,79	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00% -->	1.4.	SINALIZAÇÃO	58.335,55	% Período:						100,00%						
Linha calcu-lada	2.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ENTRE UENP E EQUOTERA-PIA**	483.488,07	% Período:	5,66%	5,66%	24,38%	19,50%	19,50%	25,31%						
0,00% -->	2.1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	78.228,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
0,00% -->	2.2.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	377.200,70	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00% -->	2.3.	SINALIZAÇÃO	11.498,17	% Período:						100,00%						
0,00% -->	2.4.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (ESTRADA UENP E CANDE-LÁRIA)	16.561,20	% Período:						100,00%						
	Total:	**R$ 3.705.090,18**		%:	8,80%	8,70%	25,63%	18,18%	18,18%	20,51%						

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

0228

	Repasse:	208.694,46	206.273,72	608.103,34	431.297,30	431.297,30	486.613,88						
Período:	Contra-partida:	117.250,11	115.890,08	341.648,68	242.314,33	242.314,32	273.392,66						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**322.163,80**	**949.752,02**	**673.611,63**	**673.611,62**	**760.006,54**						
	%:	8,80%	17,49%	43,13%	61,31%	79,49%	100,00%						
	Repasse:	208.694,46	414.968,18	1.023.071,52	1.454.368,82	1.885.666,12	2.372.280,00						
Acumulado:	Contra-partida:	117.250,11	233.140,19	574.788,87	817.103,20	1.059.417,52	1.332.810,18						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**648.108,37**	**1.597.860,39**	**2.271.472,02**	**2.945.083,64**	**3.705.090,18**						

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de 24 de agosto de 2025.

Rômulo Ramalho Farias
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Camila Dias Ramalho Matta
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA** E **PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) – BANDEIRANTES - PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).**	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das obras de Reforma da Estrada UENP/Ecoterapia e Pavimentação com Base Graduada/Macadame da Estrada Bandeirantes – Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo segurança, mobilidade e desenvolvimento regional. A reforma da estrada UENP/Equoterapia proporcionará condições adequadas de tráfego

para estudantes, profissionais e usuários dos serviços de equoterapia, enquanto a pavimentação da Estrada Bandeirantes solucionará problemas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, facilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população. Diante da necessidade de serviços especializados e da utilização de materiais e equipamentos adequados, a contratação se justifica para assegurar a qualidade e durabilidade das intervenções. O projeto faz parte da proposta 4102406 referente edital 01/2023 vinculadas ao programa "Itaipu mais que energia".

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

3.1. A execução do objeto deverá ter início no prazo de 07 (sete) dias a serem contados a partir da data de recebimento da emissão da ordem de compra.

3.2. O Prazo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da obra.

3.3. Local da prestação dos serviços: Conforme as coordenadas abaixo:

- UENP: 23.109260°S, 50.358505°W
- Candelária: Início: 23°11'19"S 50°19'54"W
  Fim: 23°10'58"S 50°18'06"W

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

3.5. **Descrição dos serviços vide Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexos).**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

4.1. Opta-se pelo não parcelamento da solução uma vez que seu parcelamento poderia acarretar despadronização do serviço a ser realizado podendo apresentar risco a totalidade do objeto e ingerência entre as empresas contratadas. O não parcelamento possibilitará uma melhor gestão do contrato, reduzindo os custos e melhorando a fiscalização.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Documentos Comprobatórios

A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de pavimentação de estradas **rurais ou vicinais**, com características técnicas e complexidade **semelhantes** às do objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme exigência do inciso V do art. 67.

c) Declaração formal da licitante de que teve pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no inciso VI do mesmo artigo.

5.3. Qualificação Técnica-Operacional

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória:

- Serviços de **pavimentação de estrada rural ou vicinal com extensão mínima de 11.190 m²**, o que corresponde a **50% da metragem total estimada de 22.380 m²**, conforme permitido pelo §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Utilização de **tratamento superficial triplo (TST)** ou tecnologia equivalente;
- Execução com **nível de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior** ao previsto neste Termo de Referência.

5.4. Parcelas de Maior Relevância

Nos termos do **§1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, os serviços de pavimentação ora contratados são considerados **parcelas de maior relevância técnica** da contratação, pois representam mais de **4% do valor total estimado**.

Portanto, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional **especificamente sobre estas parcelas**, sendo **vedadas exigências de tempo ou local específico de execução**, conforme §2º do mesmo artigo.

5.5. Responsável Técnico e Acervo

A licitante deverá indicar, formalmente:

a) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com registro regular no conselho competente (CREA ou CAU), nos termos do art. 67, inciso I;

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente(s) aos serviços já executados e declarados nos atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU e vinculados ao profissional indicado;

c) Relacionamento claro entre o acervo técnico e os serviços semelhantes aos do objeto, para fins de comprovação de aptidão técnico-profissional.

5.6. Equipamentos e Estrutura

A licitante deverá declarar possuir ou dispor dos **equipamentos, máquinas, pessoal técnico e estrutura organizacional necessários e compatíveis** para a execução do objeto licitado, nos termos do inciso III do art. 67. Equipamentos e recursos mínimos necessários:

- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Rolo Compactador Vibratório de um cilindro aço liso;
- Escavadeira Hidráulica sobre esteiras;
- Operador de Máquinas (comprovante de curso de capacitação com carga horária mínima de 16 horas, conforme NR12).

Caso não possua em seu patrimônio os equipamentos necessários, a licitante deverá apresentar **declaração de compromisso de fornecimento ou cessão de uso**, com especificações técnicas mínimas e compatibilidade com as atividades descritas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.705.090,18 (Três milhões, setecentos e cinco mil, noventa reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e descritos na planilha orçamentária.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Dotação-Fonte: 472-624 [VALOR RESERVADO - R$1.688.652,18]

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO];

II) Fonte de Recursos: [607172-48 - FINISA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES]

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

7.1.2. Dotação-Fonte: 471-5015 [VALOR RESERVADO – R$2.016.438,00]

I) Gestão/Unidade: [05.001- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA/ DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENO PRODUTOR RURAL];

II) Fonte de Recursos: [5051 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

III) Programa de Trabalho: [2008 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES]

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

V) Plano Interno: [1.049 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA];

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

c) Arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

d) Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

e) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

f) Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

i) A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste termo, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

Bandeirantes, de 24 de agosto de 2025.

Rômulo Ramalho Farias
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Camila Dias Ramalho Matta
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.° 3.537/2023, pela Lei Federal n.° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.° 0000/202_ (protocolo n.° 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).**	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias úteis, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação,

por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO/FONTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
0471/5015 0472/0624	AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**05.001.20.608.2008.1049.4.4.90.51.0000** 05015/01072.03.99.01.02.2.700.0000
		INFRAESTRUTURA URBANA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 10.000.000,00 – FINISA - OBRAS E INSTALAÇÕES	**06.002.17.512.0438.1023.4.4.90.51.0000** 00624/01009.05.99.03.15.1.754.0000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.° 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 **Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25	5 06/25	6 07/25	7 08/25	8 09/25	9 10/25	10 11/25	11 12/25	12 01/26
Linha recalculada	**1.**	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DISTRITO NOSSA SENHORA CANDELARIA**	**3.221.602,11**	% Período:	9,27%	9,15%	25,83%	17,98%	17,98%	19,79%						
0,00% -->	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.780,77	% Período:	100,00%											
0,00% -->	1.2.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	842.240,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
0,00% -->	1.3.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	2.317.245,79	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00% -->	1.4.	SINALIZAÇÃO	58.335,55	% Período:						100,00%						
Linha recalculada	**2.**	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ENTRE UENP E EQUOTERAPIA**	**483.488,07**	% Período:	5,66%	5,66%	24,38%	19,50%	19,50%	25,31%						
0,00% -->	2.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA	78.228,00	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
0,00% -->	2.2.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST	377.200,70	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
0,00% -->	2.3.	SINALIZAÇÃO	11.498,17	% Período:						100,00%						
0,00% -->	2.4.	ENSAIOS TECNOLOGICOS (ESTRADA UENP E CANDELÁRIA)	16.561,20	% Período:						100,00%						
	Total:	**R$ 3.705.090,18**		%:	8,80%	8,70%	25,63%	18,18%	18,18%	20,51%						

0252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Repasse:	208.694,46	206.273,72	608.103,34	431.297,30	431.297,30	486.613,88						
Período:	Contra-partida:	117.250,11	115.890,08	341.648,68	242.314,33	242.314,32	273.392,66						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**322.163,80**	**949.752,02**	**673.611,63**	**673.611,62**	**760.006,54**						
	%:	8,80%	17,49%	43,13%	61,31%	79,49%	100,00%						
	Repasse:	208.694,46	414.968,18	1.023.071,52	1.454.368,82	1.885.666,12	2.372.280,00						
Acumulado:	Contra-partida:	117.250,11	233.140,19	574.788,87	817.103,20	1.059.417,52	1.332.810,18						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**325.944,57**	**648.108,37**	**1.597.860,39**	**2.271.472,02**	**2.945.083,64**	**3.705.090,18**						

0253

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes

situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do .

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na

tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que

seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos

casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**
PRAZO EXECUÇÃO:	_____(_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de __/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).**	UNID	1	R$ 3.705.090,18	R$ 3.705.090,18

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação
$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2. Documentos Comprobatórios

A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de pavimentação de estradas **rurais ou vicinais**, com características técnicas e complexidade **semelhantes** às do objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme exigência do inciso V do art. 67.

c) Declaração formal da licitante de que teve pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no inciso VI do mesmo artigo.

5.3. Qualificação Técnica-Operacional
O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória:

- Serviços de **pavimentação de estrada rural ou vicinal com extensão mínima de 11.190 m²**, o que corresponde a **50% da metragem total estimada de 22.380 m²**, conforme permitido pelo §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

- Utilização de **tratamento superficial triplo (TST)** ou tecnologia equivalente;

- Execução com **nível de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior** ao previsto neste Termo de Referência.

5.4. Parcelas de Maior Relevância
Nos termos do **§1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, os serviços de pavimentação ora contratados são considerados **parcelas de maior relevância técnica** da contratação, pois representam mais de **4% do valor total estimado**.

Portanto, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional **especificamente sobre estas parcelas**, sendo **vedadas exigências de tempo ou local específico de execução**, conforme §2º do mesmo artigo.

5.5. Responsável Técnico e Acervo
A licitante deverá indicar, formalmente:

a) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com registro regular no conselho competente (CREA ou CAU), nos termos do art. 67, inciso I;

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente(s) aos serviços já executados e declarados nos atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU e vinculados ao profissional indicado;

c) Relacionamento claro entre o acervo técnico e os serviços semelhantes aos do objeto, para fins de comprovação de aptidão técnico-profissional.

5.6. Equipamentos e Estrutura

A licitante deverá declarar possuir ou dispor dos **equipamentos, máquinas, pessoal técnico e estrutura organizacional necessários e compatíveis** para a execução do objeto licitado, nos termos do inciso III do art. 67. Equipamentos e recursos mínimos necessários:

- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Rolo Compactador Vibratório de um cilindro aço liso;
- Escavadeira Hidráulica sobre esteiras;
- Operador de Máquinas (comprovante de curso de capacitação com carga horária mínima de 16 horas, conforme NR12).

Caso não possua em seu patrimônio os equipamentos necessários, a licitante deverá apresentar **declaração de compromisso de fornecimento ou cessão de uso**, com especificações técnicas mínimas e compatibilidade com as atividades descritas neste Termo de Referência.

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. **Declaração** de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. **Declaração** de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. **Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. **Declaração** de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

Declaração escrita (Anexo IV), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na

comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

AVISO
PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no o dia **11/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/08/2025.

0293

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90014/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Especiais

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 1

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

contratação de pessoa juridica para pavimentação da estrada da uenp/equoterapia e pavimentação da estrada do sertãozinho

Data da Divulgação: 25/08/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 25/08/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/10/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

0294

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica

Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA UENP/EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME ESTRADA BANDEIRANTES/ DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.705.090,18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

272/2024. Inexigibilidade: nº. 050/2024. Contratos nº 1014/24, 002/25, 877/24, 867/24, 862/24, 132/25, 283/25, 344/25, 868/24, 282/25, 326/25, 393/25, 916/24, 081/25, 869/24, 335/25, 894/24, 200/25, 354/25 e 918/24: 1º Termo Aditivo
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CASPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas. Objeto do Termo Aditivo: Através do processo administrativo nº n. º 36338/2025, acordam as partes, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/21, em prorrogar o prazo de execução até 11/07/2026 e o prazo de vigência até 11/09/2026. Referidos credenciados, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/. Data e assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Licitação: Pregão Eletrônico nº: 076/2025 - Processo Administrativo Nº 185/2025. Processo Digital Nº 32009/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para a formatura do PROERD, Jogos JOEMA, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A nova solicitação é devido à repetição por revogação do Pregão nº 064/2025. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora OSHER COMERCIO & ESTRATEGIA LTDA - CNPJ nº 60.999.335/0001-97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2025. Valor Total R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/. O prazo de vigência tem início em 15 de agosto de 2025 e se encerra em 15 de agosto de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 175/2025, Concorrência nº 007/2025. Processo Digital nº: 24986/2025 Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - CNPJ: 78.917.242/0001-31, representado por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE - Contrato nº 558/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da usina de valorização de recicláveis - barracão e área administrativa no Município de Arapongas/PR, em atendimento a secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA. Valor: R$ R$ 1.762.900,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). O prazo de vigência tem início em 6 de agosto de 2025 e se encerra em 6 de agosto de 2027. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2025
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 269/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/SETEMBRO/2025 ÀS 08:30 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e2.bb.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1077282)

Assaí, 21 de agosto de 2025.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

Processo Administrativo N.º 108/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025contratante: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.
VALOR: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: AGRICULTURA - 445/000 - 445/839
05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00
05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADAEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da
assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
Bandeirantes/PR 12 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: JAELSON RAMALHO MATTA - PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATADA: PEDRO MARCHI - REPRESENTANTE LEGAL
MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 09/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.
A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no o dia 11/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 07/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.
A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 20 de agosto de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal através de Registro de Preços para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 13:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 04/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 750.968.55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.
O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 21 de agosto de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025/PMEAI

Exclusivo para ME/EPP/MEI. Objeto: fornecimento de conjuntos de agasalhos (calça, camiseta manga longa e jaqueta) para crianças e adolescentes da Aldeia Indígena, com recursos do CEDCA-FIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Propostas serão recebidas até às 8h do dia 04/09/2025. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito. Informações: edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Av. Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:3A2E1C4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2025. Edição 3346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

URITIBA AI PARAR IO DIA 8 DE ETEMBRO

odrigo Cunha
ornalismo@tribunadoparana.com.br

Você mora em Curitiba e está planejando aquela viagem de riadão? Pois saiba que o a 8 de setembro é feriado municipal na capital ranaense. A data celebra ossa Senhora da Luz dos nhais, a padroeira oficial cidade.

Tem detalhe interessante por aqui: diferentemente da maioria das capitais asileiras, Curitiba não ns a feriado o dia do u aniversário, comemorado em 29 de março. A lade preferiu honrar sua nta protetora, transformando o dia 8 de setembro em folga oficial para os ritibanos.

Aliás, a data costuma r ainda mais saborosa rque geralmente "cola" m o feriado nacional 7 de setembro, Dia da dependência. Ou seja, uela chance de emenr e curtir um descanso olongado!

A história da escolha sses feriados remonta 24 de agosto de 1967, ando a Câmara Municil de Curitiba definiu os riados municipais. Vale ar que, segundo a ação, cada município de estabelecer até quaro feriados anuais conforme suas tradições locais. n deles, obrigatoriamente deve ser a Sexta-Feira Paixão.

lendário oficial

Em Curitiba, além do a da padroeira e da Sexta-Feira Santa, também é riado o Corpus Christi, mpletando assim o candário oficial de folgas nicipais.

E para quem se pergunta bre a fundação da cidade, o marco histórico data 1693, quando aconteu a primeira eleição para Câmara de Vereadores. as, como vimos, essa ta ficou apenas para as memorações, sem direia folga no trabalho!

Então, já pode anotar na enda: 8 de setembro é a de celebrar Nossa Senora da Luz e, de quebra, roveitar um merecido

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

Clube Curitibano

ELEIÇÕES GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Clube Curitibano, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso I e artigo 90 do Estatuto Social em vigor,

CONVOCA

os Senhores Associados do Clube Curitibano para as Eleições Gerais com votação na forma híbrida (presencial eletrônica e online) visando o preenchimento dos cargos de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Ouvidor Geral, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2025, das 09h00 às 17h00 horas.** Na forma presencial eletrônica, os senhores associados poderão exercer seu direito de voto nas Sedes Barão do Serro Azul (Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2857, nesta Capital), Lucius Smythe (Rua João Parolin, 1090, nesta Capital), Mercês (Rua Jacarezinho, 1303, nesta Capital) e Romão Rodrigues Branco (Av. 25 de Janeiro, 2461 - Quatro Barras/PR).

INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

1. Os candidatos devem registrar-se através de legenda, manifestando por escrito esta intenção, a partir das **08h30min do dia 20 de agosto de 2025 até às 18h00min do dia 19 de setembro de 2025,** mediante requerimento protocolado na Secretaria Administrativa da Sede Barão do Serro Azul (Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2857, nesta Capital).
2. O requerimento de registro deve ser subscrito por, no mínimo, 100 (cem) associados em dia com suas obrigações sociais e que não sejam os próprios candidatos, sendo pelo menos 90 (noventa) sócios da categoria "B" ou Barão.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A OUVIDOR GERAL

3. Os candidatos poderão registrar-se das **08h30min do dia 24 de setembro de 2025 até às 18h00min do dia 29 de setembro de 2025,** manifestando por escrito sua intenção, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Sede Barão do Serro Azul (Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2857, nesta Capital).
4. O requerimento de registro deve ser subscrito por, no mínimo, 50 (cinquenta) associados em dia com suas obrigações sociais, que não integrantes das chapas concorrentes aos cargos de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, sendo pelo menos 40 (quarenta) associados da categoria "B" ou Barão.

Os pedidos de inscrição das Chapas e dos Candidatos a Ouvidor deverão atender a todas as exigências previstas nos artigos 90 e seguintes, do Estatuto Social.

Em cumprimento ao contido no artigo 99, do Estatuto Social, estão designados para constituir a Junta de Impugnações, os seguintes associados:

Titulares	*Suplentes*
Edigardo Maranhão Soares	Flavio Warumbimy Lins
Eduardo Malucelli	Helio Bampi
Fernando A. W. Maria Sobrinho	Marcos Júlio Malhadas

O regulamento das eleições encontra-se à disposição dos interessados no site www.clubecuritibano.com.br e na Secretaria da Sede Barão do Serro Azul (Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2857, nesta Capital).

Curitiba (PR), 20 de agosto de 2025.
Paulo Roberto Oliveira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - CRM-PR

O CRM-PR realizará **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, UASG 389174, para a **aquisição de eletrodomésticos.**

Nova data de abertura da Sessão: **04/09/2025** às **10h** no site de Compras do Governo Federal. (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

CONS. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA
Presidente

CRM-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64138.005376/2025-02
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 - UASG 160212

O Comandante do 27º Batalhão Logístico, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO dos seguintes atos de divulgação referentes ao Credenciamento nº 0001/2025, que objetiva a contratação de Leiloeiro Público Oficial: A publicação veiculada no jornal Tribuna, edição de 05 de agosto de 2025, página 06, na seção "Atas e Editais". A publicação enviada à Imprensa Nacional para veiculação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, do dia 06 de agosto de 2025, identificada pelo Ofício Eletrônico nº 11197491. O presente cancelamento se faz necessário para atender a uma determinação da Advocacia-Geral da União (AGU), que indicou a necessidade de reanálise jurídica dos termos da contratação e do respectivo edital. Novas informações sobre o andamento do processo de credenciamento serão divulgadas oportunamente nos canais oficiais.

Curitiba-PR, 20 de agosto de 2025.
MARCOS SILVA ALMEIDA - Cel
Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08H00 horas do dia 22 de SETEMBRO do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro e Bairro Armando Broch.	Pavimentação em CBUQ	3.151,13 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 20 de Agosto de 2025.
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08H horas do dia 23 de SETEMBRO do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Mariopolis	Pavimentação em CBUQ	34.985,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 20 de Agosto de 2025.
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no o dia **11/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 20 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

111336/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 18 de agosto de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

111345/2025

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 04/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos funcionários das secretarias municipais bem como, demais vestimentas para os alunos das oficinas educacionais. Recebimento das propostas: de 25/08/2025 às 08h00min até 04/09/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 04/09/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 04/09/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com. Bom Jesus do Sul-PR, 19 de agosto de 2025.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

110829/2025

Borrazópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2025

CONTRATANTE: Município de BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Da República, N.º 28, Centro, Borrazópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.740.829/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adilson Lucchetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.126.974-3 / SESP-PR e do CPF/MF nº 469.105.579-72, e
CONTRATADA: CIVIDINI & FUZETTE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO EDUCACIONAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 850/2023 - SAM 67 – PARANACIDADE.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.
Borrazópolis, 19 de agosto de 2025.

110679/2025

Campina da Lagoa

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa toma público que requereu no IAT. Requerimento de Licença Ambiental Simplificada – LAS para área de disposição Municipal de resíduo de Biomassa Vegetal do Município de Campina da Lagoa-PR

110117/2025

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de Uniformes e Calçados Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, com prazo de validade de 12 (doze) meses. . Valor máximo estimado: R$ 458.919,78. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 04/09/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 04/09/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https://ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121- 1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 19 de agosto de 2025. – Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

110862/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para atividade de loteamento para fins residenciais (COHAPAR), a ser implantado na Rua São Salvador, Bairro São Cristóvão, Céu Azul/PR.

110820/2025

Cianorte

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS PARA PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO MARCIO BERNARDES DE ALMEIDA, LOCALIZADO NA RESERVA LEGAL, NO BAIRRO RESIDENCIAL MARI – 87202-440 – CIANORTE/PR.

110753/2025

Cidade Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

O município de Cidade Gaúcha torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de Setembro do ano de 2025, na plataforma BLL Compras,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ACHADOS TCE/PR

Fwd: AE2025 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação - URGENTE

De <juridico@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 18-09-2025 08:49

Achado 1 (15).pdf(~128 KB) Achado 2 (11).pdf(~113 KB) Achado 3 (9).pdf(~122 KB) Achado 4 (9).pdf(~116 KB)
Cartilha de Obras e Serviços de Engenharia 10.06.2025_final (2) - Cópia (09-09-2025 09-03-42).pdf(~3,9 MB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: AE2025 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação - URGENTE
Data: 2025-09-17 12:23
De: Secretaria do Planejamento <planejamento@bandeirantes.pr.gov.br>
Para: Juridico <juridico@bandeirantes.pr.gov.br>

Patrícia de Oliveira Pedroso
Secretária do Planejamento
Portaria 14.174/2023
Município de Bandeirantes - PR

-------- Mensagem original --------

Assunto:AE2025 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação - URGENTE
Data: 17.9.2025 11:28
De: Isaias Gomes da Silva Junior <controleinterno@bandeirantes.pr.gov.br>
Para: Obras <obras@bandeirantes.pr.gov.br>, Planejamento <planejamento@bandeirantes.pr.gov.br>, Gabinete <gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminha-se, para conhecimento, a Matriz de Achados Preliminar.

Assim, pede-se, no prazo indicado no sistema (22/09), que o Município informe se promoverá:

I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);

II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);

III) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Ressaltamos que, se o Município optar pela republicação do edital, não é necessário que já se encaminhe toda a documentação comprobatória com as correções realizadas, visto que o prazo fornecido pode não ser suficiente para essa ação. Em face de eventual revogação ou anulação, a fiscalização será encerrada e o achado será entendido como sanado por perda de objeto, até nova publicação. A avaliação do completo saneamento dos apontamentos será feita oportunamente, quando da eventual republicação do edital.
Em anexo, segue Cartilha de Estudos Técnicos Preliminares elaborado por este TCE para auxiliar os jurisdicionados em suas elaborações.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail cop@tce.pr.gov.br

Prazo para resposta 22 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Leonardo Ramon Canabarro Martins
Auditor de Controle Externo

--

ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR
CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
(43) 3542-4525 - RAMAL 230

Achado 1

Insuficiência e/ou inadequação nos Estudos Técnicos Preliminares.

Condição

➢ Em relação aos Estudos Técnicos Preliminares da obra de 'CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO' , constatou-se:

1. Não inclusão dos elementos obrigatórios no ETP, conforme art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

I – Descrição da necessidade da contratação:
A descrição da necessidade no Estudo Técnico Preliminar não atende plenamente ao art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. O texto é genérico, sem dados técnicos ou evidências que comprovem as condições relatadas, como extensão das vias, volume de tráfego ou relatórios de vistoria. Além disso, há confusão entre a necessidade e a solução, uma vez que o município já indica a contratação da obra e até a técnica de Tratamento Superficial Triplo (TST), quando essa definição deveria constar apenas nas etapas de análise de alternativas. Também não se observa avaliação de soluções alternativas nem fundamentação técnica consistente, prevalecendo justificativas vagas e de caráter político.

IV – Estimativa das quantidades:
O tópico correspondente apresenta apenas o valor total, sem memórias de cálculo ou documentos de suporte. A estimativa das quantidades deve restringir-se à apresentação de dados preliminares, suficientes para dimensionar a contratação em termos aproximados. Nessa fase não há projeto nem definição de soluções construtivas, razão pela qual não se exige detalhamento de espessuras de camadas de pavimento ou volumes exatos de materiais. Assim, a estimativa deve indicar apenas a extensão e a largura das vias a serem pavimentadas, bem como os serviços principais previstos, com base em levantamentos simplificados ou em informações disponíveis, servindo como referência inicial para a análise da viabilidade da obra.
A estimativa de quantidades no Estudo Técnico Preliminar tem caráter indicativo, permitindo dimensionar o porte da obra e estimar seu valor aproximado para fins de planejamento orçamentário e empenho de recursos, sem substituir os detalhamentos do projeto básico ou executivo.

VI – Estimativa do valor da contratação:
Observa-se que o valor da contratação foi apresentado de forma idêntica ao valor da licitação, no montante de R$ 3.705.090,18. Tal procedimento é inadequado, pois a estimativa de valor no ETP tem como objeto principal a previsão orçamentária, permitindo dimensionar o porte da contratação e subsidiar o planejamento financeiro do ente público, com base em quantidades aproximadas e custos de referência. Antecipar o valor exato da licitação nesta fase compromete a confiabilidade da estimativa e a transparência do processo, podendo gerar interpretações equivocadas sobre o custo real da obra.

2. Ausência de justificativas para não inclusão dos elementos não obrigatórios no ETP, conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
III – Requisitos da contratação:
Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar não contemplou o item referente aos requisitos da contratação. Ainda que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §1º, inciso II, trate tal elemento como não obrigatório, a ausência de qualquer justificativa para sua não inclusão configura falha. A definição, ainda que preliminar, de requisitos mínimos da futura contratação contribuiria para delimitar expectativas quanto à qualidade, à durabilidade e à segurança da obra, reforçando a transparência e a aderência às boas práticas de planejamento. Dessa forma, a inexistência desse tópico no ETP fragiliza a motivação do processo e transfere integralmente ao projeto básico a responsabilidade por registrar parâmetros que poderiam, desde já, nortear a decisão administrativa e reduzir riscos de inconsistência futura.

V – Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado apresentado no ETP mostra-se insuficiente, pois limitou-se a adotar como referência o SINAPI e o DER-PR, sem realizar consultas efetivas a fornecedores ou construtoras. Essa limitação compromete a aderência da estimativa de custos à realidade local e desconsidera alternativas técnicas relevantes que poderiam impactar preço e qualidade, como diferentes tipos de revestimento (CBUQ, blocos intertravados, paralelepípedos, pavimento rígido), bases (BGS, BGTC, solo-brita, solo-cimento) e sub-bases (solo melhorado, solo compactado, brita corrida). Tal fragilidade restringe o planejamento e aumenta os riscos de contratação por valores não competitivos ou soluções técnicas inadequadas.

VII – Descrição da solução como um todo:
O trecho apresenta de forma pontual a descrição das obras previstas (Estrada UENP/Ecoterapia e Estrada Bandeirantes), incluindo informações mínimas sobre o método construtivo a ser utilizado (Tratamento Superficial Triplo – TST) e a dimensão da via da UENP. De fato, há um esforço em justificar a relevância socioeconômica e os benefícios esperados com a pavimentação.
No entanto, a descrição permanece insuficiente para atender ao objetivo do dispositivo legal, que é consolidar uma visão integrada e detalhada da solução.

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Não há nada relacionado ao item.

3. Ausência de Estudos Geotécnicos e Memória de Cálculo de Dimensionamento:

Constatou-se falha relevante no processo de elaboração dos projetos de pavimentação das estradas analisadas, uma vez que não foram realizados ensaios de caracterização do solo nem elaborado o memorial de dimensionamento do pavimento. Trata-se de lacuna grave, pois tais documentos são elementos técnicos indispensáveis para garantir que a solução projetada seja adequada às condições locais do terreno, assegurando a durabilidade e a eficiência da obra. A ausência desses estudos compromete a confiabilidade do projeto básico e, consequentemente, a própria estimativa de custos e a definição da solução de engenharia mais apropriada.
Entre os ensaios de caracterização do solo normalmente exigidos para o dimensionamento do pavimento, destacam-se a determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR), a análise granulométrica, os limites de Atterberg, a umidade ótima e peso específico obtidos pelo ensaio de compactação Proctor, além da sondagem a trado ou SPT (Standard Penetration Test) para melhor definição das camadas de fundação. A ausência desses parâmetros impede a correta avaliação da capacidade de suporte do solo e, por consequência, o adequado dimensionamento estrutural do pavimento.
A justificativa apresentada pelo Município — de que as sondagens geotécnicas não estavam previstas no contrato firmado com a empresa projetista — evidencia falha de planejamento, uma vez que o escopo contratual deveria contemplar todos os elementos necessários à adequada concepção do projeto. A Lei nº 14.133/2021, ao tratar do planejamento e da fase preparatória da licitação, impõe a observância de critérios técnicos mínimos para evitar contratações ineficientes e gastos indevidos de recursos públicos.
Assim, a ausência dos ensaios e do memorial de dimensionamento configura fragilidade no planejamento e execução contratual, comprometendo a transparência, a economicidade e a segurança da contratação, além de expor a Administração ao risco de adotar soluções construtivas inadequadas e de vida útil reduzida.

Posto isso, fica claro que o ETP foi abordado apenas como um mero documento para fins de atendimento legal, não utilizado como um instrumento de planejamento, conforme Art. 6°, XX da Lei 14.133/2021.

Evidências

- ETP
- Memorial Descritivo

- Ausência de Sondagens

Fonte de critério e critérios

- **Fonte de Critério:** TCU - Plenário

Critério: Acórdão n.° 670/2012 - TCU - Plenário
A Administração deve elaborar o levantamento das jazidas comerciais e não comerciais da região da obra, com os respectivos estudos e ensaios acerca da viabilidade técnica e econômica do uso ou não do material na obra, com destaque para os areais, em atenção ao art. 7° c/c o art. 6°, inciso IX, alínea f, e inciso X, da Lei 8.666/1993, que dispõem, entre outras coisas, que o orçamento da obra deve estar fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

- **Fonte de Critério:** TCE-PR.

Critério: Acórdão n.° 582/2023 - TCE - PR - Primeira Câmara

3) Insuficiência do laudo de sondagem que fundamenta o projeto da obra. Descumprimento das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao caso.

- **Fonte de Critério:** Lei Federal 14.133 de 2021.

Critério: Art 18, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021:
Art 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem

de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

- **Fonte de Critério:** Lei Federal 14.133 de 2021.

Critério: Art. 6°, alínea XX da Lei Federal 14.133 de 2021:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Possíveis Causas

- Não foram analisadas as causas.

Possíveis Efeitos

- Maior possibilidade de questionamentos e responsabilização do gestor por falhas no planejamento e na execução contratual.
- Custos adicionais decorrentes de retrabalhos, aditivos contratuais e desperdício de recursos públicos;
- Adoção de soluções de pavimentação inadequadas, com menor durabilidade e maior necessidade de manutenção;

Providências

- **Recomendação:** Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), o Município:

a. Adeque a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme apontamentos realizados e diretrizes da Lei 14.133;

Ademais, pede-se que o Município indique se promoverá:
I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
III) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este Achado, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações.

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis (Lei Complementar Estadual nº 113/2005, artigo 85).

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes desta Comunicação de Achado Preliminar e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

Benefícios esperados

- Fortalecimento do planejamento, transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Redução de custos futuros com aditivos e manutenções corretivas.
- Escolha de soluções de pavimentação adequadas ao solo, garantindo durabilidade e menor necessidade de reparos.

Achado 2

Cláusulas editalícias em desacordo com a legislação.

Condição

➢ A análise do Edital do certame apontou as seguintes irregularidades:

a. O edital exige a apresentação de atestados de execução de Tratamento Superficial Triplo (TST) ou técnica equivalente, restringindo-os a serviços de pavimentação executados em estradas rurais ou vicinais. Porém, como não fica claro quais soluções constituem complexidade técnica e operacional equivalente ou superior existe a possibilidade de que licitantes apresentem atestados de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), alegando tratar-se de técnica superior. Contudo, tal interpretação não é adequada, pois, embora o CBUQ seja considerado mais nobre em termos de desempenho final, sua execução difere substancialmente da do TST.
Assim, é necessária maior clareza a respeito do que seria considerado como serviço de complexidade equivalente ou superior, como o Tratamento Superficial Duplo (TSD), por exemplo, que apresenta semelhança construtiva com o TST e pode ser considerada válida como técnica equivalente.
No tocante à restrição do edital a estradas rurais ou vicinais, observa-se que a limitação do tipo de via pode configurar exigência desarrazoada, uma vez que serviços de TST, TSD ou TSS em áreas urbanas seguem o mesmo método executivo e apresentam o mesmo grau de complexidade.

Evidências

➢ Edital

Fonte de critério e critérios

➢ **Fonte de Critério:** Lei Federal 14.133 de 2021

Critério: Art. 67, § 1° e 2° da Lei Federal 14.133/2021
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
(...)
§ 1° A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2° Observado o disposto no caput e no § 1° deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

➢ **Fonte de Critério:** Lei Federal 14.133 de 2021.

Critério: Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

- **Fonte de Critério:** TCU - Plenário.

Critério: Súmula nº 263 do TCU
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

- **Fonte de Critério:** TCU - Plenário.

Critério: Súmula nº 263 do TCU
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Possíveis Causas

- Não foram analisadas as causas.

Possíveis Efeitos

- Fragilização da legalidade e transparência do processo licitatório, aumentando a possibilidade de questionamentos, impugnações e responsabilização da Administração Pública.
- Empresas sem experiência comprovada nas parcelas mais relevantes podem realizar serviços de baixa qualidade, comprometendo durabilidade e segurança do pavimento;

Providências

- **Recomendação:** Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), o Município:

a. Suprimir a limitação de que os serviços devem ter sido realizados exclusivamente em estradas rurais ou vicinais, salvo se houver justificativa técnica clara;
b. Deixar expresso no edital quais são as técnicas aceitas como equivalentes ao TST.

Ademais, pede-se que o Município indique se promoverá:
I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
III) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.
Em resposta a este Achado, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações.
Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis (Lei Complementar Estadual nº 113/2005, artigo 85).

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes desta Comunicação de Achado Preliminar e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

Benefícios esperados

- Fortalecimento da conformidade do edital com a Lei nº 14.133/2021, assegurando critérios claros de habilitação e proteção contra questionamentos administrativos ou judiciais.
- Redução de custos futuros com retrabalhos, aditivos contratuais e manutenção corretiva.
- Seleção de empresas com experiência comprovada em todas as parcelas relevantes, garantindo execução adequada e durabilidade do pavimento.

Achado 3

Deficiência no Projeto Básico e/ou elementos que o compõem.

Condição

- No tocante ao projeto básico, observaram-se as seguintes irregularidades:

a. A análise do projeto básico revelou a ausência de levantamentos planialtimétricos, geotécnicos e, especialmente, do memorial de cálculo de dimensionamento do pavimento. A falta deste último evidencia um grave problema: a possibilidade de execução de pavimento sem dimensionamento técnico adequado, comprometendo a segurança, a durabilidade e a eficiência da obra.
Embora o Município, no documento "Resposta Obras", tenha alegado que esses itens não estavam no escopo da contratação, a Lei nº 14.133/2021 (art. 6º) exige que o projeto básico contenha informações suficientes para assegurar a compatibilidade entre objeto, orçamento e condições de execução. A Orientação Técnica IBRAOP 001/2006 reforça a necessidade de estudos e memoriais que garantam o correto dimensionamento da obra.
Essa deficiência aumenta o risco de custos adicionais, retrabalho e falhas técnicas, evidenciando a necessidade de revisão do projeto básico antes do prosseguimento do processo licitatório.
Diante disso, a ausência de elementos fundamentais no projeto básico configura falha grave, que coloca em risco a execução adequada da obra, podendo gerar custos adicionais, retrabalho e responsabilidade técnica futura. Torna-se imprescindível a revisão do projeto, com a inclusão de todos os levantamentos e do memorial de cálculo do pavimento, antes do prosseguimento do processo licitatório.

Evidências

- Projetos
- Orçamento
- Memorial Descritivo
- Ausência de Sondagens

Fonte de critério e critérios

- **Fonte de Critério:** TCU - Plenário

Critério: ACÓRDÃO 1874/2007 - TCU - PLENÁRIO
9.4. determinar ao Dnit, relativamente à revisão do projeto da obra e aos chamados relatórios de revisão em fase de obras que:
(...)
9.4.2.1. as licitações para execução de obras somente podem ser iniciadas quando se dispuser de projeto básico ou executivo devidamente atualizado e em perfeitas condições de ser executado, estando vedada a aprovação de relatórios de revisão do projeto que o ignore ou o desvirtue total ou parcialmente, ressalvada alterações pontuais sem grandes repercussões financeiras, devendo a eventual inépcia do projeto, constatada após a licitação, acarretar a anulação da licitação e do contrato decorrente, bem como a punição, em processo administrativo regular, de todos os agentes responsáveis pela incorreção do projeto;
9.4.2.2. admite-se que sejam entregues à responsabilidade das empresas contratadas, como encargo, e desde que expressamente previsto no edital, apenas a elaboração do projeto executivo da obra, cujo principal escopo é o de continuação e detalhamento do projeto básico, não se admitindo, por isso, que o projeto executivo traga alterações significativas nos quantitativos dos serviços mais relevantes, em termos financeiros, estimados pelo projeto básico e nas principais soluções técnicas nele adotadas;

➢ **Fonte de Critério:** TCE-PR - Segunda Câmara.

Critério: Acórdão n.° 3447/2023 - TCE-PR - Segunda Câmara
I – julgar, com fundamento no art. 16, inciso III, alíneas "b" e "f", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, irregulares as contas objeto da presente tomada, relativa (...), em razão dos seguintes achados: (...) achado 3: projeto básico ou executivo inadequado e/ou insuficiente para detalhar os serviços, sob a responsabilidade das (...), responsável pelo edital e pelo termo de referência, (...), responsável pelo termo de referência e engenheira orçamentista, e (...), responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, e do (...), engenheiro orçamentista;

➢ **Fonte de Critério:** Lei Federal 14.133 de 2021.

Critério: Art. 6º XXV da Lei Federal 14.133/2021
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

➢ **Fonte de Critério:** IBRAOP.

Critério: OT - IBR 001/2006 IBRAOP
Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.
Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

➢ **Fonte de Critério:** TCU-Plenário.

Critério: SÚMULA 261 - TCU

Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

Possíveis Causas

- Não foram analisadas as causas.

Possíveis Efeitos

- A contratação e execução de obra sem projeto básico completo pode gerar responsabilização do gestor público e dos responsáveis técnicos, além de comprometer a transparência e a legalidade do processo licitatório.
- Ausência de estudos e cálculos adequados aumentando a probabilidade de revisões orçamentárias, retrabalhos e despesas não previstas;
- Risco elevado de manifestações patológicas precoces (trincas, afundamentos e desagregações), reduzindo a vida útil da obra;

Providências

- **Recomendação:** Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), o Município:

a. Desenvolva o levantamento Planialtimétrico, ensaios de caracterização do solo e dimensione o pavimento com memória de cálculo. Após isso, atualize os projetos e o orçamento devido às possíveis alterações na espessura das camadas do pavimento.

Ademais, pede-se que o Município indique se promoverá:
I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
III) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este Achado, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações.

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis (Lei Complementar Estadual nº 113/2005, artigo 85).

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes desta Comunicação de Achado Preliminar e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

Benefícios esperados

- O atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Orientação Técnica IBRAOP 001/2006 assegura conformidade legal, transparência e maior eficiência na fiscalização e no controle da obra.
- Levantamentos e cálculos corretos evitam aditivos desnecessários, retrabalhos e despesas imprevistas durante a execução.
- Com o dimensionamento técnico adequado, a obra terá maior vida útil e menor risco de patologias precoces.

Achado 4

Deficiência na orçamentação (quantidades e/ou preços) dos serviços licitados.

Condição

- Em relação ao orçamento, foram observadas as seguintes irregularidades:
  a. Previsão equivocada de ISS no BDI reduzido;
  b. Não foi utilizado o BDI diferenciado para os itens de mero fornecimento (2.2.8 - Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação' e 2.2.14 - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C);
  c. Foram empregadas tabelas de referência com mais de 1 ano de defasagem (SINAPI 07/24 e DER/PR 04/2024), considerando que estão disponíveis tabelas SINAPI divulgadas até agosto de 2025 e tabelas do DER/PR de 10/2024 e 03/2025.

Evidências

- BDI
- Orçamento

Fonte de critério e critérios

- **Fonte de Critério:** TCU - Plenário

Critério: ACÓRDÃO 1874/2007 - TCU - PLENÁRIO
9.4. determinar ao Dnit, relativamente à revisão do projeto da obra e aos chamados relatórios de revisão em fase de obras que:
(...)
9.4.2.1. as licitações para execução de obras somente podem ser iniciadas quando se dispuser de projeto básico ou executivo devidamente atualizado e em perfeitas condições de ser executado, estando vedada a aprovação de relatórios de revisão do projeto que o ignore ou o desvirtue total ou parcialmente, ressalvada alterações pontuais sem grandes repercussões financeiras, devendo a eventual inépcia do projeto, constatada após a licitação, acarretar a anulação da licitação e do contrato decorrente, bem como a punição, em processo administrativo regular, de todos os agentes responsáveis pela incorreção do projeto;
9.4.2.2. admite-se que sejam entregues à responsabilidade das empresas contratadas, como encargo, e desde que expressamente previsto no edital, apenas a elaboração do projeto executivo da obra, cujo principal escopo é o de continuação e detalhamento do projeto básico, não se admitindo, por isso, que o projeto executivo traga alterações significativas nos quantitativos dos serviços mais relevantes, em termos financeiros, estimados pelo projeto básico e nas principais soluções técnicas nele adotadas;

- **Fonte de Critério:** Lei Federal 14.133 de 2021.

Critério: Art. 6 XXV da Lei Federal 14.133/2021
XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

- **Fonte de Critério:** TCU - Plenário.

  Critério: SÚMULA 258 - TCU
  SÚMULA TCU 258: As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

- **Fonte de Critério:** TCU

  Critério: Súmula n.° 253 - TCU
  SÚMULA TCU 253: Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Possíveis Causas

- Não foram analisadas as causas.

Possíveis Efeitos

- Risco de licitação deserta devido à desatualização do orçamento.
- Sobrepreço contratual, decorrente do cálculo incorreto do ISS no BDI reduzido, o que pode levar a pagamentos superiores ao devido e eventual responsabilização dos gestores por dano ao erário.

Providências

- **Recomendação:** Dado o exposto, encaminha-se a seguinte Orientação a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), o Município:

  a) Retire o ISS da composição do BDI reduzido;

  b) Aplique o BDI reduzido nos itens indicados;

c) Atualize o orçamento com base nas Tabelas Oficiais mais recentes.

Ademais, pede-se que o Município indique se promoverá:
I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
III) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este Achado, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações.

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis (Lei Complementar Estadual nº 113/2005, artigo 85).

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes desta Comunicação de Achado Preliminar e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

Benefícios esperados

- O BDI reduzido, no valor de 10,89%, deve incidir nos itens 'Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C' e 'Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação'.
  Ver abas A4 e A6 do arquivo FFA - Bandeirantes, em anexo.
- Transparência e precisão orçamentária, com a correta incidência do ISS apenas sobre a nota fiscal, garantindo que o BDI reflita de forma fiel os custos indiretos e evitando distorções que poderiam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0318

PEDIDO DE REVOGAÇÃO SECRETARIA

0319

Parâmetros: Numero_processo: 000007144/2025

Número do 000007144/2025

Assunto: OFÍCIO

Requerente: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA **CPF/CNPJ do requerente:** 08550501956

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo **Data de protocolização:** 11/12/2025 às 14:09:31

Observação: A/C LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 039/2025
SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - ACHADOS DO TCE - PR

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
OFÍCIO Nº 039/2025

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro
86.360-000 Bandeirantes/PR

Assunto: Solicitação de Revogação do Processo Licitatório – Achados do TCE-PR.

Senhores(as) Membros da Comissão,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício das competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal nº 178/2022, solicita a revogação do processo licitatório cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para pavimentação da Estrada da U-ENP/Equoterapia e da Estrada do Sertãozinho.

A solicitação decorre das inconsistências técnicas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito de Auditoria de Controle Externo, consolidadas nos achados de auditoria nº 01 a 04, conforme documentação anexa.De forma objetiva, as principais fragilidades identificadas foram:

– Descrição genérica da necessidade, com indicação prévia da solução construtiva (Tratamento Superficial Triplo – TST), sem respaldo técnico suficiente;

– Estimativa de quantidades e valores sem apresentação de memórias de cálculo ou documentação de suporte, adotando valor idêntico ao da licitação (R$ 3.705.090,18), o que não é adequado para a fase de planejamento;

– Ausência de ensaios de caracterização do solo (CBR, Proctor, entre outros) e do memorial de dimensionamento do pavimento, elementos essenciais para a definição da solução de engenharia e para garantir a durabilidade da obra;

– Exigência de atestados de execução de TST restritos a estradas rurais ou vicinais, sem justificativa técnica, considerando que a complexidade do método executivo é equivalente quando aplicado em áreas urbanas;

– Falta de definição clara, no edital, sobre quais técnicas seriam consideradas de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao TST, o que fragiliza a transparência do certame e pode gerar questionamentos;

– Inexistência de levantamentos planialtimétricos, geotécnicos e do memorial de cálculo de dimensionamento do pavimento;

– Falhas na composição do BDI, com previsão inadequada do ISS e aplicação incorreta do BDI reduzido para itens de mero fornecimento, como as emulsões asfálticas (EAI para imprimação e RR-2C);

– Utilização de tabelas de referência defasadas (SINAPI 07/2024 e DER/PR 04/2024), sem adoção das versões mais atualizadas disponíveis.

As inconsistências verificadas afetam diretamente o planejamento (ETP e Projeto Básico) e a orçamentação, configurando falhas de natureza estrutural que não podem ser sanadas no estágio atual do procedimento, comprometendo os objetivos do processo licitatório, especialmente os previstos no art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, solicita-se a revogação do processo licitatório, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para que a Administração Municipal possa proceder à revisão completa dos Estudos Técnicos Preliminares, do Projeto Básico (com a inclusão de ensaios, levantamentos e memorial de cálculo) e do Orçamento, assegurando a adequada fundamentação técnica antes da instauração de novo certame.

Atenciosamente,

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2025.

Camilo matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Portaria nº 14.842/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ – 0322

REVOGAÇÃO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que **REVOGOU** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**, considerando o Ofício 39/2025 oriundo da Secretaria de Agricultura de Pecuária do Município de Bandeirantes – Paraná, o qual acatou os achados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referentes à inconsistências nos documentos da fase interna do Processo Licitatório.

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que **REVOGOU** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO**, considerando o Ofício 39/2025 oriundo da Secretaria de Agricultura de Pecuária do Município de Bandeirantes – Paraná, o qual acatou os achados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referentes à inconsistências nos documentos da fase interna do Processo Licitatório.

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

0325

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/01/2026.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90014/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Especiais

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000142/2025

Objeto:
Contratação de pessoa juridica para pavimentação da estrada da uenp/equcterapia e pavisentação da estrada do sertãozinho

Motivo do Evento de Revogação:
Conforme ofício nº 39/2025, encaminhado pela secretaria de agricultura e pecuária

Data da Divulgação do Evento de Revogação: 08/01/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 25/08/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/10/2025 às 08:30

Disponibilizar Divulgação

Evento de Revogação